



**ATA DA
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 13 de março de 2013, pelas nove horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1.1 - Aprovação das Atas da 8ª Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizadas a 21 de abril de 2010 -----

Ponto 2.1 - 3ª Alteração Orçamental. (DJGFP) -----

Ponto 2.2 – Proposta de Abertura de Procedimentos Concursais para Cargos de Dirigentes. (DRHF) --

Ponto 2.3 – Revisão da Carta Educativa do Concelho de Odivelas. (DGEJCA) -----

Ponto 3.1 – Paróquia do Santíssimo Nome de Jesus - Centro Paroquial Sagrada Família de Nazaré - Proposta de Prorrogação do Prazo de Início de Construção de Igreja – Lote 56 – Quinta Nova – Freguesia de Odivelas. (DJGFP/GGPAD) -----

Ponto 3.2 – Revogação da Medida Cautelar de Encerramento da Assembleia de Deus Pentecostal do Maculusso em Portugal – Proposta de Ratificação do Despacho da Senhora Presidente (folhas 157). (DJGFP/DFJM) -----

Ponto 3.3 - Programa Eco-Escolas 2012/2013 – Proposta de Protocolo de Parceria a Celebrar entre o Município de Odivelas e a ABAE/Fee. (DAT) -----

Ponto 3.4 – Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre as Associações Humanitárias dos Bombeiros do Concelho de Odivelas e a “Eurosistra, Portugal, Lda”. (SMPC) -----



Ponto 4.1 – Clube Atlético e Cultural da Pontinha – Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário – PAADO – Medida 7 – Apoio Extraordinário ao Associativismo. (DGEJCA/DDD) -----

Ponto 4.2 – Sociedade Musical e Desportiva de Caneças – Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário – PAADO – Medida 7 – Apoio Extraordinário ao Associativismo. (DGEJCA/DDD) -----

Ponto 4.3 - Proposta de Adimento à Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares para o ano letivo 2012/2013, deliberada pelo Executivo Municipal na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de julho de 2012. (DGEJCA/DPISE) -----

Ponto 4.4 - IV Bienal de Culturas Lusófonas – Proposta de Aceitação do Patrocínio da Fundação Portugal-África – Ratificação. (DGEJCA/DCTPCB)-----

Ponto 4.5 – Obra do Padre Abel – Obra da Imaculada Conceição e Santo António – Projeto “Educar para Crescer: a Saúde não vai de Férias” - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Idas à Praia – Mês de Agosto. (GSI) -----

Ponto 5.1 - Augusto Conceição Estevam – Pedido de Autorização para Aumento de n.º de Compartes – Bairro Vale do Forno – Audiência de Interessados – Proposta de Decisão Final. (SRUAC) -----

Ponto 5.2 - Proc.º 103/GPE/EPPDMPEE – Proposta de Alteração ao PDM 2013.01 – Bairro Casal da Fonte. (DGOU)-----

Ponto 5.3 – Proc.º 31488/OM – Bairro da Quintinha da Arroja – Proposta de Aprovação de Projeto de Loteamento e das Obras de Urbanização. (DGOU)-----

Ponto 5.4 – Proc.º 4494/LO - Bairro Serra Chã – Proposta de Aprovação das Alterações ao Projeto de Loteamento e Aprovação das Obras de Urbanização. (DGOU) -----

Ponto 5.5 – Proc.º 44813/RC – Bairro Casal dos Apréstimos – Proposta de Receção Definitiva das Obras de Urbanização e Libertação da Caução – Alvará n.º 11/2001 de 30 de novembro. (DGOU) -----

Ponto 5.6 – Proc.º 32925/OM - Bairro Novo das Queimadas – Proposta de Receção Definitiva das Obras de Urbanização e Libertação da Caução Alvará n.º 8/2002 de 21 de agosto. (DGOU)-----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Vice-Presidente: -----

MÁRIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

Vereadores: -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

SANDRA CRISTINA DE SEQUEIROS PEREIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

PAULO NUNO BARROSO DO AIDO -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

A Senhora Presidente não esteve presente no início da reunião tendo sido substituída pelo Senhor Vice-Presidente, o Senhor Vereador Mário Máximo.-----

O Senhor Vereador Hernâni de Carvalho, não esteve presente na reunião tendo a sua falta sido justificada.-----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi não esteve presente no início da reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia onze de março de dois mil e treze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 2.730.690,30 (dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e noventa euros e trinta cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----



- Moção – “A importância histórica e operacional do Regimento de Engenharia n.º 1 da Pontinha”, aprovada em sessão da AMO. -----
- AMEGA – Considerandos à Proposta de aumentos de Tarifários da EPAL para 2013. -----
- Informação ao Executivo Municipal referente à renovação de Contratos de Prestação de Serviços, em fevereiro de 2013. -----
- Mapa de transportes cedidos no mês de fevereiro no âmbito do PAADO. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção sobre a derrocada na Rua Bela Vista e apresentou um Requerimento “Parecer Final da Comissão de Acompanhamento do PDM”, que seguidamente se transcreve: -----

Intervenção sobre a derrocada na Rua Bela Vista -----

“Uma vez mais se regista um deslizamento de terras na Rua de Bela Vista, na Arroja. Desta vez ainda mais grave que qualquer dos anteriores. -----

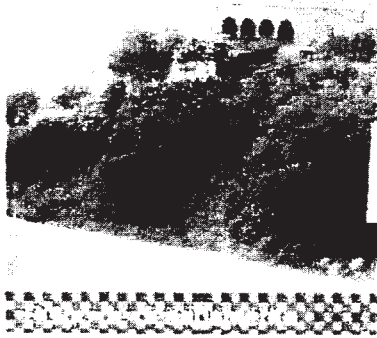
Em Março de 2008, portanto há mais de 5 anos que os vereadores da CDU colocaram esta questão neste órgão. -----

Na altura foi referido pelos vereadores da CDU, o seguinte: -----

“Na entrada da Rua da Bela Vista existe um talude com um abatimento e em vias de aumentar, tendo sobre ele duas casas construídas. Se este talude cair, estas casas podem também ruir. Este talude tem partes onde está suspenso pelas raízes das árvores e dos arbustos. Este talude é constituído por rochas fragmentáveis e terreno arável. -----

Junto a este talude e à paragem do autocarro existia um grande sumidouro que apanhava as águas da chuva, mas que foi eliminado nas obras que foram feitas aquando da implementação do projeto das habitações de realojamento social.”-----

A encosta em 2008, após o deslizamento de terras:-----



No passado mês de Outubro, portanto há menos de 6 meses, voltámos a colocar a questão, pois mais uma vez houve um pequeno deslizamento de terras. -----

A resposta obtida por parte da CMO, através do Sr. Vereador Paulo César foi que, na altura, em 2008 a situação foi avaliada pelos técnicos e proteção civil e efetivamente não mereceu grande preocupação, referiu ainda que como tinha agora havido (Outubro de 2012) novo deslizamento que a situação iria ser avaliada novamente e que depois daria conhecimento dos resultados. -----

Resposta sobre a conclusão a que se terá chegado, não tivemos. -----

As fotos dessa altura (Outubro de 2012)-----

Algumas fotografias:-----



Em, passados menos de 6 meses desde o último deslizamento, houve mais uma derrocada, e esta levou consigo para do logradouro / quintal e gradeamento da casa que existe no cimo do morro.-----

A situação agora é esta:-----



É caso para perguntar, a CMO está à espera de quê?-----

Requerimento "Parecer Final da Comissão de Acompanhamento do PDM" -----

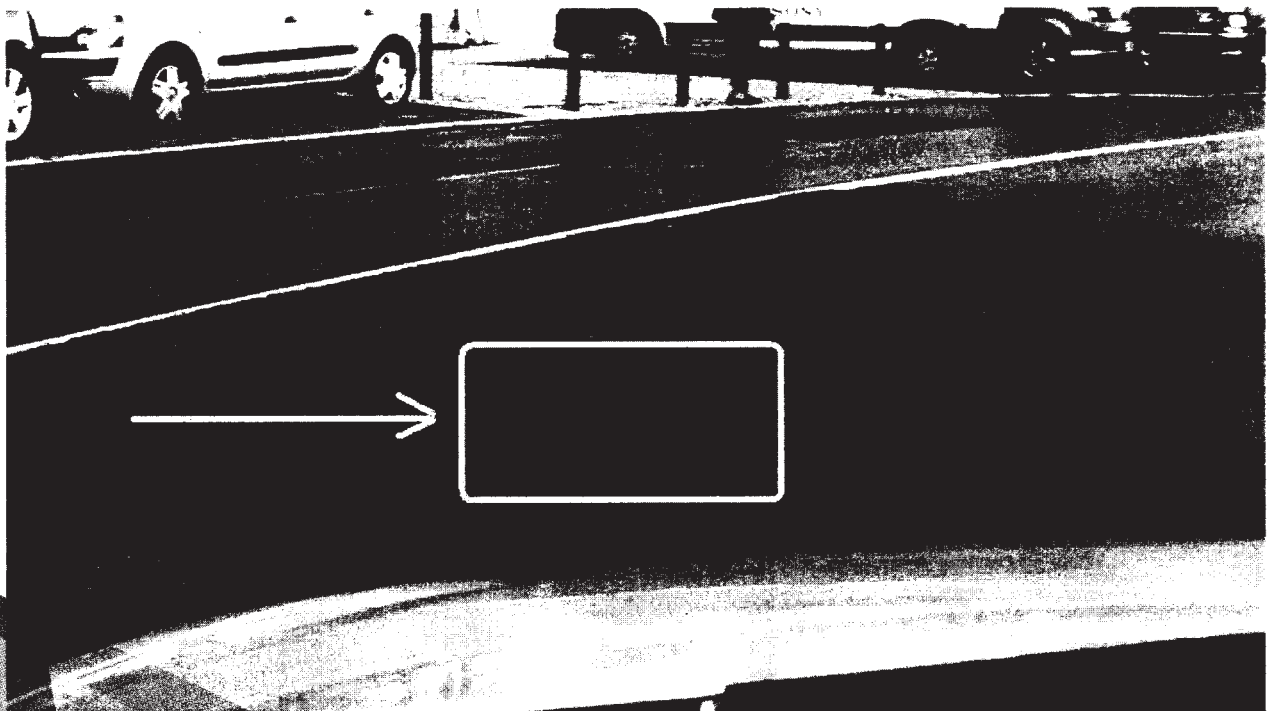
"Foi informado pela Sr.^a Presidente e consta da informação escrita, distribuída à Assembleia Municipal que a Comissão de Acompanhamento do PDM já emitiu o parecer final. -----
Assim, ao abrigo da Lei 24/98 e para melhor podermos acompanhar a análise deste importante instrumento da definição da política municipal, os vereadores da CDU requerem cópia desse parecer final. -----
Com os melhores cumprimentos."-----

Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas", apresentou o Requerimento A – "Repavimentação de artérias do Concelho de Odivelas", que seguidamente se transcreve: -----

"Considerando o disposto no artº 4º e ademais articulado, plasmados no Estatuto do Direito de Oposição, que subsidiariamente se aplica às Autarquias Locais, e a propósito da repavimentação de troços em artérias da cidade de Odivelas e nas freguesias da Ramada e de Caneças, publicitada na Newsletter nº 428 da Câmara Municipal, suscito as seguintes informações:-----

- Que critérios foram seguidos para a realização dos trabalhos de alcatroamento destas artérias?-----
- Que Serviços Municipalizados fiscalizam estes trabalhos que estão a ser realizados por uma empresa privada, certamente contratada?-----

- Os serviços que fiscalizam a obra, já verificaram que na Avenida D. Dinis, junto ao Centro Comercial Oceano, o pavimento novo já se encontra danificado? Aliás já tiveram de remendar o pavimento na rua Major Caldas Xavier, em frente ao Centro Comercial Kaué.-----
- A Câmara Municipal vai proceder à recuperação do pavimento junto à rotunda do Sr. Roubado, tanto no sentido de quem se dirige para Odivelas como no sentido contrário que se encontra demasiado ondulado?
- Suscito ainda que me seja fornecida cópia do contrato de adjudicação destas obras que se encontram a ser realizadas pela empresa Constradas, para poder avaliar a dimensão da intervenção.-----



A imagem mostra a degradação do pavimento, passados dois dias de ter sido colocado”-----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira proferiu uma intervenção na qual se referiu à intervenção do Sr. Vereador Rui Francisco, informando que a Câmara esta a acompanhar o assunto em questão e que o mesmo vai ser resolvido o quanto antes. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, proferiu uma intervenção relativamente ao projeto PIEF, que seguidamente se transcreve: -----

“A questão prende-se com o PIEF (Programa Integrado de Educação Formação), a funcionar na Pontinha, tanto quanto sabemos envolve jovens provenientes das diversas freguesias do Concelho e também, alguns

deles fora do Concelho, jovens com situações do ponto de vista do seu percurso escolar e social, complexo e que são de uma maneira geral sinalizados ou encaminhados quer por algumas escolas quer por comissões de proteção de crianças e jovens. Estamos a falar de um projeto que de algum modo constitui para este grupo de jovens em concreto, cerca de 30, representa de facto uma resposta que é única naquilo que constitui as políticas educativas e de inclusão. -----

E para que este projeto funcione, como acontece em qualquer tipo de projeto, é necessário que seja dotado dos recursos básicos e a informação que é pública, é que este projeto funcionou na escola agrícola no ano letivo transato e no atual ano letivo o agrupamento de escolas da Pontinha terá encontrado um espaço através da Junta de Freguesia no Centro Comercial Melo Falcão. Até há 2 semanas atrás teve pelo menos o apoio de um assistente operacional que entretanto foi retirado desse projeto e não foi substituído. -----

Não estive na última reunião de câmara mas tive oportunidade de ouvir a resposta da Sra. Presidente quando a questão foi colocada, referindo que, vou citar mais ou menos de memória, a câmara se tinha retirado como parceira desse projeto tendo em conta as dívidas da DREL, nomeadamente, em relação à ampliação da Escola Gonçalves Crespo'. Tendo sido esta a justificação dada parece-nos que não faz qualquer sentido transpor para um projeto daquela natureza, um certo ajuste de contas, a expressão é minha, 'como o ministério de educação não nos paga nós agora não colocamos aqui um assistente operacional, nós agora saímos de parceiros neste projeto'. -----

Tenho de confessar que temos alguma dificuldade em perceber esta atitude da câmara, até porque de uma maneira geral revela preocupações de natureza social e participa em projetos desta natureza, não entendemos esta teimosia, a expressão é minha, 'não nós não colocamos, não nós não autorizamos nenhum assistente operacional para esse projeto'. Está em causa neste momento o projeto de vida destes jovens, porque o PIEF está suspenso, não tem condições para funcionar desta forma e portanto nós temos estes jovens que não estão integrados no sistema escolar, que do ponto de vista legal têm de estar a frequentar a escola ou um modelo integrado no sistema educativo como é o caso do PIEF. Trata-se de um programa com características específicas, resulta de um protocolo entre o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Segurança Social. Neste altura estes jovens estão numa situação de ilegalidade porque têm que frequentar a escola, mas não a podem frequentar porque o projeto em questão integrados está suspenso. Está suspenso porque falta um recurso fundamental para o seu funcionamento que é o apoio de um assistente operacional. Gostávamos de perceber se de facto houve desenvolvimentos no sentido de ultrapassar este problema porque isto é impensável, é inconcebível, estamos a falar de uma pessoa de um assistente operacional que aquele projeto necessita para funcionar." -----

O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Dra. Lúcia Inácio, do Gabinete da Senhora Vereadora Fernanda Franchi, que prestou alguns esclarecimentos, que seguidamente se transcrevem: -----

“Relativamente ao PIEF da Pontinha, é um projeto que foi uma parceira da Câmara com a EB 2/3 da Pontinha, era um projeto da Segurança Social em colaboração com o Ministério da Educação. Neste ano letivo este projeto passou exclusivamente para a alçada da Segurança Social e o projeto decorreu durante o ano com a parceria da Câmara. Durante esse ano os problemas do pessoal não docente foram sucessivos, apesar das normas do programa sobre a atribuição do pessoal não docente ser da competência do Ministério da Segurança Social. Acontece que durante o ano todo em que o projeto esteve em curso, nas sucessivas avaliações trimestrais que foram feitas a Câmara colocou sempre a questão da afetação do pessoal não docente por parte da Segurança Social e foi sempre referido que queriam afetar mais pessoal e o projeto chegou ao final do ano letivo sem que tivesse sido feita essa afetação. Quando foi a avaliação final do programa a Câmara Municipal colocou sobre a mesa a questão da parceria na medida que o programa não estava a ser implementado com aquilo que são as normas do programa. Mais referimos que a Câmara no projeto se a Segurança Social se comprometesse efetivamente a resolver um problema que o ano todo foi suportado pela Câmara e pela Escola Agrícola da Paiã com imensos sacrifícios para todos porque a Escola Agrícola tem também problemas de afetação de pessoal não docente. -----

Durante todo o verão, andou-se em reuniões, programar não programar, como é que é, como é que não é, e conclui-se numa reunião no final de julho, conclui a Câmara Municipal que não havia condições para avançar com a parceria na medida que houve alteração precisamente na altura às normas do programa e portanto a Câmara disse, que assim não, que não continuava com a parceria, porque uma das partes não tinha cumprido ao longo de todo o ano a sua responsabilidade e os parceiros entenderam. A EB 2/3 da Pontinha entendeu que queria continuar com o projeto e que iria arranjar outros parceiros e assim o fez, portanto o parceiro da EB 2/3 da Pontinha neste momento é o IAC, é a entidade gestora do programa, é a entidade que recebe o financiamento do programa e que é integral, é para tudo, é para recursos humanos, é para apoios logísticos, é para apoio material, portanto, a única componente do programa que está de fora é a parte do pessoal não docente que é da responsabilidade da EB 2/3 da Pontinha, portanto a indicação que tínhamos é que o programa estava a decorrer normalmente. -----

Funciona efetivamente numas instalações na Pontinha, cedidas pela Junta de Freguesia, inclusivé o programa prevê financiamento para pagamento de instalações se for o caso. Portanto o programa é auto sustentável do ponto de vista financeiro.-----

Relativamente ao cumprimento do rácio do pessoal não docente da EB 2/3 da Pontinha, está cumprido integralmente, portanto, não falta nenhum assistente operacional, nenhuma assistente técnica e neste momento eu sei que existe extra rácio de funcionários lá, que não consigo precisar quantos são, não tenho esse dado comigo porque são auxiliares que são colocados na sequência de baixas e de baixas prolongadas e eu não tenho esse número porque ele é volátil e está sempre a alterar-se. -----



O Senhor Vice-Presidente colocou para deliberação a inclusão do seguinte ponto na Ordem do Dia: -

2.4 – Pedido de suspensão de mandato do Senhor Vereador Hernâni Carvalho. -----

Colocado à votação, a inclusão do ponto na ordem de trabalhos foi aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente colocou para deliberação a retirada do seguinte ponto na Ordem do Dia:

1.1 – Aprovação das Atas da 8ª Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21 de Abril de 2010. -----

Colocado à votação, a retirada do ponto na ordem de trabalhos foi aprovada, por unanimidade. -----

I - APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 2010. -----

Deliberado, por unanimidade retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJGFP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2414, de 2013-03-07, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a 3ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----



“Exmo. Senhor Diretor Municipal,-----
Junto se envia a proposta da 3.ª Alteração Orçamental 2013, solicitando-se que, em caso de concordância,
a mesma seja submetida à Sra. Presidente para deliberação na próxima Reunião de Câmara.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, com a abstenção do Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 3ª Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida. -----

O Senhor Vice-Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

“A 3ª alteração orçamental, devidamente calendarizada, resulta da necessidade de ajustamentos em algumas rubricas dos diversos Serviços Municipais, indispensáveis ao seu normal funcionamento. -----

Desta alteração orçamental destacamos o reforço das seguintes rubricas: -----

No Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial: -----

- 200.000,00€, para restituições de verbas aos munícipes, por parte da Administração Fiscal, por recebimentos indevidos;-----

- 20.000,00€, para remunerações por doença e maternidade/paternidade; -----

- 30.000,00€, para maternidade, paternidade e adoção;-----

No Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente: -----

- 57.588,20€, para ação social escolar – transportes escolares;-----

No Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes: -----

- 80.000,00€, para reforço a rubrica relativa a muros de suporte; -----

- 40.000,00€, para reforçar a rubrica de execução de passeios, valetas e estacionamento; -----

- 25.000,00€, no âmbito do Orçamento Participativo para a requalificação e ordenamento do estacionamento na Praça Hermínio Estrela, na Pontinha;-----

- 15.000,00€, também no âmbito do Orçamento Participativo para implementação de passeio pedonal, na Póvoa de Sto. Adrião;-----

- 15.000,00€, para intervenções diversas em arruamentos. -----

A presente alteração totaliza 511.133,97€, verificando-se uma diminuição das despesas correntes no valor de 52.732,99€, por contrapartida de um acréscimo de igual montante ao nível das despesas de capital.-----



Assim, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista, votaram favoravelmente a presente alteração orçamental." -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar na reunião. -----

2.2 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIRIGENTES. (DRHF) ----- -----

A – Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2352, de 06-03-2013, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Superior de 1º grau, nos termos da informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:----- -----

“Exmo. Sr. Diretor-----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (doravante abreviadamente designada por CMO), aprovado na 10.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 27 de novembro de 2012 e na 19.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 18 de dezembro de 2012, publicado na Intranet na página www.cm-odivelas.pt, contempla, de acordo com o Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de Odivelas, publicado no Diário da República nº 252, II Série, de 31 de dezembro de 2012, um cargo de Diretor Municipal.-----

Em virtude da entrada em vigor da nova macroestrutura, o cargo de Diretor Municipal encontra-se atualmente vago.-----

De modo a garantir a coordenação e interligação das unidades orgânicas de nível inferior, bem como assegurar o seu bom funcionamento, numa política de gestão orientada quer para os resultados quer para a prossecução das atribuições de cada unidade orgânica, considerando para o efeito os objetivos estratégicos delineados para a autarquia, é imprescindível dotar a mesma do competente cargo dirigente. -----

Como tal, os titulares dos cargos de direção superior são recrutados por procedimento concursal nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.-----

A iniciativa do Procedimento Concursal para cargo de Direção Superior de 1.º grau, cabe à Câmara Municipal, bem como a definição dos requisitos de recrutamento, nomeadamente o perfil, experiência profissional e as suas competências de gestão. E de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13, da Lei n.º



49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, o júri será designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, propondo-se para o presente cargo de direção e conforme proposta de requisitos, o Dr. Manuel Porfírio Vargas para o cargo de Presidente de Júri, a Dra. Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cascais, em exercício de funções como Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Financeira na Sociedade Portuguesa de Autores e Dra. Paula Cristina Teixeira Gonçalves, Técnica Superior do Instituto Camões, a exercer funções como Gestora Administrativa e Financeira no Conselho das Finanças Públicas, como vogais efetivos, e Professor Investigador Ricardo Manuel Viseu Ferreira, do Instituto Superior de Ciências Educativas, e Dr. Rui Gonçalves Simões do Nascimento, Presidente do Conselho de Administração da Municpália, E.M., como vogais suplentes. -----

Assim, e para que se possa proceder à abertura do competente procedimento concursal, propõe-se o envio da presente informação e respetiva proposta de requisitos para cargo dirigente, que se anexa, à consideração da Exma. Sra. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal e, em caso de aprovação por este Órgão, determine o seu envio à Assembleia Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DFGFP/DFA, para cabimentação prévia. -----

2. À SAOM para incluir na OT da próxima RC.”-----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU proferiu uma intervenção na qual questionou se há alguma razão objetiva ou é algum lapso para que de entre os três pontos para abertura do procedimento concursal, em 10 ou 11 situações todas especificam a licenciatura exigida, no entanto no procedimento para a Divisão de Desenvolvimento Socioeducativo não é mencionada nenhuma. -----

O Senhor Vice-Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção na qual referiu lamentar, mas negativamente não sabia responder à questão e uma vez que a Sr.ª Chefe de Divisão não se encontrava na sala, não tinha condições para responder. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Vice-Presidente, nós não entendemos, consideramos inadmissível que haja o agendamento de pontos, quaisquer que sejam, no caso trata-se da área dos recursos humanos, e que sejam colocadas questões e dúvidas e que na reunião não haja, alguém em condições de dar resposta, Achamos que isto é inaceitável, é o executivo municipal que está reunido, com uma ordem de trabalhos que foi estabelecida previamente e portanto as respetivas estruturas do Município, os respetivos departamentos, as chefias, os respetivos responsáveis políticos por cada área têm perfeita consciência do que é que esta agendado para a reunião e como é que caímos numa situação destas em que não há quem responda a uma pergunta que é feita no âmbito da discussão de um ponto. Nós consideramos que isto é desrespeitar este executivo e não queremos deixar de transmitir o nosso desagrado pelo modo como esta reunião está a ser feita. No PAOD a Sra. Vereadora da Educação não estava, com todo o respeito pela Dra. Lúcia Inácio, agora também não esta ninguém que responda a esta questão tão pertinente como a disparidade de critérios relativamente à definição do concurso, das regras do concurso. Afinal isto é o quê? É o executivo da Câmara Municipal de Odivelas, não é propriamente, com todo o respeito pelos clubes, não é uma reunião de nenhum clube”.-----

Eram 10h30m quando o Senhor Vice-Presidente interrompeu os trabalhos. -----

Eram 10h40m quando o Senhor Vice-Presidente reiniciou aos trabalhos. -----

Eram 10h45m quando a Senhora Vereadora Fernanda Franchi tomou o seu lugar na reunião. -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, do PSD e do Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Superior de 1º grau, nos termos da informação referida acima referida. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

Senhor Vereador Rui Francisco -----

O Vice-Presidente antes de mais queria desde já dizer que pretendia converter esta minha intervenção em declaração de voto para os três pontos portanto, e dizer-vos o seguinte:-----

Como sabem nós a CDU tem uma perspetiva critica àquilo que foi a proposta de alteração à macroestrutura apresentada pela maioria que gere este Município. Ora esta proposta de concursos tem necessariamente de refletir as opções da maioria que gere esta Câmara, algo que no plano político inviabiliza o nosso voto a favor. -----



Ainda assim reconhecendo que existindo os cargos e que é necessário que eles sejam preenchidos para o normal funcionamento da Câmara o nosso voto é de abstenção. -----

Há no entanto aqui uma questão para a qual eu gostaria de solicitar uma explicação ao Senhor Vice-Presidente ou a algum dos Senhores Vereadores se assim o entender. -----

Relativamente aos procedimentos concursais para a Direção intermédia de 1º e 2º grau verificámos e é perfeitamente legítimo que assim seja, existir naquilo que são os requisitos preferenciais, a objetivação de requisitos na formação académica relacionada com as funções que esses dirigentes vão ocupar. -----

Aliás, verifica-se isso mesmo na generalidade das Divisões. No entanto para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo este requisito cai e é exigida apenas a "licenciatura". -----

Portanto há aqui uma incoerência relativamente àquilo que são requisitos académicos exigidos para o conjunto das outras funções onde, e muito bem dizemos nós, há a preocupação de condicionar o preenchimento da vaga ao tipo de formação académica dos candidatos à função que irão ocupar. -----

Nós consideramos que é importante que não obstante a experiência profissional de cada um, em algumas áreas seja necessária a exigência de um conhecimento académico, de um conhecimento científico até se quisermos chamar. -----

Nós gostaríamos de saber se foi engano ou se o objetivo é mesmo este, porque é contrário a tudo aquilo que é exigido no conjunto das outras divisões. Assim, -----

Relativamente à abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Intermédia de 1º e 2º Grau nós abtivemo-nos não deixando de dar nota da nossa estranheza relativamente ao facto de em relação à Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pela especificidade da área e pelo elevado grau de exigência académica que aquele cargo detém, nós considerarmos que seria exigível no âmbito dos requisitos preferências a licenciatura em Educação Física, disse."-----

B -- Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2237, de 01-03-2013, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 1º e 2º grau, nos termos da informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

"Exmo. Sr. Diretor-----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (doravante abreviadamente designada por CMO), aprovado na 10.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 27 de novembro de 2012 e na 19.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 18 de dezembro de 2012, publicado na Intranet na página www.cm-odivelas.pt, contempla, de acordo com o Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de

Odivelas, publicado no Diário da República nº 252, II Série, de 31 de dezembro de 2012, 4 cargos de Diretor de Departamento e 18 cargos de Chefes de Divisão, incluindo os Coordenadores de Gabinete, cargo equiparado a Chefe de Divisão.-----

Em virtude da entrada em vigor da nova macroestrutura, os respetivos vinte e dois cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, que a seguir se indicam, encontram-se atualmente vagos. -----

Cargos Direção Intermédia 1.º grau: -----

- Diretor do Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial
- Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;
- Diretor do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes;
- Diretor do Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente;

Cargos Direção Intermédia 2.º grau: -----

- Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal;
- Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento;
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação;
- Chefe da Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos Comparticipados;
- Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares;
- Chefe da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana;
- Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Estruturantes;
- Chefe da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais;
- Chefe da Divisão de Infraestruturas e Espaços Urbanos;
- Chefe da Divisão de Habitação e Inovação Social;
- Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas;
- Chefe da Divisão de Planeamento e Intervenção Socioeducativa;
- Chefe da Divisão de Juventude e Desenvolvimento Socioeducativo;
- Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas;
- Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo;
- Chefe da Divisão de Gestão Ambiental
- Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, nível equiparado a Chefe de Divisão;
- Coordenador do Gabinete Veterinário Municipal, nível equiparado a Chefe de Divisão;

De modo a garantir as atribuições das unidades orgânicas, bem como assegurar o seu bom funcionamento, numa política de otimização dos recursos humanos e financeiros existentes é imprescindível dotar as mesmas dos competentes cargos dirigentes. -----

Como tal, os titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau são recrutados por procedimento concursal nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro. -----

A iniciativa do Procedimento Concursal para cargo de Direção Intermédia de 1.º e 2.º grau, é da competência da Exma. Sra. Presidente, bem como a definição dos requisitos de recrutamento, nomeadamente o perfil, considerando que a escolha recairá sobre o candidato que, em sede de aplicação de métodos de seleção, melhor corresponda ao perfil definido. Porém de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Assim, e para que se possa proceder à abertura dos competentes procedimentos concursais, propõe-se o envio da presente informação e respetivas propostas de requisitos para cargo dirigente, que se anexam, à consideração da Exma. Sra. Presidente, para que, em caso de concordância, defina os requisitos de recrutamento e determine a sua inserção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal e, em caso de aprovação por este Órgão, determine o seu envio à Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri do recrutamento.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, com o voto contra do Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas” e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 1º e 2º grau, nos termos da informação referida acima referida. -----

O **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU e o **Senhor Vereador Paulo Aido**, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

Senhor Vereador Rui Francisco -----



“Sr. Vice-Presidente antes de mais queria desde já dizer que pretendia converter esta minha intervenção em declaração de voto para os três pontos portanto, e dizer-vos o seguinte:-----

Como sabem nós a CDU tem uma perspetiva critica àquilo que foi a proposta de alteração à macroestrutura apresentada pela maioria que gere este Município. Ora esta proposta de concursos tem necessariamente de refletir as opções da maioria que gere esta Câmara, algo que no plano político inviabiliza o nosso voto a favor. -----

Ainda assim reconhecendo que existindo os cargos e que é necessário que eles sejam preenchidos para o normal funcionamento da Câmara o nosso voto é de abstenção. -----

Há no entanto aqui uma questão para a qual eu gostaria de solicitar uma explicação ao Senhor Vice-Presidente ou a algum dos Senhores Vereadores se assim o entender. -----

Relativamente aos procedimentos concursais para a Direção intermédia de 1º e 2º grau verificámos e é perfeitamente legítimo que assim seja, existir naquilo que são os requisitos preferenciais, a objetivação de requisitos na formação académica relacionada com as funções que esses dirigentes vão ocupar. -----

Aliás, verifica-se isso mesmo na generalidade das Divisões. No entanto para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo este requisito cai e é exigida apenas a “licenciatura”. -----

Portanto há aqui uma incoerência relativamente àquilo que são requisitos académicos exigidos para o conjunto das outras funções onde, e muito bem dizemos nós, há a preocupação de condicionar o preenchimento da vaga ao tipo de formação académica dos candidatos á função que irão ocupar.-----

Nós consideramos que é importante que não obstante a experiência profissional de cada um, em algumas áreas seja necessária a exigência de um conhecimento académico, de um conhecimento científico até se quisermos chamar. -----

Nós gostaríamos de saber se foi engano ou se o objetivo é mesmo este, porque é contrário a tudo aquilo que é exigido no conjunto das outras divisões. Assim, -----

Relativamente à abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Intermédia de 1º e 2º Grau nós abstinemo-nos não deixando de dar nota da nossa estranheza relativamente ao facto de em relação à Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pela especificidade da área e pelo elevado grau de exigência académica que aquele cargo detém, nós considerarmos que seria exigível no âmbito dos requisitos preferências a licenciatura em Educação Física, disse.”-----

Senhor Vereador Paulo Aido -----

“No primeiro caso, pretende-se a abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Intermédia de 1º e 2º grau, i.e., respetivamente de Diretores de Departamento (4) e de Chefias de Divisão (18), contudo desconhece-se o motivo de três Gabinetes equiparados a Divisões não terem sido contemplados nesta proposta de concurso, a saber:-----



- > Gabinete do Observatório da Cidade-----
- > Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho -----
- > Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento -----

Na proposta 2.02.C e na linha do que se passou aquando dos Despachos de nomeação em regime de substituição, pretender-se-á equiparar a coordenação do Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho a um cargo de Direção Intermédia de 3º grau, ao invés de o incluir no concurso da proposta 2.02.B. Tal solução além de não respeitar o constante da Macroestrutura, repete um erro e faz tábua rasa da Recomendação de retificação dos despachos de nomeação em regime de substituição apresentada pelo Sr. Vereador Paulo Aido, durante o PAOD da 02.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 30 de Janeiro de 2013, intitulada “Macro-Estrutura aprovada e sua Implementação”. -----
Pelos motivos apresentados, em coerência terei que votar Contra.” -----

C – Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2432, de 07-03-2013, com despacho da Senhora Presidente, aprovar a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 3º grau, nos termos da informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“Exmo. Sr. Diretor-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, foi na 10.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 27 de novembro de 2012 e na 19.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 18 de dezembro de 2012, aprovado o regulamento onde é definido as competências, a área e os requisitos do recrutamento, bem como a respetiva remuneração do cargo de direção intermédia de 3.º grau. -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (doravante abreviadamente designada por CMO), aprovado também na 10.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 27 de novembro de 2012 e na 19.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 18 de dezembro de 2012, publicado na Intranet na página www.cm-odivelas.pt, contempla, de acordo com o Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de Odivelas, publicado no Diário da República nº 252, II Série, de 31 de dezembro de 2012, 3 cargos de direção intermédia de 3.º grau. -----

Em virtude da entrada em vigor da nova macroestrutura, os respetivos três cargos de direção intermédia de 3.º grau, que a seguir se indicam, encontram-se atualmente vagos. -----

Cargos Direção Intermédia 3.º grau, referentes às seguintes unidades orgânicas:-----

- Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa
- Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho
- Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral

De modo a garantir as atribuições das unidades orgânicas, bem como assegurar o seu bom funcionamento, numa política de otimização dos recursos humanos e financeiros existentes é imprescindível dotar as mesmas dos competentes cargos dirigentes. -----

Como tal, os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.-----

A iniciativa do Procedimento Concursal para cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, é da competência da Exma. Sra. Presidente, bem como a definição dos requisitos de recrutamento, nomeadamente o perfil, considerando que a escolha recairá sobre o candidato que, em sede de aplicação de métodos de seleção, melhor corresponda ao perfil definido. Porém de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Assim, e para que se possa proceder à abertura dos competentes procedimentos concursais, propõe-se o envio da presente informação e respetivas propostas de requisitos, bem como o regulamento aprovado, que se anexam, à consideração da Exma. Sra. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua intervenção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal e, em caso de aprovação por este Órgão, **determine o seu envio à Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri do recrutamento.**-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"A SAOM para incluir na OT da próxima RC."-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, com os votos contra do Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação "Em Odivelas Primeiro as Pessoas" e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 3º grau, nos termos da informação referida acima referida.-----



O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU e o Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

Senhor Vereador Rui Francisco -----

“Sr. Vice-Presidente antes de mais queria desde já dizer que pretendia converter esta minha intervenção em declaração de voto para os três pontos portanto, e dizer-vos o seguinte: -----

Como sabem nós a CDU tem uma perspetiva critica àquilo que foi a proposta de alteração à macroestrutura apresentada pela maioria que gere este Município. Ora esta proposta de concursos tem necessariamente de refletir as opções da maioria que gere esta Câmara, algo que no plano político inviabiliza o nosso voto a favor. -----

Ainda assim reconhecendo que existindo os cargos e que é necessário que eles sejam preenchidos para o normal funcionamento da Câmara o nosso voto é de abstenção. -----

Há no entanto aqui uma questão para a qual eu gostaria de solicitar uma explicação ao Senhor Vice-Presidente ou a algum dos Senhores Vereadores se assim o entender. -----

Relativamente aos procedimentos concursais para a Direção intermédia de 1º e 2º grau verificámos e é perfeitamente legítimo que assim seja, existir naquilo que são os requisitos preferenciais, a objetivação de requisitos na formação académica relacionada com as funções que esses dirigentes vão ocupar. -----

Aliás, verifica-se isso mesmo na generalidade das Divisões. No entanto para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo este requisito cai e é exigida apenas a “licenciatura”. -----

portanto há aqui uma incoerência relativamente àquilo que são requisitos académicos exigidos para o conjunto das outras funções onde, e muito bem dizemos nós, há a preocupação de condicionar o preenchimento da vaga ao tipo de formação académica dos candidatos à função que irão ocupar. -----

Nós consideramos que é importante que não obstante a experiência profissional de cada um, em algumas áreas seja necessária a exigência de um conhecimento académico, de um conhecimento científico até se quisermos chamar. -----

Nós gostaríamos de saber se foi engano ou se o objetivo é mesmo este, porque é contrário a tudo aquilo que é exigido no conjunto das outras divisões. Assim, -----

Relativamente à abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Intermédia de 1º e 2º Grau nós abtivemo-nos não deixando de dar nota da nossa estranheza relativamente ao facto de em relação à Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pela especificidade da área e pelo elevado grau de exigência académica que aquele cargo detém, nós considerarmos que seria exigível no âmbito dos requisitos preferências a licenciatura em Educação Física, disse.”-----

Senhor Vereador Paulo Aido -----

“No primeiro caso, pretende-se a abertura de procedimentos concursais para cargos de Direção Intermédia de 1º e 2º grau, i.e., respetivamente de Diretores de Departamento (4) e de Chefias de Divisão (18), contudo desconhece-se o motivo de três Gabinetes equiparados a Divisões não terem sido contemplados nesta proposta de concurso, a saber:-----

-> Gabinete do Observatório da Cidade-----

-> Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho -----

-> Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento -----

Na proposta 2.02.C e na linha do que se passou aquando dos Despachos de nomeação em regime de substituição, pretender-se-á equiparar a coordenação do Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho a um cargo de Direção Intermédia de 3º grau, ao invés de o incluir no concurso da proposta 2.02.B. Tal solução além de não respeitar o constante da Macroestrutura, repete um erro e faz tábua rasa da Recomendação de retificação dos despachos de nomeação em regime de substituição apresentada pelo Sr. Vereador Paulo Aido, durante o PAOD da 02.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 30 de Janeiro de 2013, intitulada “Macro-Estrutura aprovada e sua Implementação”. -----
Pelos motivos apresentados, em coerência terei que votar Contra.” -----

No encerramento da discussão, foi esclarecido pela Dra. Cristina Mira, do (CDDRHF) que não foi submetida à consideração deste Executivo Municipal a proposta de remuneração a atribuir aos elementos do Júri que não sejam vinculados à Administração Pública, prevista no n.º1, do at.º 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, atendendo a que os elementos propostos para a integração do júri de procedimento concursal para o cargo de Direção Superior de 1º Grau não pretendem, pelo exercício dessa função, a atribuição de qualquer remuneração. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal, para aprovação da designação do júri de recrutamento na abertura dos procedimentos concursais apresentados nas 3 propostas. -----

2.3 – REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DE ODIVELAS. (DGEJCA) ----- -----

Pelo Dr. Gabriel Caetano foi efetuada uma apresentação em Power Point para apresentação do ponto. -----

Eram 11h20m quando a Senhora Presidente tomou o seu lugar na reunião. -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2405, de 06-03-2013, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, aprovar a revisão da Carta Educativa de Odivelas com base nos seguintes documentos: -----

a) Vol.I – Diagnóstico e Reordenamento da Rede Educativa; -----

b) Vol.II – Caracterização Funcional do Parque Escolar/Rede Pública. -----

e, nos termos da informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

"I - Enquadramento Geral-----

Tal como é definido no Decreto - Lei N° 7/2003, de 15 de janeiro, "a Carta Educativa, é a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município". -----

Entendida como instrumento fundamental e dinâmico de intervenção de planeamento e ordenamento da rede educativa inserida no contexto mais abrangente do ordenamento territorial, tem como meta atingir maiores níveis de qualidade nas respostas a nível de educação, ensino e formação no concelho, sendo parte integrante do seu desenvolvimento social.-----

Na elaboração da Carta Educativa estão implicados critérios de reordenamento, pedagógicos e normativos mais. Trata-se de um processo que se constrói e evolui acompanhando as mudanças que se vão registando no território, com uma abordagem como processo e não como produto concluído, com um carácter dinâmico e em permanente atualização, assumida como instrumento para uma atuação municipal mais esclarecida e eficaz.-----

A Carta Educativa diagnostica, prevê e antecipa novos desafios e constrangimentos, nomeadamente no que concerne à edificação escolar, ao encerramento ou reconversão/adaptação do parque escolar, num propósito de obviar situações de rutura ou desajuste da rede educativa relativos à própria dinâmica social e ao desenvolvimento urbanístico. -----

A Carta Educativa de Odivelas foi submetida a discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e aprovada pelos Órgãos competentes da Câmara e Assembleia Municipal no início do ano de 2007, com homologação pela então Ministra da Educação, em maio de 2007. -----

Foi elaborada a partir dos dados sobre a população residente dos Censos de 2001, e com base na população escolar que frequentava as escolas do concelho no ano letivo 2004/2005. As projeções aí



apresentadas, relativamente à organização territorial dos equipamentos educativos, afetos aos diferentes níveis de educação/ensino e formação, diziam respeito ao período temporal 2007/2011. -----

Tendo em conta que os normativos do Ministério da Educação para a elaboração da Carta Educativa apontam para a necessidade da sua revisão ao fim de 5 anos, o facto de se tratar de um instrumento prático de apoio ao desenvolvimento que deve contemplar uma avaliação dinâmica que permita corrigir trajetórias e processos, e ainda, o facto de se terem verificado alterações significativas no Quadro Legislativo da Educação nos últimos 4/5 anos (Unidades de Gestão, matrículas, organização curricular, formação de turmas, competências dos diferentes intervenientes – Ministério, Autarquia, Agrupamentos de Escolas -, o aumento da escolaridade obrigatória, etc.), era necessário desenvolver o processo de revisão deste documento, tendo como bases de referência: -----

- Os dados da população escolar referentes ao ano letivo 2011/2012; -----
- Os dados da população residente no concelho referentes aos Censos 2011; -----
- A evolução geral da rede escolar e do sistema educativo no concelho desde o ano letivo 2004/2005 até ao presente (oferta/procura nos diferentes níveis de educação e ensino); -----
- Os normativos legais em vigor à data da elaboração do documento. -----

II – Metodologia de Revisão-----

A metodologia utilizada neste processo de revisão do documento da Carta Educativa baseou-se numa articulação das dimensões quantitativas e qualitativas de análise, através da consulta de documentos e fontes publicadas, a consulta e tratamento dos dados relativos aos Censos 2011 no que se refere às novas dinâmicas do concelho, e a atualização do quadro normativo em vigor.-----

O trabalho de pesquisa no terreno foi realizado através da recolha de dados junto de todos os estabelecimentos de educação e ensino do concelho (rede pública, rede particular e cooperativa e rede social) relativos à sua caracterização geral (evolução da oferta/procura, recursos humanos, resultados escolares, alunos abrangidos por ação social escolar, alunos estrangeiros, mobilidade dos alunos nas escolas do concelho, entre outros), via inquérito, enviado por correio e/ou correio eletrónico. -----

A caracterização física e funcional dos edifícios escolares da rede pública foi feita diretamente nos próprios estabelecimentos de educação e ensino, através de visitas programadas pela equipa técnica das 3 Unidades Orgânicas envolvidas no Grupo de Trabalho, em devida articulação com os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.-----

O Conselho Municipal de Educação foi parte interveniente em todo este processo, acompanhando o evoluir do trabalho de revisão que estava a ser desenvolvido no terreno, tendo sido apresentado naquele órgão quer a metodologia que estava a ser utilizada quer uma primeira síntese daquilo que era um primeiro diagnóstico da rede educativa, e finalmente, os documentos que agora aqui se apresentam. -----

III – Apresentação do Documento de Revisão-----



O documento agora apresentado surge como uma oportunidade para fazer uma reflexão crítica sobre diferentes variáveis que influenciam o funcionamento do sistema educativo local, fazendo o cruzamento e a análise de um conjunto de dados, nomeadamente: os dados atualizados da população escolar; os dados definitivos dos Censos 2011; a evolução geral da rede escolar e da organização do sistema educativo no concelho nos últimos anos letivos (oferta/procura nos diferentes níveis de educação e ensino, insucesso e abandono escolar, alunos abrangidos por medidas de ação social escolar, evolução da rede educativa nas suas diferentes modalidades); a atualização dos procedimentos em função dos normativos que foram sendo publicados. -----

Por se tratar de um documento com um peso significativo no planeamento estratégico do concelho, o documento de revisão da Carta Educativa assentou em informação proveniente de vários domínios e áreas de intervenção municipal, pelo que o contributo de diferentes Unidades Orgânicas Municipais na sua elaboração foi fundamental. -----

Independentemente do recurso a outros Serviços Municipais para fornecimento ou confirmação de dados, o processo de revisão da Carta Educativa contou com a participação ativa das Unidades Orgânicas identificadas no Despacho N° 158/PRES/2011, de 15 de novembro, (Constituição do Grupo de Trabalho para a Revisão da Carta Educativa de Odivelas): -----

- DGEJCA/Divisão de Planeamento e Intervenção Socioeducativa; -----
- DOMHT/Estudos e Projetos; -----
- Equipa de Projeto do Plano Diretor Municipal. -----

O documento que agora se apresenta foi agrupado em 2 volumes distintos, mas complementares, a saber:

- Um primeiro Volume (Vol. I) dá conta da caracterização geral do concelho com base nos Censos 2011; caracterização da evolução do sistema educativo local (rede pública e rede privada); diagnóstico do funcionamento do sistema educativo; propostas de reordenamento da rede pública; inserção das escolas no território – caracterização da envolvente dos estabelecimentos de ensino e rede de transportes públicos; georreferenciação das moradas dos alunos do ensino básico; processo de monitorização; atualização do quadro legislativo e dos normativos em vigor. -----
- Um segundo volume (Vol. II) com a caracterização física e funcional do parque escolar /rede pública, com propostas genéricas de requalificação, no que respeita aos jardins – de – infância, e escolas do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico. -----

Assim, e tendo por base o artigo 20º, do Decreto-Lei n° 7/2003, de 15 de janeiro, e ao abrigo da alínea d), do n° 1 do artigo 13º, e da alínea a), do n° 2 do artigo 19º, da Lei n° 159/99, de 14 de Setembro, submete-se para aprovação em sede de Reunião da Câmara Municipal da proposta de revisão da Carta Educativa de Odivelas, com base nos seguintes documentos: -----

- a) Vol. I – Diagnóstico e Reordenamento da rede Educativa; -----
- b) Vol. II - Caracterização Funcional do Parque Escolar/Rede Pública. -----

,os quais fazem parte integrante da presente informação. -----

O presente processo carece de deliberação em sede de Reunião de Assembleia Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA FERNANDA FRANCHI: -----

“À Sra. Presidente com proposta de remeter a RC para deliberação.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na OT da próxima RC.”-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU e do Senhor Vereador Paulo Aido, Independente, eleito pela coligação “Em Odivelas Primeiro as Pessoas”, a revisão da Carta Educativa de Odivelas com base nos seguintes documentos: Vol.I – Diagnóstico e Reordenamento da Rede Educativa, Vol.II – Caracterização Funcional do Parque Escolar/Rede Pública, e nos termos da informação n.º Interno/2013/2405. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi, pela bancada do PS e a **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

Senhora Vereadora Fernanda Franchi-----

“O PS em Odivelas está apostado na valorização do estudo, do saber e do conhecimento, onde as instituições, as famílias, os alunos e os profissionais de educação devem assumir e desempenhar as suas funções de forma integrada, coesa e responsável, com o objetivo comum de promover o desenvolvimento individual e o progresso coletivo da sociedade. -----

Neste quadro, Odivelas conseguiu a sua afirmação e reconhecimento a nível nacional e internacional enquanto “Município Educador”, fruto do investimento realizado e das boas práticas exercidas, o que se tem traduzido nos reconhecidos excelentes resultados. -----

Os avanços conseguidos e os resultados alcançados, por via – importa reconhecer - da estratégia política do PS Odivelas para a educação, são enormes, evidentes e, certamente, tidos para alguns incautos, como “surpreendentes”, sobretudo se considerarmos o estado precário e exíguo da rede de escolas públicas do concelho num passado não muito distante. -----

Como disse Confúcio: “Se queres conhecer o passado, examina o presente que é o resultado; se queres conhecer o futuro, examina o presente que é a causa”. Nesse sentido, nunca é demais recordar que,

aquando da sua instalação como Município, Odivelas possuía uma rede escolar envelhecida, completamente desajustada e sem capacidade efetiva de satisfazer as exigências e as necessidades mínimas da população. A partir de 2005, Odivelas adotou uma estratégia política para a educação ambiciosa, coerente e ajustada às necessidades e às capacidades do Município, a qual tem vindo a ser implementada e executada pelo executivo municipal socialista.-----

Desde então, sobretudo a partir de 2006, temos vindo a assistir a uma transformação paradigmática da realidade da escola pública no Concelho, que se traduz num parque escolar capaz, não só satisfazer as necessidades e anseios da comunidade, como exceder as expectativas mais otimistas, permitindo que Odivelas seja atualmente considerado um município modelo no país, como é reconhecido por todos os quadrantes políticos nacionais, bem como, a nível da tutela e das instituições do setor, mas, muito particularmente, pela própria comunidade local.-----

No âmbito desta estratégia, foram investidos, desde 2006, mais de 27,6 milhões de euros na construção e ampliação de equipamentos escolares em todas as freguesias do Concelho de Odivelas. Este volume inédito de investimento permitiu criar mais 28 salas de jardim-de-infância, 49 salas do 1º ciclo EB e 25 salas do 2º e 3º ciclo EB. A oferta educativa em Odivelas aumentou para mais 1606 crianças do ensino pré-escolar e 1º ciclo EB e, ainda, para mais 750 alunos do 2º e 3º ciclo EB. Foram ainda requalificadas mais 25 salas para 750 alunos da EB2/3 Gonçalves Crespo, Pontinha.-----

Odivelas aumentou a rede de refeitórios escolares, construindo de raiz 8 cozinhas e refeitórios e requalificando outros, o que permitiu passar de uma taxa inferior a 70% em 2005 para 100% da cobertura dos alunos em 2011.-----

Passámos de 1 biblioteca escolar existente em 2005 para as atuais 16 bibliotecas existentes na rede escolar do Concelho.-----

Considerando que após a construção dos equipamentos é essencial garantir a sua boa conservação, a autarquia investiu, no mesmo período, mais de 7,5 milhões de euros na manutenção, apetrechamento e segurança dos estabelecimentos de ensino.-----

Este forte volume de investimento na requalificação, modernização e alargamento da rede escolar, permitiu satisfazer as necessidades mais prementes das freguesias que integram o concelho e melhorar muito significativamente as condições de ensino e aprendizagem, quer em termos do conforto das instalações, quer em termos de regime de funcionamento, visto que 67% das escolas funcionam hoje em regime normal.

Todavia, apesar da grande fatia do investimento necessário estar realizado, reconhecemos que o Concelho ainda apresenta algumas desigualdades pontuais, como identificado na Carta Educativa, pelo que, torna-se necessário aplicar investimentos adicionais, por forma a equiparar a qualidade da globalidade da rede escolar do concelho.-----

A criação de um jardim-de-infância com 2 salas e a construção da EB1/JI em Caneças; a conversão de 1 sala do 1º ciclo em pré-escolar em Famões; a integração de 2 salas de JI, criando ainda refeitório e cozinha,



biblioteca e Unidade de Ensino Especial, fará com que a escola n.º5 de Odivelas adquira condições para aumentar a oferta; a substituição e modernização das instalações do JI Álvaro de Campos em Odivelas; a EB1/JI Qta S. José aumentará a sua oferta com mais 2 salas JI e 1 sala do 1º ciclo, bem como a expectativa de que o Ministério da Educação possa cumprir o compromisso da construção da escola EB2,3 na Ribeirada, assumem-se como sendo as principais prioridades contempladas na Carta Educativa elaborada pelos técnicos municipais, após um levantamento exaustivo e rigoroso da realidade atual face às necessidades atuais e às estimativas do futuro. -----

A Carta Educativa assume-se como um instrumento estruturante para o planeamento e ordenamento da rede de equipamentos educativos do Concelho de Odivelas, permitindo, a partir de um levantamento rigoroso e um diagnóstico científico, definir estratégias e medidas políticas que possam satisfazer as necessidades e maximizar e racionalizar os recursos educativos de acordo com as estimativas, as tendências demográficas e as perspetivas do desenvolvimento socioeconómico do concelho. -----

A Carta Educativa do Concelho de Odivelas é, portanto, um documento estratégico da maior importância para o município, o qual apela à sua elaboração um elevado nível de rigor científico, de sentido de isenção e profissionalismo, assim como, de competência e capacidade técnicas. -----

Face a tudo o que está em causa, a constituição de um Grupo de Trabalho sob Despacho da Presidente da Câmara Municipal é, desde logo, exemplificativo do elevado grau de confiança nos funcionários e colaboradores do Município de Odivelas, nomeadamente nas unidades orgânicas envolvidas, em particular, nos elementos que integraram esta equipa e que, com o seu saber, qualificações e experiência conferiram ao documento garantias de qualidade, isenção e competência. Neste contexto, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS querem manifestar, mais uma vez, o seu reconhecimento pelo mérito, competência e dedicação que merecem os trabalhadores desta autarquia, sendo que, isto, sucede num momento em que os funcionários públicos estão a ser fortemente penalizados, depreciados nas suas funções e, inclusivamente, culpabilizados de forma injusta pela situação atual do país. Esta situação de desmerecimento assume maior gravidade visto que essa desqualificação surge, precisamente, por parte daqueles que beneficiam quotidianamente do mérito, esforço e competência dos mesmos trabalhadores da Função Pública. -----

Por fim, o PS saúda todos os agentes educativos que contribuíram e colaboraram sem reservas com a Câmara Municipal na elaboração deste documento, e que diariamente exercem de forma empenhada as suas funções em prol da qualidade da Escola Pública, demonstrando, mais uma vez, que Odivelas possui os melhores profissionais e agentes educativos do país, sem os quais não seria possível obter os sucessos que todos reconhecem. -----

Pelas razões expostas, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a Carta Educativa do Concelho de Odivelas." -----

Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira -----

 "A carta educativa é um documento de absoluta importância estratégica no planeamento do concelho, devendo por isso ser prospetiva e conter uma visão de futuro. -----

Tratando-se da revisão da Carta aprovada em 2007, consideramos que a sua elaboração deveria ser objeto de uma reflexão alargada com a participação dos diversos agentes educativos mas também dos órgãos de decisão, como é o caso deste executivo. Mas não foi este o entendimento de quem tem a responsabilidade política de gerir o município, que optou por excluir do debate prévio aqueles que, como nós, sempre têm manifestado interesse e preocupação com a política educativa. -----

Acresce o facto de um documento com esta dimensão e complexidade, constituído por mais de 500 páginas, ter sido disponibilizado com apenas dois dias úteis de antecedência, tempo manifestamente insuficiente para a análise que o mesmo pressupõe. Pode sempre alegar-se que se cumpriu o regimento, só que o regimento estabelece prazos mínimos. Aconselharia o bom senso que quando se trata de assuntos de importância estratégica, como é o caso, houvesse a preocupação de disponibilizar com mais tempo a informação. -----

E porque se trata da revisão da Carta Educativa aprovada em 2007, há que fazer um balanço da sua execução. Neste balanço, constatamos que, não obstante se terem concretizado algumas das construções/reabilitações previstas, várias foram as escolas cujas obras ficaram por realizar e outras mesmo por construir. Explicitando, foram 9 as escolas onde não se fizeram as obras previstas e 2 as que não foram construídas: EB1/JI de Caneças e EB1/JI da Ribeirada. -----

Quanto à primeira, temos bem presente a apresentação do projeto feito à comunidade escolar, em 2009. O problema é que não passou de projeto... Já em relação à da Ribeirada, surge o argumento da construção de um equipamento no mesmo espaço geográfico pela escola João de Deus, pelo que importa lembrar que não se trata de uma escola pública, nem de acesso gratuito. -----

Analisando o território do concelho de uma forma integrada, podemos dizer que a população de algumas freguesias foi claramente prejudicada. Pois, ao longo de 12 anos, continuam a ter os mesmos equipamentos escolares, alguns deles verdadeiramente degradados e obsoletos, permanecendo a população escolar sem resposta às necessidades já identificadas em 2007. Estamos a falar das freguesias de Caneças, onde todas as escolas estão em regime duplo, e da Pontinha, onde as escolas Mário Madeira e Melo Falcão continuam sem as obras que já há 5 anos eram consideradas com necessidade de intervenção imediata. Também na Freguesia de Odivelas diversos equipamentos não foram substituídos ou intervencionados, ao contrário do que estava previsto: Escola nº 5, na Codivel, o Jardim de Infância Álvaro de Campos, a escola Maria Máxima Vaz, a Rainha Santa, etc. -----

Alegam-se motivos de ordem financeira que não escamoteamos. Mas há que lembrar, mais uma vez, os custos da opção pela Parceria Publico Privada para a construção da escola dos Apóstolos que, entre o



que foi pago em 2012 e o previsto para este ano, totaliza cerca de um milhão e quinhentos mil euros. Por comparação, a EB1/JI de Porto Pinheiro, com a mesma tipologia custou apenas mais um milhão de euros. Não é preciso fazer muitas contas para perceber o custo desta opção! -----

Quanto à evolução da rede educativa, regista-se um aumento considerável da oferta no pré-escolar (que se situa em na ordem das 1.500 vagas), mas que está longe da previsão feita para 2011, que era de 2.075. ----- Neste domínio há um longo caminho a percorrer até se obter uma resposta para as mais de 4.200 crianças entre os 3 – 5 anos de idade. -----

No primeiro ciclo, as projeções para 2011 apontavam para cerca de 6.200 alunos, sendo que o número de alunos no atual ano letivo se situa em cerca de 5.550. Ou seja, a par da construção de novas escolas, a redução do número de alunos no primeiro ciclo contribuiu para que o número de escolas em regime duplo ou misto seja hoje menor. -----

Caso se tivessem verificado aquelas projeções, estaríamos hoje com necessidade de mais 25 salas para acolher todos os alunos deste nível de ensino. -----

A revisão da Carta Educativa aponta, ao nível da construção para os próximos cinco anos, uma única escola EB1/JI, em Caneças, deixando cair a EB1/JI da Ribeirada, na Freguesia de Odivelas. -----

Quanto às obras de remodelação, para o mesmo período são apontados 2 Jardins de Infância, 3 EB1/JI (Álvaro de Campos, Quinta de S. Carlos, Sophia de Melo Breyner, Quinta de S. José e EB1 n.º 5 em Odivelas). -----

Escolas como a EB1/JI Maria Máxima Vaz, Rainha Santa são, mais uma vez, arrastadas no tempo lá para depois de 2018 e, de fora da programação, ficam a Melo Falcão e a Mário Madeira, na Pontinha, cuja urgência de intervenção é igualmente gritante. -----

no nível do segundo ciclo, é programada para os próximos cinco anos a construção da EB 2,3 da Ribeirada para substituição da Avelar Brotero, que tem sido adiada sine die, não obstante outdoor à entrada da cidade anunciar que está em construção há vários anos... Qualquer intervenção nas restantes escolas EB 2,3 fica para depois de 2018. -----

Em suma, esta carta educativa fica muito aquém do que seria esperado e das necessidades reais do concelho, justificando por isso o nosso voto contra." -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

Eram 12h20m quando o Senhor Vereador Paulo Aido se ausentou da reunião. -----

2.4 – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DO SENHOR VEREADOR HERNÂNI CARVALHO. -----

 Colocado à apreciação o pedido de suspensão do Senhor Vereador Hernâni Carvalho, por um período de 61 dias, a contar de 18 de março com término a 17 de maio de 2013, foi o mesmo deliberado, por escrutínio secreto, por unanimidade, com nove votos a favor.-----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PARÓQUIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS - CENTRO PAROQUIAL SAGRADA FAMILIA DE NAZARÉ - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE IGREJA – LOTE 56 – QUINTA NOVA – FREGUESIA DE ODIVELAS. (DJGFP/GGPAD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/3962, de 20-02-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, aprovar conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Santíssimo Nome de Jesus – Centro Paroquial da Sagrada Família de Nazaré, a prorrogação do prazo de início de construção da igreja para 5 anos, passando o início da construção para 05-06-2018, nos termos da informação acima referida e que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“À Consideração do Exmo. Sr. Coordenador do GGPAG:-----

o Alvará de Loteamento n.º 75/72, foi cedida ao Município de Odivelas uma parcela de terreno, denominado “lote 56”, com área de 3.592,00m², destinada à construção de uma igreja.-----

Esta parcela confronta a Norte, Sul, e Nascente com terrenos da Câmara Municipal de Odivelas e a Poente com José Florêncio Veríssimo e António Silva Miquelina. -----

Esta parcela de terreno encontra-se registada Na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 3105 e inscrita na matriz predial sob o artigo 9692, todos da freguesia de Odivelas. -----

Em 08-07-1978, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, foi deliberada a cedência daquela parcela de terreno, em direito de superfície, por um período de 70 anos. -----

A escritura de cedência em direito de superfície foi celebrada em 22-02-1996, tendo nela ficado estipulado, na sua terceira clausula que, “o prazo para o início da construção será de cinco anos, contados a partir da data da celebração da escritura de cedência, sendo o prazo de conclusão de 10 anos, sob pena de o Município considerar reversão automática do direito concedido”. -----

Por ofício datado de 16-11-2000 veio a Paróquia de Odivelas solicitar a prorrogação do prazo de 5 anos, para o início da construção da igreja, em virtude de ainda não terem sido demolidas as “barracas” existentes



no terreno cedido. Através da informação n.º 2008/777 propôs-se submeter a deliberação de Câmara, tendo a mesma sido favoravelmente deliberada na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 30 de janeiro de 2008 (passando o início da construção para 05 de junho de 2008)-----
 Vem agora a Paróquia de Odivelas, através de requerimento datado de 14 de janeiro de 2013, devido ao decurso do prazo estipulado, sem que a construção tenha sido iniciada em virtude de se encontrar a aguardar a conclusão do processo de licenciamento da construção da referida igreja (proc. N.º 11679/OP), solicitar nova prorrogação do prazo de construção, por o mesmo vir a terminar em junho do corrente ano.----
 Face ao exposto, propõe-se submeter a deliberação do Executivo Municipal a prorrogação do prazo do início de construção para 5 anos, passando o início da construção para 05-06-2018.”-----

 DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MÁRIO MÁXIMO: -----

“À Sra. Presidente com proposta de submissão à deliberação do executivo municipal.” -----

 DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM inclua-se na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara.” -----

 Aprovado, por unanimidade, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Santíssimo Nome de Jesus – Centro Paroquial da Sagrada Família de Nazaré, a prorrogação do prazo de início de construção da igreja para 5 anos, passando o início da construção para 05-06-2018, nos termos da informação acima referida referenciada. -----

3.2 – REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DO MACULUSSO EM PORTUGAL – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE (FOLHAS 157). (DJGFP/DFJM) -----

 Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/1719, de 15-02-2013, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação n.º interno-2012-12049, de 17-12-12, de revogação da medida cautelar de encerramento aplicada à Assembleia de Deus Pentecostal do Maculusso em Portugal, através de deliberação de CMO, de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

 INFORMAÇÃO:-----



“Sr. Vereador Paulo César Teixeira, na sequência do despacho exarado pela Sra. Presidente da Câmara em 21.12.2012 (folhas 15) e por forma a dar continuidade ao estatuto no n.º 3, do artigo 68º, da lei 169/99 de 18/09, encaminha-se o presente processo para ratificação do referido despacho na próxima reunião de câmara. -----

Refere-se ainda que não voltaram a ser rececionadas novas reclamações ou reiteradas as existentes.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo. À Sr.ª Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação n.º interno-2012-12049, de 17-12-12, de revogação da medida cautelar de encerramento aplicada à Assembleia de Deus Pentecostal do Maculusso em Portugal, através de deliberação de CMO, de acordo com a informação acima referenciada. -----

3.3 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ABAE/FEE. (DAT) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/1752, de 18-02-2013, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, aprovar o protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e ABAE/Fee para continuidade do Programa Eco-escolas no ano letivo 2012/2013, nos termos da minuta de protocolo anexa à informação referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“Sra. Diretora de Departamento, -----

O Eco-escolas, é um dos Programas promovidos pela ABAE/Fee (Associação Bandeira Azul da Europa / Fundação para a Educação Ambiental), destinado preferencialmente às escolas do Ensino Básico e que pretende encorajar e apoiar os estabelecimentos de ensino na melhoria do seu desempenho ambiental, através da promoção de comportamentos ambientalmente corretos. -----



Assim o Programa Eco-Escolas pretende: -----

- Encorajar ações, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pela escola na melhoria do seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade. -----
- Estimular o hábito de participação envolvendo ativamente as crianças e os jovens na tomada de decisões e implementação das ações. -----
- Motivar para a necessidade de mudança de atitudes e adoção de comportamentos sustentáveis no quotidiano, ao nível pessoal, familiar e comunitário. -----
- Fornecer formação, enquadramento e apoio a muitas das atividades que as escolas desenvolvem. -----
- Divulgar boas práticas e fortalecer o trabalho em rede a nível nacional e internacional -----
- Contribuir para a criação de parcerias e sinergias locais na perspetiva de implementação da Agenda 21 Local. -----

O Eco-escolas certifica ambientalmente, através da atribuição de um Galardão, as escolas que cumpram a metodologia de ação constituída pelos sete passos, a saber: conselho Eco-escolas; auditoria ambiental; plano de ação; monitorização/avaliação; trabalho curricular; divulgação à comunidade; eco-código e que promovam atividades que abordem os temas base: água, resíduos, energia e alterações climáticas e ainda, complementarmente: biodiversidade, agricultura biológica, espaços exteriores, ruído e transportes. -----
 Este galardão é considerado em alguns países um indicador de sustentabilidade e inclui a atribuição de uma bandeira verde, um certificado e o direito à utilização do logótipo do Eco-escolas nos materiais da escola. -----

Em 2012/2013, o programa Eco-escolas completa 16 anos em Portugal, encontrando-se atualmente implementado em todos os distritos e regiões autónomas do país, embora o maior número de escolas participantes se localizem nos distritos de Lisboa e Porto. -----

No que ao concelho de Odivelas diz respeito, a Câmara Municipal desde cedo se associou a esta iniciativa apoiando as escolas que por sua iniciativa se inscrevem neste programa. Este apoio aos estabelecimentos de ensino, consiste numa comparticipação financeira ao nível das inscrições e do pagamento das bandeiras verdes (galardões) e numa parte técnica, através do apoio prestado às escolas pelos técnicos municipais. Para tal tem sido estabelecido anualmente um acordo de parceria que enquadra esta parceria entre a Câmara Municipal e a ABAE. -----

Ao longo dos anos o número de escolas inscritas tem vindo a aumentar, sendo que para tal o Departamento de Gestão Educativas, Juventude, Cultura e Ambiente, divulga anualmente, juntamente com o seu programa de oferta de atividades às escolas, a existência e a importância da adesão destes ao eco-escolas como uma via privilegiada de desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental junto dos alunos, procedendo ao longo do ano letivo ao acompanhamento e apoio técnico solicitado. -----

Este acompanhamento é feito presencialmente nos estabelecimentos de ensino, através da participação nos conselhos eco escolas, onde em parceria com os agentes de cada uma das escolas todo o projeto de ação é discutido e definido.-----

Tem-se verificado que com o decorrer deste programa as escolas do concelho de Odivelas demonstram uma atitude ativa e participativa, que se revela no crescente número de escolas inscritas e galardões atribuídos ano após ano. -----

Assim:-----

Ano lectivo	Nº de Escolas Inscritas	Nº de escolas com galardoadas
2005/2006	8	3
2006/2007	4	4
2007/2008	10	7
2008/2009	12	8
2009/2010	22	16
2010/2011	27	20
2011/2012	18	18
2012/2013	17	*****

Para o ano letivo 2012/2013, tal como em anos transatos e tal como referido, o programa eco- escolas pressupõe o estabelecimento de uma parceria com as autarquias, órgãos mais familiarizados e próximos da realidade da escola. -----

Assim e face ao exposto propõe-se o estabelecimento de um protocolo de colaboração entre a CMO e a ABAE/Fee, sendo que são atribuições da ABAE/Fee:-----

- 1 – Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;-----
Colaboração ou participação com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;-----
- 3 – Acompanhamento em termos de formação e informação a todas as escolas inscritas no Programa Eco-escolas-----
- 4 – Envio de cópia do Plano de ação das Escolas do Município quando solicitado;-----
- 5 – Criação, a curto prazo, de uma pagina na internet no site da ABAE (www.abae.pt) para cada escola galardoada do Concelho, linkada a esta autarquia;-----
- 6 – Listagem no site da ABAE de todas as Autarquias parcerias com linking para a respetiva página municipal;-----
- 7 – Fazer constar nos certificados Eco-escolas, entregues a cada escola galardoada, a declaração do apoio da Câmara Municipal. Todas as escolas do Concelho terão o seu certificado Eco-escolas chancelado com o logótipo do município;-----

8 – Emitir à Câmara Municipal um certificado mencionando o número e o nome das Eco-escolas galardoadas no concelho;-----

9 – Entrega de uma bandeira de secretária para o Município identificada com o ano de parceria -----

190 – Disponibilização da exposição de trabalhos eco-código de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas suas instalações) para os Municípios Parceiros; -----

11 – Difusão e publicação nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE – “TerrAzul Noticias” – do “MAPA DE BANDEIRAS VERDES” – Eco-escolas e respetivas Autarquias-----

São atribuições do Município:-----

1 - Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;-----

2 - Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas; -----

3 - Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas que tem em 2012/13 o valor único de 70€ (setenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc. -----

Através do estabelecimento deste protocolo com a ABAE/Fee para o desenvolvimento do programa Eco-escolas no ano letivo 2012/2013, o Departamento de Gestão Educativas, Juventude, Cultura e Ambiente pretende continuar a fomentar programas e projetos de educação ambiental nas escolas, alertando as crianças, jovens e adultos para a importância da utilização dos recursos de forma sustentável, através de ações levadas a efeito nas escolas participantes bem como através de prestação de apoio técnico:-----

- Promovendo a sua implementação e desenvolvimento; -----

- Participando nos eco conselhos;-----

- Cooperando nos Planos de Ação de cada escola; -----

- Acompanhando todo o projeto ao longo do ano letivo-----

Assim e se superiormente se considerar pertinente dar continuidade a este programa, propõe-se encaminhar a presente informação e respetivo documento de parceria ao DJGFP/DFA para classificação e pagamento do valor de 1190€ (mil cento e noventa euros) correspondente à comparticipação municipal em favor das 17 escolas inscritas no proj. 114/A – 2013 0901/02.02.25. Mais se propõe o posterior envio a reunião de Câmara, para aprovação do protocolo de parceria e respetiva comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas e a ABAE/Fee, tendo em consideração o disposto na alínea b) do nº4 da Lei nº169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de janeiro, segundo a qual “compete à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR CARLOS BODIÃO: -----

“À Sra. Presidente com proposta de agendamento na próxima reunião de câmara, caso concorde.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA para cabimentação prévia. -----

2. À SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por unanimidade, o protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e ABAE/Fee para continuidade do Programa Eco-escolas no ano letivo 2012/2013, nos termos da minuta de protocolo anexa à informação referenciada. -----

3.4 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS E A “EUROSISTRA, PORTUGAL, LDA”. (SMPC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2390, de 07-03-2013, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Caneças, Odivelas e Pontinha e a “Eurosistra Portugal, Lda”, nos termos da minuta de protocolo constante da informação referida, com a alteração na cláusula nona onde se lê “...nos termos do artigo anterior...” deve ler-se “... nos termos da cláusula sexta...”, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

No art.º 2º, da Lei nº 2110, de 19 de agosto, de 1961, estabelece-se que é das atribuições das Câmaras Municipais a construção, conservação, reparação, policia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais. -----

Adesce ainda que, a Lei respeitante ao quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, na alínea a), do n.º1, do art.º 18º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, estabelece que é da competência dos órgãos Municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, nomeadamente no domínio da rede viária de âmbito municipal. -----

E, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete às Câmaras Municipais, designadamente, “gerir as redes de circulação sob administração municipal”.



Ora, sucede que, as condições de segurança e circulação rodoviária deixam muitas das vezes de estar garantidas na sequência dos acidentes de viação.-----

Cabendo ao Município de Odivelas repor as condições de segurança e circulação rodoviária das estradas municipais.-----

No entanto, a autarquia não tem os meios técnicos ou humanos para efetuar a lavagem do pavimento ou para remover os resíduos líquidos e sólidos para fora da faixa de rodagem, sendo na maioria das vezes, os Corpos de Bombeiros chamados a intervir, no âmbito da sua missão de proteção e socorro de pessoas e bens, para restabelecimento das condições de segurança rodoviária.-----

II – DA PROPOSTA DE OUTORGA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS E “EUROSISTRA, PORTUGAL, LDA”

A “Eurosistra Portugal, Lda” é uma empresa especializada na atividade de assegurar o serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária pós acidente, através da limpeza do pavimento e/ou na remoção de resíduos líquidos e sólidos para fora da faixa de rodagem.

A empresa garante a proteção do meio ambiente, impedindo a contaminação dos solos e lençóis freáticos, através da limpeza/eliminação e correto manuseamento dos resíduos poluentes (líquidos ou sólidos).

Além destes serviços a empresa efetua o levantamento e registo dos danos provocados nos bens do Município.-----

Para o efeito a empresa assegura a sua intervenção, após contacto para a sua linha verde, em 30 minutos nos dias úteis, 45 minutos durante a noite, sábados, domingos e feriados, durante 24 horas por dia, 365 dias por ano.-----

Ora, esta empresa propôs ao Município de Odivelas prestar os serviços, acima referidos, sem custos, através da celebração de Protocolo bilateral.-----

Analisado o Protocolo considerou-se que:-----

A) As Associações Humanitárias de Bombeiros voluntários do Concelho de Odivelas devem ser partes no Protocolo a celebrar com a empresa, Eurosistra Portugal, Lda.-----

B) As prestações de serviços objeto deste Protocolo de colaboração serão sujeitas ao regime da contratação pública estabelecido na parte II do Código da Contratação Pública, nos termos do art.º 1, nº 2 e art.º 16º, nº 1, do mesmo Código.-----

De acordo com o disposto no nº 2 do art.º 17º do Código dos Contratos Públicos, a empresa apesar de prescindir de cobrar qualquer valor ao Município de Odivelas, tem um benefício económico com a prestação do serviço de restabelecimento das condições de Segurança Rodoviária pós acidente, visto ser paga pelas companhias seguradoras. Assim, o Município de Odivelas reconhece à “Eurosistra Portugal, Lda.”, o direito de faturar e receber, das entidades responsáveis, os custos pela contrapartida do serviço prestado, em cada intervenção de restabelecimento da segurança rodoviária, que comprovadamente tenha efetuado, durante o período de vigência do Protocolo -----



III – DA RESPOSTA DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS-----

As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Caneças, Odivelas e Pontinha deram o seu acordo à minuta de Protocolo em anexo.-----

IV- CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, e com o acordo da Divisão de Gestão Ambiental, propõe-se sujeitar a reunião de Câmara Municipal a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo, de acordo com o disposto na al. d) do nº 7, do art.º 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

¹ As pessoas são civilmente responsáveis pela reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros por um veículo terrestre a motor para cuja condução seja necessário um título específico, e, estão obrigadas legalmente a transferir a sua responsabilidade para as companhias seguradoras. Assim sendo, as companhias seguradoras, de acordo com os veículos envolvidos no acidente de viação, são responsáveis pelos custos respeitantes à reposição das condições de segurança e circulação rodoviária das estradas municipais.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA:-----

“Concordo, à Sra. Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:-----

“SAOM para incluir na Ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Caneças, Odivelas e Pontinha e a “Eurosistra Portugal, Lda”, nos termos da minuta de protocolo constante da informação referida, com a alteração na cláusula nona onde se lê “...nos termos do artigo anterior...” deve ler-se “... nos termos da cláusula sexta...”-----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES-----

4.1 – CLUBE ATLÉTICO E CULTURAL DA PONTINHA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – PAADO – MEDIDA 7 – APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO. (DGEJCA/DDD) -----

O Senhor Vereador Rui Francisco solicitou à Senhora Presidente a interrupção dos trabalhos -----
Eram 13h15m quando a Senhora Presidente interrompeu os trabalhos. -----
Eram 13h 20m quando a Senhora Presidente retomou os trabalhos. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2298, de 05-03-2013, que consta do edoc 5869, no qual estão exarados os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, aprovar a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Atlético e Cultural da Pontinha, no montante total de 3.000,00€ (três mil euros), para reparação das infraestruturas adjacentes ao campo (vedações, muro da bancada, cobertura dos bancos de suplentes, entre outras), nos termos da minuta do Contrato Programa anexo à informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“Exmo. Senhor,-----

Na sequência da intempérie do passado dia 19 de janeiro de 2013, o Clube Atlético e Cultural da Pontinha, apresentou um pedido de apoio para reparação das infraestruturas adjacentes ao campo (vedações, muro da bancada, cobertura dos bancos de suplentes, entre outras), conforme registo fotográfico anexo à etapa 1 presente distribuição. -----

Assim, e considerando que:-----

1. Este Clube não possui estrutura económico-financeira capaz de fazer face a esta despesa, podendo inclusive estar em causa a continuidade da sua principal modalidade, colocando também em risco a sua função social que potencia o bem-estar das populações, através da ocupação de tempos livres, diminuindo o risco de comportamentos desviantes por parte de crianças e jovens; -----
2. O atual estado do Complexo Desportivo não reúne as condições de segurança que permitam a realização do Torneio Internacional de Futebol Infantil, que vai na sua 32ª Edição e que é considerado um dos maiores eventos de futebol infantil ao nível nacional, com elevados custos associados;-----
3. Sempre mostrou disponibilidade para a colaboração nas iniciativas promovidas por esta Autarquia;-----
4. No âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea a) e b) do n.º 4 do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal:-----



“a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

Propõe-se, que seja submetido à deliberação do Executivo: -----

1. A atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Atlético e Cultural, no montante total de 3.000,00€ (três mil euros); -----

2. A aprovação da minuta do Contrato Programa em anexo.-----

Esta verba está dotada no projeto 2013/A/1115 – 2605/04070103 – PAADO – Medida 7 - Apoio Extraordinário ao Associativismo.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo. -----

À Senhora Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal.”-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC. -----

Provado, por unanimidade, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Atlético e Cultural da Pontinha, no montante total de 3.000,00€ (três mil euros), para reparação das infraestruturas adjacentes ao campo (vedações, muro da bancada, cobertura dos bancos de suplentes, entre outras), nos termos da minuta do Contrato Programa anexo à informação acima referenciada. -----

O **Senhor Vereador Paulo César Teixeira**, pela bancada do PS e o **Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto, que seguidamente se transcrevem. -----

Senhor Vereador Paulo César Teixeira -----

“Em Odivelas, o Desporto sempre foi encarado como uma das áreas de grande promoção municipal, pelos valores comunitários e ganhos sociais que gera. -----



O Desporto fomenta princípios de solidariedade, integração, trabalho de equipa, esforço, ao mesmo tempo que promove a saúde. As boas políticas públicas municipais de promoção do desporto têm como objetivo essencial a promoção de elevados patamares de qualidade de vida dos munícipes.-----

Além do trabalho desportivo que é desenvolvido pela Autarquia, outro dos grandes interventores desportivos no concelho é o tecido associativo. O sucesso das coletividades, que tanto alcançam a dimensão do bairro, da freguesia como do concelho, deve-se ao trabalho abnegado de muitas pessoas, que todos os dias abdicam de horas pessoais para se dedicar à coletividade em que estão associados, e assim proporcionar condições de prática desportiva regular a muitas pessoas, nomeadamente crianças e jovens, onde obtêm grandes bases de formação desportiva.-----

Aliás, no caso do Concelho de Odivelas, o Desporto sempre se caracterizou pela forte marca do associativismo, que é exemplar a nível nacional.-----

Um dos bons exemplos é o Clube Atlético e Cultural (CAC) da Pontinha, que há mais de três décadas presta um trabalho notável, pelas diversas escolas de formação em várias modalidades desportivas.-----

Por outro lado, o CAC tem organizado uma das competições de futebol mais reconhecidas e creditadas a nível europeu: o Torneio Internacional de Futebol Infantil, que já conta com 32 edições. Uma prova que além de prestigiar este clube da Freguesia da Pontinha, projeta o nome do Concelho de Odivelas além-fronteiras. Testemunho disso é a participação regular dos escalões de formação dos maiores clubes de futebol da Europa neste torneio. E o Torneio da Pontinha representa um primeiro palco internacional de grandes valores do futebol nacional, como Cristiano Ronaldo, Rui Costa, Simão Sabrosa, Quaresma, entre outros.-----

No passado dia 4 de março, na sequência da intempérie que se abateu no Concelho de Odivelas, que provocou vários danos, o campo de jogos do CAC não escapou incólume ao mau tempo.-----

Por esta razão, várias infraestruturas do campo de jogos, designadamente as vedações, o muro da bancada, a cobertura de bancos de suplentes, carecem de reparação, para que não seja colocada em causa os treinos e jogos de futebol dos vários escalões do CAC.-----

Pela importância de manter esta atividade desportiva regular, pelo risco existente de não se poder realizar dentro em breve o Torneio Internacional de Futebol Infantil, caso não se efetuem as obras indispensáveis, e dada a situação financeira do clube, que não permite dar resposta a esta intervenção, considerando as políticas desportivas que o Município de Odivelas implementa, é de inteira justiça e necessidade prestar um apoio extraordinário, no montante de 3 mil euros, para que o CAC não pare a sua atividade no âmbito do futebol.-----

Como sempre, os eleitos socialistas estão profundamente comprometidos com o melhor para o Concelho de Odivelas e, todos os dias, empenham-se para que o município conte com mais e melhor.-----

O Desporto é uma área vital e o apoio ao tecido associativo, gerador de oportunidades de participação e ganhos pessoais e sociais, tem sido uma das grandes marcas visíveis do presente mandato.-----



Pelas razões apresentadas, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor a presente proposta.” -----

Senhor Vereador Rui Francisco -----

“Obrigado Sra. Presidente. -----

Temos vindo, há muito, a reclamar que o nosso programa de apoio ao associativismo desportivo, contemple uma linha de apoio com dotação própria para manutenção e beneficiação de equipamentos, linha de apoio essa onde caberiam este tipo de exceções. -----

Isto obrigaria que existisse rigor, que existisse uniformidade na análise dos diferentes pedidos e como isto não se verifica, o que nós fazemos é sempre a análise de forma muito casuística de cada situação. -----

Não nos opomos à atribuição de subsídios extraordinários, já os aprovamos aqui por diversas vezes e vamos aprovar estes também. -----

Aquilo a que nos opomos é que o carácter extraordinário acabe por ter um peso muito maior nas decisões da Câmara do que aquilo que decorre da aplicação dos programas existindo uma inversão do processo, em que o extraordinário é mais regular do que aquilo que devia ser a atribuição de apoios no âmbito do PAADO. -----

Posto isto, Sra. Presidente, há algumas questões que gostaríamos de ver esclarecidas. -----

Do processo constam um conjunto de documentos, entre os quais, um email da direção do Clube Atlético e Cultural da Pontinha a solicitar apoio ao Município para a recuperação do equipamento. Que, como disse o Sr. Vereador e bem, ficou danificado após a intempérie a que todos nós assistimos a semana passada. -----

que estamos a aprovar são duas coisas: -----

- a atribuição de um subsídio, que depois é substanciada num contrato programa que tem de ser feito ao abrigo da lei (deixando aqui a nota de que é importante que os contratos programa que a Câmara propõe e que a Câmara celebra tenham na sua própria redação o enquadramento legal que os suporta, esse enquadramento é feito na proposta dos serviços, mas o próprio contrato programa naquilo que é a nota introdutória ou preâmbulo deve referir qual é a legislação aplicável e que suporta aquele contrato programa. Isto já foi feito no passado com vários contratos programas que aqui celebramos. Também era importante que tratando-se um contrato programa, de um instrumento que liga duas partes, que quando aqui o analisamos tivéssemos já a anuência da outra parte relativamente a este caderno de encargos o que objetivamente não temos). -----

- Outra questão, e esta mais importante para nós, tem a ver com a definição do valor. Quem lê o processo do início ao fim, perdoar-me-ão, Sra. Presidente, Srs. Vereadores - neste caso são três mil euros, mas podiam ser dois e meio, ou podiam ser quatro e meio - não encontra uma linha que justifique o valor em si, sendo que nós concordamos que a Câmara deve apoiar mas existe a necessidade de sermos mais



rigorosos na elaboração de propostas, porque de facto o que nós temos aqui é um *edoc* interno dos serviços em que se diz à técnica para propor três mil euros, no caso do CAC e no caso da Sociedade Musical quatro mil euros,-----

Estes três mil euros, Sra. Presidente, são o que? São a totalidade dos custos? É aquilo que a Câmara pode dar? São 50%? São 40%? O clube apresentou alguma vez um relatório daquilo que ficou de facto danificado com um orçamento? Acho que pelo menos isso era fundamental. Valorizar os custos necessários para a recuperação do imóvel era fundamental. Nada disso está cá. Eu vi as fotografias, mas eu não sei quanto custa reparar um banco de suplentes. Eu não sei quanto custa reparar uma vedação embora calcule que seja muito superior a três mil euros. Para assumir as nossas funções com responsabilidade e rigor Sra. Presidente parece-me que este tipo de processos, de subsídios extraordinários tem que ser apresentados com outro rigor e uma outra profundidade para que quem delibera o faça consciente e com sentido de responsabilidade, porque de facto, deliberamos sem saber porque são três mil euros. -----

A Sra. Presidente reconhecer-me-á a mim e à bancada da CDU vontade de apoiar os clubes e de apoiar as decisões da Câmara que vão nesse sentido, mas isto é muito pouco para deliberação da atribuição de um subsídio extraordinário, é muito pouco mesmo.-----

Creio que temos condições técnicas e deve haver vontade para apresentar os pontos em reunião de Câmara de uma outra forma. Desta forma é muito desconfortável. -----

Nós vamos votar favoravelmente, reiterando a importância do rigor na apresentação destes pontos.” -----

2 – SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – PAADO – MEDIDA 7 – APOIO EXTRAORDINÁRIO AO ASSOCIATIVISMO. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2301, de 05-03-2013, que consta do *edoc* 13443, no qual estão exarados os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, aprovar a atribuição de um apoio extraordinário à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no montante total de 4.000,00€ (quatro mil euros), para reparação das infraestruturas adjacentes ao campo de futebol, nomeadamente a vedação, nos termos da minuta do Contrato Programa anexo à informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“Exmo. Senhor, -----



Na sequência da intempérie do passado dia 19 de janeiro de 2013, agravado pelas fortes chuvadas dos últimos dias, a Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, apresentou um pedido de apoio para a reparação das infraestruturas adjacentes ao campo de futebol, nomeadamente a vedação. -----

Assim, e considerando que: -----

1. Este Clube não possui estrutura económico-financeira capaz de fazer face a esta despesa, podendo inclusive estar em causa a continuidade da sua principal modalidade, colocando também em risco a sua função social que potencia o bem-estar das populações, através da ocupação de tempos livres, diminuindo o risco de comportamentos desviantes por parte de crianças e jovens; -----

2. Sempre mostrou disponibilidade para a colaboração nas iniciativas promovidas por esta Autarquia; -----

3. No âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea a) e b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal: -----

“a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

Propõe-se, que seja submetido à deliberação do Executivo: -----

1. A atribuição de um apoio extraordinário à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no montante total de 4.000,00€ (quatro mil euros); -----

2. A aprovação da minuta do Contrato Programa em anexo. -----

Esta verba está dotada no projeto 2013/A/1115 – 2605/04070103 – PAADO – Medida 7 - Apoio Extraordinário ao Associativismo.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“A Sr.ª Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

1) Ao DJGFP/DFA para cabimentação prévia; -----

2) À SAOM, para incluir na OT da próxima RC. -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio extraordinário à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no montante total de 4.000,00€ (quatro mil euros), para reparação das infraestruturas adjacentes



ao campo de futebol, nomeadamente a vedação, nos termos da minuta do Contrato Programa anexo à informação acima referenciada. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

“Em Odivelas, o Desporto sempre foi encarado como uma das áreas de grande promoção municipal, pelos valores comunitários e ganhos sociais que gera. -----

O Desporto fomenta princípios de solidariedade, integração, trabalho de equipa, esforço, ao mesmo tempo que promove a saúde. As boas políticas públicas municipais de promoção do desporto têm como objetivo essencial a promoção de elevados patamares de qualidade de vida dos munícipes. -----

Além do trabalho desportivo que é desenvolvido pela Autarquia, outro dos grandes interventores desportivos no concelho é o tecido associativo. O sucesso das coletividades, que tanto alcançam a dimensão do bairro, da freguesia como do concelho, deve-se ao trabalho abnegado de muitas pessoas, que todos os dias abdicam de horas pessoais para se dedicar à coletividade em que estão associados, e assim proporcionar condições de prática desportiva regular a muitas pessoas, nomeadamente crianças e jovens, onde obtêm grandes bases de formação desportiva. -----

Aliás, no caso do Concelho de Odivelas, o Desporto sempre se caracterizou pela forte marca do associativismo, que é exemplar a nível nacional. -----

Um dos bons exemplos é a centenária Sociedade Musical e Desportiva de Caneças (SMDC), que presta um trabalho notável, no âmbito cultural e social, assim como no desportivo. -----

No passado dia 4 de março, na sequência da intempérie que se abateu no Concelho de Odivelas, e provocou vários danos, o campo de jogos da SMDC não escapou incólume ao mau tempo. -----

Por esta razão, a vedação do campo de jogos carece de reparação, para que não seja colocada em causa os treinos e jogos de futebol dos vários escalões da SMDC. -----

Pela importância de manter esta atividade desportiva regular e dada a situação financeira da SMDC, que não permite dar resposta a esta intervenção, considerando as políticas desportivas que o Município de Odivelas implementa, é de inteira justiça e necessidade prestar um apoio extraordinário, no montante de 4 mil euros, para que a SMDC não pare a sua atividade no âmbito do futebol. -----

Como sempre, os eleitos socialistas estão profundamente comprometidos com o melhor para o Concelho de Odivelas e, todos os dias, empenham-se para que o município conte com mais e melhor. -----

O Desporto é uma área vital e o apoio ao tecido associativo, gerador de oportunidades de participação e ganhos pessoais e sociais, tem sido uma das grandes marcas visíveis do presente mandato. -----

Pelas razões apresentadas, a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor a presente proposta.” -----

4.3 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2012/2013, DELIBERADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE JULHO DE 2012. (DGEJCA/DPISE)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2013/2412, de 05-03-2013, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, aprovar o aditamento à atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo de 2012/2013, deliberada pelo Executivo Municipal na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de Julho de 2012, contemplando:

- A Autorização para a atribuição do apoio em transporte escolar aos 195 alunos que se candidataram e acresceram a estimativa inicial durante o 1º período letivo;
- A Autorização para o reforço ao cabimento inicial do PRC 1123/2012, com a COE – 0802/020210, no Projeto – 2012/A/28;
- A Autorização para considerar uma estimativa de mais 260 candidaturas face à estimativa inicial de 486 candidaturas, para feitos de atribuição do apoio em transporte escolar, durante os 2º e o 3º período letivos, num montante total estimado de 57.588,20€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos, e de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve;

INFORMAÇÃO:

“Na sequência da deliberação da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Odivelas, realizada a 7 de maio de 2012 e da aprovação na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, do dia 16 de maio de 2012, e ainda do deliberado na 7ª reunião extraordinária de CMO de 5 de julho de 2012, onde foi autorizado o Plano de Ação Social e Transportes Escolares e respetivo cabimento, para o ano letivo 2012-2013, verificou-se que o cabimento n.º 1123/2012 no valor de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros), foi insuficiente para efetuar o pagamento da totalidade da faturação já apresentada pela Rodoviária Nacional, pelo que constatámos que será necessário efetuar um acréscimo no valor de 20.588,20€ (vinte mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos) ao cabimento inicialmente previsto para o 1º período letivo de modo a liquidar as faturas da Rodoviária de Lisboa apresentadas em novembro e dezembro de 2012.

Esta diferença entre o cabimento inicial e a faturação apresentada resulta, quer do facto da estimativa do n.º de alunos, para efeitos do cálculo da atribuição do subsídio de transporte escolar ter por base o n.º alunos subsidiados no ano letivo 2011/2012, quer da alteração às normas de transportes escolar, para o ano 2012/2013 na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de Julho de 2012, nomeadamente, com a introdução do critério de atribuição do valor do passe escolar em 100%, aos “ Alunos que frequentem o ensino básico, que



residam a mais de 1,5km de distância do estabelecimento de ensino, desde que beneficiem de Ação Social Escolar (A.S.E.) e abrangidos pela escolaridade obrigatória”, quer ainda das atuais circunstâncias socioeconómicas das famílias, as quais contribuem para um acréscimo significativo da procura de apoio em transporte escolar, facto que levou a um aumento considerável do n.º de alunos que não beneficiavam de A.S.E em 2011/2012 (dos 489 alunos subsidiados em 2011/2012, passou-se para os 684 alunos em 2012/2013).-----

Atendendo a que se prevê um agravamento das condições socioeconómicas das famílias, durante o ano de 2013 e considerando que a todo o tempo as famílias poderão requerer junto da Segurança Social a atualização do posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família, com a conseqüente alteração do escalão de apoio é expectável que por essa via, se verifique novo acréscimo de candidaturas ao apoio em transportes escolares durante os 2º e 3º período letivos. -----

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize um aditamento à proposta de atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo de 2012/2013, deliberada pelo Executivo Municipal na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de Julho de 2012 com o objetivo de:-----

- 1) Autorizar a atribuição do apoio em transporte escolar aos 195 alunos que se candidataram e acresceram a estimativa inicial durante o 1º período letivo;-----
- 2) Autorizar o reforço ao cabimento inicial do PRC 1123/2012, com a COE – 0802/020210, no Projeto – 2012/A/28, no montante de 20.588,20€ (vinte mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos); -----
- 3) Considerar uma estimativa de mais 260 candidaturas (tendo já por base o valor faturado pela R.L., para pagamento do mês de Janeiro), para feitos de atribuição do apoio em transporte escolar, durante os 2º e o 3º período letivos, num montante total estimado de 57.588,20€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos); -----

Face ao exposto o acréscimo no montante global previsto, destinado à atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo de 2012/2013 perfaz um total de 154.000,00€ (Cento e cinquenta e quatro mil euros). -----

O valor a cabimentar no PRC 1123/2012, com a COE – 0802/020210, no Projeto – 2012/A/28 é de 20.588,20€ (vinte mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos) e destina-se a efetuar o pagamento das faturas N.º B1/0003154 e N.º B1/0003426 (em anexo), da Rodoviária de Lisboa, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2012, cujo total ascende a 38.381,20€ (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos). -----

O valor remanescente de 57.588.20€ (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), correspondente à estimativa de acréscimo de candidaturas no 2º e 3º período letivos. -----

O valor previsto para fazer face aos encargos resultantes da presente proposta tem dotação no Plano e Orçamento de 2013 na seguinte rubrica: COE – 2602/020210, no projeto 2013/A/140 -----



Assim, ao abrigo do disposto na alínea l), do n.º 1, do Artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a presente Proposta de Aditamento à atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo de 2012/2013, deliberada pelo Executivo Municipal na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de Julho de 2012, contemplando:-----

1) Autorização para a atribuição do apoio em transporte escolar aos 195 alunos que se candidataram e acresceram a estimativa inicial durante o 1º período letivo;-----

2) Autorização para o reforço ao cabimento inicial do PRC 1123/2012, com a COE – 0802/020210, no Projeto – 2012/A/28;-----

Autorização para considerar uma estimativa de mais 260 candidaturas face à estimativa inicial de 486 candidaturas, para feitos de atribuição do apoio em transporte escolar, durante os 2º e o 3º período letivos, num montante total estimado de 57.588.20€ (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA FERNANDA FRANCHI:-----

“À Sra. Presidente com proposta de remeter a RC para deliberação tendo em conta a situação económico-financeira das famílias após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM para incluir na OT da próxima RC.-----

Provado, por unanimidade, o aditamento à atribuição de apoio em transportes escolares para o ano letivo de 2012/2013, deliberada pelo Executivo Municipal na 7ª Reunião Extraordinária de 5 de Julho de 2012, contemplando: -----

- A Autorização para a atribuição do apoio em transporte escolar aos 195 alunos que se candidataram e acresceram a estimativa inicial durante o 1º período letivo; -----

- A Autorização para o reforço ao cabimento inicial do PRC 1123/2012, com a COE – 0802/020210, no Projeto – 2012/A/28; -----

Autorização para considerar uma estimativa de mais 260 candidaturas face à estimativa inicial de 486 candidaturas, para feitos de atribuição do apoio em transporte escolar, durante os 2º e o 3º período letivos, num montante total estimado de 57.588.20€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos, e de acordo com a informação acima referenciada. -----

4.4 - IV BIENAL DE CULTURAS LUSÓFONAS – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DO PATROCÍNIO DA FUNDAÇÃO PORTUGAL-ÁFRICA – RATIFICAÇÃO. (DGEJCA/DCTPCB) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2013/2329, de 05-03-2013, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, ratificar a aceitação do patrocínio, atribuído pela Fundação Portugal-África, com sede na Rua de Serralves, 191, no Porto, no valor de 5000,00 (cinco mil euros), para apoiar a iniciativa IV Bienal de Culturas Lusófonas, a decorrer durante todo o mês de maio, em diversos equipamentos do Concelho, de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“A Bienal de Culturas Lusófonas é um evento de cariz intercultural e multicultural que o Município de Odivelas promove desde 2007. Ao longo das edições já realizadas, mereceu um enorme destaque não só no concelho de Odivelas, mas também na área metropolitana de Lisboa e no mundo lusófono em geral. Dando continuidade ao trabalho encetado em anos anteriores, este ano, durante todo o mês de maio, irá decorrer a IV edição da Bienal de Culturas Lusófonas, enaltecendo, mais uma vez, a produção cultural de autores oriundos dos países lusófonos. -----

Em 2013 a programação da IV Bienal de Culturas Lusófonas será ainda mais vasta, do que em edições de anos anteriores, sendo constituída por um variado conjunto de iniciativas, das quais se destaca o Fórum Lusofonia, o Encontro de Escritores Lusófonos, e a realização de uma Exposição de Artes Plásticas.

Decorrerá ainda uma vasta programação performativa. -----

As diversas manifestações artísticas previstas decorrerão em diversos equipamentos do Concelho: Centro de Exposições de Odivelas, Biblioteca D. Dinis, Mosteiro de S. Dinis e no Centro Cultural da Malaposta.-----

De forma a conseguir o reforço de meios financeiros necessários à implementação da programação referida, foi contactada a Fundação Portugal-África, com o intuito desta apoiar a iniciativa, conforme documentação que se anexa. A Fundação Portugal África acedeu ao pedido de apoio, tendo contribuído com um patrocínio no valor de 5000 €. -----

Diante modo, e considerando o exposto na alínea d), do nº 7, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5/2007, de 11 de Janeiro, propõe-se submeter a deliberação, em sede de Reunião de Câmara, a ratificação da aceitação do patrocínio, da Fundação Portugal-África, com sede na Rua de Serralves, 191, 4150-706 Porto, detentora do NIPC 503 530 409, no valor de 5000 € (cinco mil euros). -----



A presente proposta de ratificação de aceitação do patrocínio, decorre da urgência dos contactos estabelecidos com a Fundação Portugal-África, visando a obtenção dos recursos necessários à dinamização da programação cultural referida, no âmbito da IV Bienal de Culturas Lusófonas.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MÁRIO MÁXIMO: -----

“À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio a deliberação do Órgão Executivo, para efeitos de ratificação da aceitação do apoio da Fundação Portugal África.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Uma vez que a verba do patrocínio foi já transferida para o MO, o processo será presente à próxima RC para ratificação da aceitação deste apoio.-----

2. À SAOM para inclusão na OT da RC de 13 de março de 2013.” -----

Aprovado, por unanimidade, ratificar a aceitação do patrocínio, atribuído pela Fundação Portugal-África, com sede na Rua de Serralves, 191, no Porto, no valor de 5000,00 (cinco mil euros), para apoiar a iniciativa IV Bienal de Culturas Lusófonas, a decorrer durante todo o mês de maio, em diversos equipamentos do Concelho, de acordo com a informação acima referenciada. -----

4.5 – OBRA DO PADRE ABEL – OBRA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SANTO ANTÓNIO – PROJETO “EDUCAR PARA CRESCER: A SAÚDE NÃO VAI DE FÉRIAS” - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – IDAS À PRAIA – MÊS DE AGOSTO. (GSI) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno/2013/1240, constante do edoc 4790, no qual se encontram exarados os despachos da Senhora Vereadora Sandra Pereira e da Senhora Presidente, aprovar a atribuição de um apoio sob a forma de transporte municipal, à Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra do Padre Abel), a realizar no mês de agosto em atividades ao exterior, idas à praia, bem como o apoio técnico, prestado em colaboração com o Gabinete de Saúde e Igualdade, na dinamização de ações de formação destinadas aos técnicos e outros educadores em funções na instituição, no âmbito do Projeto “Educar para Crescer: a saúde não vai de férias!”, implementado pelo PECPT, de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

"A Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra do Padre Abel) é a mais recente instituição a integrar a Rede de Parceria do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (que inclui agora duas dezenas de entidades de cariz local, regional e nacional), cuja formalização ocorreu por via da deliberação por unanimidade na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas em 30 de Maio de 2012 (Edoc/2012/26460 em anexo).-----

O Projeto "Educar para Crescer: A Saúde não vai de Férias" (ver anexo), por via do qual se deu a integração desta entidade na referida rede de parceria, destina-se a um grupo de 60 crianças e jovens (30 rapazes e 30 raparigas) com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, vítimas de negligências várias e maus tratos, que se encontram acolhidas nas instalações da Obra da Imaculada Conceição e Santo António.-----

Visando genericamente intervir ao nível da prevenção de comportamentos de risco, a direção técnica responsável por este projeto destaca os seguintes objetivos a atingir: -----

" - Dotar as crianças e jovens desta instituição de competências individuais e sociais, no sentido da sua inserção plena em sociedade; -----

- Prevenir a adoção de comportamentos aditivos por parte das nossas crianças e jovens, recorrendo a estratégias sociais e pedagógicas que lhes permitam uma escolha consciente e adequada no domínio da saúde;-----

- Promover práticas e hábitos de vida saudáveis com especial enfoque nas dinâmicas interpessoais." -----

A um outro nível, pretende-se ainda com este projeto contribuir para a preparação dos técnicos e demais agentes relevantes para o processo educativo destas crianças e jovens, de forma a potenciar os efeitos das atividades levadas a cabo.-----

Assim, as atividades deste projeto para as quais é solicitada a colaboração da Câmara Municipal de Odivelas podem ser agrupadas segundo o tipo de apoio pretendido, a saber: -----

Apoio Técnico – dinamização de ações de formação destinadas aos técnicos e outros educadores em funções na Obra da Imaculada Conceição e Santo António (OICSA) - Obra do Padre Abel; -----

Apoio Logístico – cedência de transporte municipal destinado a um conjunto de atividades de ar livre enquanto estratégia de consolidação e reforço de competências. -----

Como atrás ficou referido este pedido está enquadrado pela parceria envolvendo a C.M.O. e a instituição acima identificada e que prevê por parte da CMO as seguintes atribuições: -----

- Apoio técnico ao nível do desenvolvimento e avaliação do projeto;-----

• Dinamização de ações de formação na área da Prevenção de Comportamentos de Risco; -----

• Divulgação do projeto e das suas atividades;-----

• Cedência de apoio logístico às atividades. -----

De referir que a propósito do pedido agora apresentado, foi realizada uma reunião entre ambas as entidades (OICSA e CMO/GSI) no passado dia 17 de janeiro onde se procurou esclarecer as intenções e prioridades decorrentes do desenvolvimento deste projeto. -----

Neste contexto, e no que diz respeito ao apoio ao plano de formação, a direção técnica desta instituição considera ser de grande pertinência incrementar a oferta formativa dos seus colaboradores, adaptá-las às características desta entidade, sua equipa técnica e população alvo, tendo ficado definidos os seguintes temas: sexualidade na adolescência, bullying e dependências. -----

O apoio logístico solicitado prende-se com uma eventual cedência de transporte municipal que garanta a realização de atividades consideradas fundamentais e que servem de corolário do trabalho desenvolvido ao nível do treino de competências pessoais e sociais das crianças e jovens apoiadas por esta instituição. De referir que já no ano transato foi atribuído apoio semelhante, via cedência de autocarro, com resultados significativos ao nível da “motivação” e perceção da “importância de comportamentos saudáveis” e para a “estabilidade emocional das crianças / jovens que participaram” (projeto OICSA em anexo). -----

Face ao exposto e após análise ao pedido efetuado, propõe-se a colaboração do Gabinete de Saúde e Igualdade no plano de formação da Obra da Imaculada Conceição e Santo António, quer através de recursos próprios quer recorrendo a entidades externas à CMO, podendo inclusivamente integrar-se algum dos temas sugerido (como é o caso de “sexualidade na adolescência”), numa ação formativa destinada a um público mais vasto e planeada igualmente pelo GSI, potenciando assim recursos postos à disposição da comunidade de Odivelas. -----

Quanto à calendarização destas ações, uma vez que ficou deixada à consideração e na medida da disponibilidade da CMO/GSI, propõe-se que as mesmas ocorram em data a definir futuramente e que reúna o consenso por parte das duas entidades, obedecendo à seguinte programação: -----

- Março 2013 - “Sexualidade na Adolescência”;
- Abril 2013 – “Prevenção de Bullying”;
- Maio ou Outubro 2013 – “Dependências”.

De referir que a oferta formativa, a ter lugar, não implicará qualquer custo para o PAO da Câmara Municipal de Odivelas, uma vez que à semelhança do que tem vindo a ocorrer, os formadores externos convidados asseguram a sua participação graciosa nestes eventos de cariz formativo. -----

As atividades de exterior para as quais é solicitado transporte municipal consistem num conjunto de idas à Praia de Carcavelos e de duas deslocações à Praia da Torreira/Aveiro, de acordo com o quadro abaixo: -----

Data	Horário	Destino	Passageiros
12, 13, 14, 16, 19, 20 Agosto	09h00 – 14h30	Carcavelos	30 crianças + 4 adultos
1 Agosto (ida)	09h00	Torreira/Aveiro	30 crianças + 4 adultos
9 Agosto (regresso)	16h00		

22 Agosto (ida)	09h00	Torreira/Aveiro	30 crianças + 4 adultos
30 Agosto (regresso)	16h00		

Nota: Para cada uma das deslocações a entidade requisitante tem necessidade de 5 bancos elevatórios para o transporte em segurança de algumas crianças mais novas. -----

Após consulta efetuada à DTO, a totalidade das deslocações referidas poderá ser assegurada por viatura municipal, sendo que os custos da execução do serviço de transporte estão estimados em €1.738,44 (requisições de transporte e folha de custos em anexo). -----

Neste contexto e nos termos do disposto na alínea b) do nº4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que se transcreve “compete à câmara municipal no âmbito do apoio às atividades de interesse municipal: apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva (...)”, e sendo este conjunto de deslocações uma atividade levada a cabo por uma instituição de apoio social a crianças vulneráveis, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a presente proposta de cedência de transporte para atividades de exterior da Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra do Padre Abel, assim como a colaboração do Gabinete de Saúde e Igualdade no plano de formação desta entidade nos termos atrás descritos.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SANDRA PEREIRA: -----

“À Sra. Presidente de Câmara para, em caso de concordância, incluir na OT da próxima Reunião de Executivo para deliberação.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um apoio sob a forma de transporte municipal, à Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra do Padre Abel), a realizar no mês de agosto em atividades ao exterior, idas à praia, bem como o apoio técnico, prestado em colaboração com o Gabinete de Saúde e Igualdade, na dinamização de ações de formação destinadas aos técnicos e outros educadores em funções da instituição, no âmbito do Projeto “Educar para Crescer: a saúde não vai de férias!”, implementado pelo PECPT, de acordo com a informação acima referenciada. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----



5.1 - AUGUSTO CONCEIÇÃO ESTEVAM – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE N.º DE COMPARTES – BAIRRO VALE DO FORNO – AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS – PROPOSTA DE DECISÃO FINAL. (SRUAC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação interno/2013/1581, na qual consta o despacho da Senhora Presidente, aprovar a emissão de parecer desfavorável à pretensão de aumento de número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz rústica sob o art.º 89º seção “L” e descrito sob a ficha 4933/Odivelas, sito na AUGI do Bairro do Vale do Forno, requerido pelo Senhor Augusto da Conceição Estevam, de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“1. Enquadramento -----

Na sequência do requerimento de Augusto da Conceição Estevam relativa a pretensão de aumento de compartes da parcela de terreno de 442/41960 avos indivisos, do prédio rústico inscrito na matriz rústica sob o art. 89º secção “L” e descrito sob a ficha 4933/Odivelas, sito na AUGI do Bairro do Vale do Forno, foi o requerente notificado do teor do projeto de decisão de indeferimento da pretensão, nos termos do n.º1 do Artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, (DL nº 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL 6/96, de 31 de janeiro). -----

O requerente não respondeu nem juntou elementos que obviassem o projeto de decisão apresentado no prazo estipulado conforme dispõe o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Proposta de Atuação-----

Faço ao exposto supra e havendo concordância superior, sugere-se notificar o requerente da decisão final de parecer desfavorável, que recai sobre a pretensão.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“A SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer desfavorável à pretensão de aumento de número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz rústica sob o art.º 89º seção “L” e descrito sob a ficha 4933/Odivelas, sito na AUGI do Bairro do Vale do Forno, requerido pelo Senhor Augusto da Conceição Estevam, de acordo com a informação acima referenciada. -----



5.2 - PROC.º 103/GPE/EPPDMPEE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM 2013.01 – BAIRRO CASAL DA FONTE. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 004/DPUPE/FL/2013, na qual constam os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, aprovar o ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar”, definidos na Carta de Ordenamento, aos limites da área edificada e a consolidar, segundo o projeto de reconversão urbanística da Área Urbana de Génese llegal designada por Bairro do Casal da Fonte, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística, de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve; -----

INFORMAÇÃO:-----

“No âmbito do processo n.º 107/GPR/EPDMPE, foi aprovado na 19ª Reunião da CMO, de 03 de outubro de 2012 uma alteração ao PDM em vigor para a AUGI do Bº Casal da Fonte (EDOC/2012/50848 constante na etapa 1 do presente EDOC), cujos termos de deliberação condicionavam a mesma a consulta e aprovação de desafetação de uma área de Reserva Agrícola Nacional (RAN) pelas entidades competentes. -----
 Efetuadas as diligências necessárias para consultas e conferência de serviços com vista à aprovação da dita desafetação da RAN, conforme se pode observar através da troca de ofícios constantes na etapa 3, veio a concluir-se que, por entendimento da CCDRLVT, esse procedimento teria de conduzir a uma tramitação processual que seria inoportuna, em termos de tempo útil, e por conseguinte inconveniente ao processo de reconversão da AUGI. -----

Deste modo, tendo-se assegurado previamente que tal não inviabilizaria o processo de reconversão, foi consensualizado entre os serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico e as entidades competentes, designadamente a CCDRLVT, abandonar o procedimento de desafetação da RAN.

Assim, tem a presente por objetivo apresentar uma nova proposta de alteração ao PDM em vigor, com base em novo projeto conforme documento a fls. 126 a 141, que visa substituir a que tinha sido aprovada, em 03 de outubro de 2012, para a AUGI do Bairro Casal da Fonte. -----

A presente proposta de alteração à Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Loures, na área abrangida pela AUGI do Bairro do Casal da Fonte, na freguesia de Pontinha, em conformidade com o projeto de alteração em anexo reunindo condição de aprovação de acordo com os seguintes termos, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação:-----

Ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar”, definidos na Carta de Ordenamento, aos limites da área edificada e a consolidar, segundo o projeto de reconversão urbanística



da Área Urbana de Génese Ilegal designada por Bairro do Casal da Fonte, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“À Sra. Presidente, Concordo com a informação dos Serviços, propondo, submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Camara de 13/03/2013 para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar”, definidos na Carta de Ordenamento, aos limites da área edificada e a consolidar, segundo o projeto de reconversão urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal designada por Bairro do Casal da Fonte, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística, de acordo com a informação acima referenciada.

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

tal como temos vindo repetidamente a afirmar, e em concreto quando em Outubro passado a proposta de alteração ao PDM relativamente a este mesmo bairro, do Casal da Fonte, veio a este executivo, o Plano Diretor Municipal (PDM) é indiscutivelmente o mais importante instrumento de planeamento e ordenamento do território. -----

Quando da criação do Concelho de Odivelas, há mais de 14 anos atrás, já no concelho de origem estavam a ser dados os primeiros passos para a revisão do PDM. Com a constituição do novo concelho, foi posição unanime que era necessário proceder, no mais curto espaço de tempo possível, à elaboração do novo PDM, o PDM de Odivelas, adequado às realidades e necessidades atuais. -----

Ainda durante a vigência da Comissão Instaladora foram desenvolvidos os primeiros estudos e mais tarde, em 2006, chegaram mesmo a realizar-se 8 Fóruns Participativos, então denominados Fórum de “Desenvolvimento e Cidadania” -----

Desde essa altura e nos sucessivos Planos de Atividade e Orçamentos sempre tem estado consagrada a conclusão da elaboração do novo PDM de Odivelas. Em 2011 chegou mesmo a ser divulgada a sua conclusão como objetivo prioritário da respetiva unidade orgânica. -----



No entanto e apesar de todos os anúncios e promessas o que temos é uma mão cheia de nada.-----
Novo PDM não existe, a informação que nos é prestada é escassa e inconclusiva mas no entanto e periodicamente tem-nos sido presentes para deliberação um conjunto de propostas de alteração ao PDM ainda em vigor, alterações avulsas, sempre com a justificação de que "...embora se encontre a decorrer o processo de elaboração do PDM de Odivelas cuja proposta de ordenamento contempla o necessário enquadramento...." -----

Foi exatamente esta a justificação para as alterações para o Bairro Alto das Arrozeiras ou para o Casal Novo, em 2010, ou o conjunto alargado de alterações ao PDM que em Setembro de 2012, foram propostas e aprovadas nesta câmara. Tal como referimos então, a nossa posição é uma posição política, de fundo, por entendermos que esta não é a forma mais correta nem seguramente a mais transparente para o fazer. -----
A verdade é que passados mais de 14 anos, este território e a sua gestão continua a orientar-se por um PDM claramente desatualizado, que não reflete a realidade concelhia o desenvolvimento urbano e económico do concelho e muito menos a estratégia de desenvolvimento adequada que neste quadro se almeja para este município. -----

Consideramos que esta política de "ordenar e planear" o território, de forma casuística e absolutamente avulsa, à medida e ao sabor das necessidades e dos interesses é errada e prejudicial ao desenvolvimento integrado e harmonioso deste concelho.-----

Por estes motivos decidimos na altura uma posição de abstenção e que mantemos quanto à proposta agora aprovada pela maioria PS/PSD que gere esta câmara. -----

Com efeito, a proposta agora presente apenas difere da anterior na medida em que desta feita se opta pela não exclusão da RAN de parte da área em causa, por motivos decorrentes da posição da CCDRLVT e dos procedimentos impostos por esta entidade.-----

Mais uma vez é tomada uma decisão casuística, pontual e ao sabor e em função das circunstâncias, neste acaso até supervenientes à decisão municipal inicial.-----

Avança-se e recua-se, num vai e vem que nada resolve e que contribui e acentua ainda mais a falta de orientação estratégia global e integrada que importa imprimir neste concelho, nomeadamente quanto ao planeamento e gestão do solo e do território.-----

É conhecido o empenho que desde sempre temos colocado na recuperação legalização das AUGI e por esta razão o nosso voto favorável à generalidade das propostas que, com esse objetivo e ao longo dos anos tem vindo a este executivo, mas neste quadro e sem a baliza de um PDM atual e adequado, não estamos em condições de, em consciência, votar favoravelmente mais esta alteração "à la carte". -----

Por estes motivos e com estas reservas e reparos, a nossa abstenção." -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----



5.3 - PROCº 31488/OM – BAIRRO DA QUINTINHA DA ARROJA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO E DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 1411, onde constam os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, e nos termos dos pareceres técnicos constantes do processo mencionado em epígrafe, aprovar o seguinte:

- A Redelimitação da AUGI do Bairro Quintinha da Arroja;
 - O Projeto de Loteamento do Bairro Quintinha da Arroja;
 - A Aceitação da não existência, dentro dos limites da operação de loteamento, de área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva que resulta da aplicação dos parâmetros definidos por lei;
 - Prescindir da compensação devida pelas áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, uma vez que o espaço verde privado, cumprindo os parâmetros estabelecidos, será garantido no interior dos logradouros de cada lote;
 - Licenciamento das obras de urbanização;
- de acordo com a informação acima referida, que seguidamente se transcreve;

INFORMAÇÃO:

“Ao longo de vários anos e apesar das inúmeras dificuldades, os proprietários e comproprietários do Bº Quintinha da Arroja, legalmente representados pela Comissão de Administração Conjunta, Comissão de Fiscalização e Assembleia de Proprietários e Comproprietários, tem vindo a realizar um trabalho no sentido de concluir o processo de reconversão urbanística da AUGI, que teve início ainda com a Câmara Municipal de Loures.

A atuação da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana (DRRU) na condução dos procedimentos inerentes à concretização desta operação urbanística e na coordenação das várias intervenções pluridisciplinares no processo da AUGI, constituiu um fator fundamental para a proposta que aqui se pretende submeter à Administração.

O projeto de loteamento apresentado pela CAC ao abrigo da lei excecional das AUGI, a Lei 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, aprovado em Assembleia de Proprietários realizada a 14/04/12 cumprindo a alínea d) do Art.º 10º do mesmo diploma, foi analisado por estes serviços técnicos e constatou-se que:

- Com a informação do setor jurídico nº 100/IF/DGOU/DRU/12, fls. 1256, 1257 e 1295, o processo encontra-se devidamente instruído e estão comprovadas a legitimidade e a titularidade da pretensão apresentada pela Comissão de Administração Conjunta (CAC);



- Com a informação do setor de arquitetura nº 24/MS/DGOU/DRRU/13, fls. 1387 a 1396, sobre o ordenamento e seu enquadramento legal, o projeto de loteamento para a reconversão urbanística da AUGI cumpre o PDM e restantes normas regulamentares e legais. A mesma informação técnica, na sequência da informação jurídica nº 114/SVM/DGOU/DRU/09, refere que foi apresentada também uma alteração aos limites da AUGI inicialmente aprovados, mas que resulta de um melhor conhecimento da realidade local e dos limites físicos dos prédios e na melhor delimitação técnica da área de intervenção, planta a fls. 1396 a;
- Com a informação do setor de engenharia nº 24/RO/DGOU/DRRU/13, fls. 1397 a 1408, e os diversos pareceres das entidades gestoras das redes públicas que as infraestruturas estão executadas e em funcionamento há vários anos; -----

Desta forma, suportado pelos pareceres técnicos supra referidos considera-se que estão reunidas as condições para deliberar, simultaneamente, um conjunto de propostas, o que concorre com a necessidade de concluir a reconversão urbanística e a emissão do título de reconversão no prazo limite definido pela Lei 91/95, que termina no final do ano, pelo que se propõe levar o presente processo a reunião de Câmara Municipal de Odivelas para deliberar sobre o seguinte: -----

- Redelimitação da AUGI do Bº Quintinha da Arroja, fundamentada no melhor conhecimento da realidade atual, ajustamentos de escalas e melhor delimitação técnica, prevista no nº 6º Artº 1º e apresentada nos termos do nº 1º Artº 35º da Lei 91/95, de 2 de setembro na redação atual; -----
- Aprovação do projeto de loteamento do Bº Quintinha da Arroja, nos termos previstos no Artº 24º da Lei 91/95, na redação atual, aprovado em Assembleia de proprietários do bairro realizada a 27/09/07, de acordo com o previsto na alínea d) do Artº 10º, apresentado pela Comissão de Administração Conjunta (CAC), para a reconversão urbanística da iniciativa particular; -----

• Aceitação da não existência, dentro dos limites da operação de loteamento, de área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva que resulta da aplicação dos parâmetros definidos por lei, havendo lugar à compensação prevista no nº 4 do Artº 44º do DL 555/99, de 16 de Dezembro; -----

• Prescindir da compensação devida pelas áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, nos termos do disposto no nº 4 do Artº 99 do RMEU, uma vez que o espaço verde privado, cumprindo os parâmetros estabelecidos no nº 3 do Artº 99 do RMEU, será garantido no interior dos logradouros de cada lote; -----

• Licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da Informação do setor de engenharia que inclui: -----

Aprovação dos projetos de infraestruturas apresentados e com a dispensa da apresentação dos restantes, de acordo com a alínea a) do nº2 do art.º 18 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, conforme pareceres das entidades respetivas; -----

Estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----



- Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução;
- Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta e estabelecimento do valor da taxa municipal de urbanização; -----
- Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

Após a deliberação deverá a CAC ser notificada, para efeitos do artigo 76.º do DL n.º 555/99, na sua redação atual, devendo a Câmara Municipal tornar pública a deliberação de aprovação do estudo de loteamento nos termos do artigo 28.º da Lei 91/95, na sua redação atual, e proceder à publicitação da emissão do alvará nos termos do artigo 78.º do DL 555/99." -----

INFORMAÇÃO 24/RO/DGOU/DRRU/13 -----

"1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

A presente informação tem como objetivo propor o Licenciamento das Obras de Urbanização do bairro localizado na morada supramencionada ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação e do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 Dezembro, na sua atual redação, no âmbito do pedido de Licenciamento da Operação de Loteamento formalizado, a fls. 1149, relativamente a: -----

- a) Estado de execução das infraestruturas existentes e aprovação dos projetos de infraestruturas; -----
- b) Estabelecimento da caução e prazo de execução das infraestruturas; -----
- c) Condições relativas à execução das obras de urbanização em falta; -----
- d) Cálculo da compensação pela área de cedência em falta para equipamento de utilização coletiva e da taxa municipal de urbanização; -----
- e) Condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão. -----

2. ANTECEDENTES -----

Consta no processo a informação técnica do setor de arquitetura, de fls. 1387 a 1396 informando que o projeto de loteamento reúne condições para ser aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

3. ESTADO DE EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS -----

3.1. Infraestrutura Viária -----

Trata-se de um bairro consolidado há alguns anos, que apresenta a rede viária (arruamentos e passeios) em falta, executada. No entanto e atendendo ao tempo decorrido, foi feito um levantamento do estado da rede viária, onde foi registado através da informação técnica n.º 01/RO/DRRU/DGOU/2013, de 20/02/2013, de fls. 1302 a 1308, várias correções a efetuar, nomeadamente: -----

- a) Repavimentação de todo o arruamento existente até à camada de tout-venant, caso esta exista e se apresente nas devidas condições; -----
- b) Substituição de todos os lancis danificados; -----



- c) Correção dos lancis rampeados nas zonas de acesso automóvel ao lote em conformidade com o projeto apresentado; -----
- d) Eliminação de todos os degraus existentes no passeio e regularização da sua pendente em conformidade com o projeto apresentado;-----
- e) Os abatimentos ou deformações no passeio deverão igualmente ser corrigidas; -----
- f) No final do impasse A, deverão proceder à remoção de toda a vegetação existente assim como proceder à execução do passeio rebaixado em calçada grossa de vidro de acordo com a solução em planta apresentada; -----
- g) À semelhança do impasse A, o impasse B deverá ser igualmente corrigido; -----

No seguimento da diligência efetuada no parágrafo anterior, e com registo de entrada Urb/2012/1698, de 04/03/2013, a fls. 1332 a Comissão de Administração Conjunta do bairro procedeu à junção de elementos ao estudo da rede viária, que merece parecer favorável destes serviços, nomeadamente: -----

Peças escritas -----

Termo de responsabilidade do autor do projeto, a fls. 1339;-----

Memória descritiva, de fls. 1335 a 1336; -----

Estimativa orçamental, a fls. 1334; -----

Peças desenhadas -----

Planta de arruamentos, a fls. 1333.-----

3.2. Sinalização Vertical e Horizontal-----

Através do registo de entrada Urb/2012/1698 de 04/03/2013, a fls. 1332 a Comissão de Administração Conjunta do bairro procedeu à junção de elementos ao estudo da rede de sinalização, que merece parecer favorável destes serviços nomeadamente: -----

Peças escritas -----

Termo de responsabilidade do autor do projeto, a fls. 1345;-----

Memória descritiva, a fls. 1342; -----

Estimativa orçamental, a fls. 1341; -----

Peças desenhadas -----

Planta de sinalização vertical e horizontal, a fls. 1340. -----

Mais se informa que, a implementação da sinalização deverá ser acompanhada pelos serviços do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes e que a mesma terá ser efetuada de acordo com a legislação em vigor (Código de Estrada e Regulamento de Sinalização e Trânsito).-----

3.3. Infraestrutura de Abastecimento de Água -----

Através do ofício n.º S/19344/2012, de 19/09/2012, a fls. 1275, os Serviços Municipalizados de Loures informaram que a rede de abastecimento de água está concluída e em funcionamento. Informam ainda, que estão a guardar a entrega das respetivas telas finais.-----



3.4. Infraestrutura de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----
 Através do ofício n.º S/19344/2012, de 19/09/2012, a fls. 1275, os Serviços Municipalizados de Loures informaram que as redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais estão concluídas e em funcionamento. Informam ainda, que estão a guardar a entrega das respetivas telas finais. -----

3.5. Utilização do Domínio Hídrico -----
 Através do ofício n.º S08523-201207-DRHI, de 31/07/2012, a fls. 1276, a Agência Portuguesa do Ambiente informa que o projeto apresentado merece parecer favorável, condicionado ao seguinte: -----

- a) Sejam solicitados títulos de utilização para os lotes 1 a 12 A, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/07, de 31 de Maio;-----
- b) Esclarecimentos sobre a drenagem pluvial;-----
- c) O revestimento para a linha de água a Norte, deverá ser permeável, devendo ser apresentado o estudo hidráulico/hidrológico justificativo da secção de vazão, para um período de retorno de 100 anos.

No seguimento e através do registo de entrada Urb/2012/1395, de 21/02/2013, a fls. 1309 a Comissão de Administração Conjunta do bairro procedeu à junção da autorização de utilização dos recursos hídricos, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, de fls. 1328 a 1330.-----

3.6. Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----
 Através do ofício n.º S/1786/2013, de 18/12/2012, a fls. 1299, os Serviços Municipalizados de Loures informaram que o bairro encontra-se abrangido pelo Sistema Municipal de Resíduos Sólidos Urbano e que se considera a localização do equipamento na via pública a mais ajustada face às características físicas do local-----

3.7. Infraestrutura Elétrica e de Iluminação Pública -----

Através do ofício n.º 216/03/AROT, de 20/01/2003, a fls. 814, a EDP – Distribuição Energia S.A informa que as infraestruturas elétricas do bairro já se encontram executadas há alguns anos e atualmente estão em boas condições técnicas de exploração. Informam ainda, que o terreno é atravessado por três linhas áreas de muito alta tensão e que é da responsabilidade da REN – Rede Elétrica Nacional, S.A emitir parecer.-----

No seguimento e através do ofício n.º EXCS169/2003 de 13/03/2003, a fls. 826 a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A informa que, relativamente às moradias já construídas, é cumprida a disposição regulamentar de Segurança de Linhas Elétricas de Alta e Muito Alta Tensão. Mais informa que, para as construções a executar, deverá o projeto recolher parecer desta entidade. -----

Atendendo ao tempo decorrido, foi solicitado a revalidação de parecer à EDP através do ofício n.º 17299/2012 de 08/08/2012, a fls. 1264.-----

Não tendo havido pronúncia da entidade no prazo estabelecido, consideram-se reunidas as condições para presumir a revalidação do parecer emitido, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual. -----

3.8. Infraestrutura de Gás Combustível-----

Através do ofício n.º 20928, de 30/08/2012, a fls. 1270, a LisboaGás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. informa que, não está previsto a curto médio prazo a construção de qualquer infraestrutura de gás combustível canalizado no local, pelo que não será possível vincular no imediato ao abastecimento com Gás Natural canalizado ao bairro em apreço.-----

3.9. Projecto de Rede de Telecomunicações-----

Através do ofício n.º DGRD/DEC/PRJ/PRJ4-78/11, de 12/12/2003, a fls. 880, a PT Comunicações informa que a rede telefónica na zona, e de traçado maioritariamente aéreo e está em condições de funcionamento e que, por se tratar de uma AUGI, dever-se-á ter em conta o posicionamento atual de eventuais infraestruturas aéreas (postes ou cabos), que a haver necessidade de serem desviados, serão imputados a quem solicitar o seu desvio.-----

Atendendo ao tempo decorrido, foi solicitado revalidação de parecer através do ofício n.º 18624/2012, de 28/08/2012, a fls. 1271.-----

Não tendo havido pronúncia da entidade no prazo estabelecido, consideram-se reunidas as condições para presumir a revalidação do parecer emitido, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.-----

3.10. Outros elementos relevantes à instrução do pedido de licenciamento das obras de urbanização -----
De acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, foram entregues os seguintes elementos:-----

Documento referente à constituição da equipa multidisciplinar responsável pelos vários projetos, a fls. 1377;-----

Termo de responsabilidade do coordenador técnico de projeto, a fls. 1157.-----

ESTABELECIMENTO DE CAUÇÃO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação, procedeu-se ao cálculo do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização em falta e mencionadas no ponto 3.1 e 3.2.-----

O total da caução foi determinado no valor de: 54.022,82€ (Cinquenta e quatro mil, vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na sua atual redação e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 94º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178, de 13/09/2012), a caução deverá ser distribuída pelos lotes do bairro na proporção das respetivas áreas de construção conforme listagem específica com a quota de participação do valor da caução para cada lote que se junta (anexo 2).-----

Mais se informa que, a caução seja prestada por hipoteca legal sobre os lotes nos valores estabelecidos na listagem específica, nos termos do artigo 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro na sua redação atual e

artigo 40.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178, de 13/09/2012), caso a Comissão de Administração Conjunta do bairro não declare que pretende prestar a caução por outro meio legal no prazo previsto na lei. -----

Junta-se em anexo 1, o quadro justificativo do valor da caução determinada para o bairro em questão. -----

5. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Através do registo de entrada Urb/2012/1698, de 04/03/2013, a Comissão de Administração Conjunta do bairro procedeu à junção da calendarização, a fls. 1378.-----

6. CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Para além das condições supra definidas ou referidas nos pareceres das entidades, propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições:-----

- Constitui obrigação do titular, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização nas condições impostas pelos serviços ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas que constam no presente título e com as instruções dos serviços que intervierem na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que venham a considerar necessários no decurso das obras;-----
- As obras de urbanização serão executadas numa fase única;-----
- O livro de obra deverá estar permanentemente na obra e acessível aos serviços técnicos que intervierem na fiscalização dos trabalhos; -----
- O titular deverá cumprir o disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

O titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à sua execução; -----

- É de competência do titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios;-----
- Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização; -----
- Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade da titular a comunicação atempada do mesmo aos serviços de trânsito da Câmara Municipal e PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados;-----



- Em consequência das obras de urbanização, compete ao titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização; -----
- Não serão admitidas obras de construção sem que os respetivos lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água e a drenagem das águas residuais, o abastecimento de energia elétrica. -----
- Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios; -----
- No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser rampeado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio; -----
- A admissão da comunicação prévia dos edifícios fica dependente das obras de infraestruturas serem consideradas em adequado estado de execução para esse efeito, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos; -----
- Para a admissão da comunicação prévia dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projeto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projeto de estabilidade; -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção das edificações, nomeadamente lancis e passeios, se aos mesmos der causa aquando da construção ou legalização da respetiva edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respetiva construção condicionada à total conclusão desses trabalhos; -----
- Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído de acordo com o artigo 46.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178 de 13/09/2012); -----
- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a câmara são da responsabilidade da CAC), o titular requererá à Câmara Municipal a sua receção provisória de acordo com o artigo 43.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178 de 13/09/2012); -----
- A receção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do

alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização;-----

- Independentemente da situação das obras de urbanização, a câmara reserva-se o direito de não proceder à receção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições estabelecidas; -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com exceção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos; -----
- Ultrapassado o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, o titular do alvará requererá à Câmara Municipal a sua receção definitiva de acordo com o artigo 44.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178, de 13/09/2012); -----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado, vigorará o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável. -----

7. COMPENSAÇÃO PELA ÁREA DE CEDÊNCIA EM FALTA -----

De acordo com os parâmetros da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março verificou-se que existe défice de área de cedência para equipamento de 1.918,61 m², havendo assim lugar a compensação ao abrigo dos artigos 49.º e 50.º do Regulamento Municipal de Edificação e da Urbanização (Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 178, de 13/09/2012). -----

Assim sendo e de acordo com o artigo 50.º do referido diploma, o valor de compensação pela área de cedência em falta devida à pretensão é de:-----

C= 483.472,41 € (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta e um cêntimos).-----

8. TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com os artigos 51.º e 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento n.º 312/2012, publicado em DR 2ª série – N.º 147, de 31/07/2012) o valor da Taxa Municipal de Urbanização devida à pretensão é de: -----

TMU=144.731,29 € (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos).-----

9. CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

A Comissão de Administração Conjunto do bairro, deve requerer a emissão do respetivo alvará e proceder ao pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do respetivo, título nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação.-----



Mais se informa que, o pedido deverá ser apresentando em requerimento próprio e instruído com os elementos previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março, nomeadamente:-----

Documento comprovativo da prestação de caução;-----

Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;-----

Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras;-----

Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----

Livro de obra, com menção do termo de abertura;-----

Plano de segurança e saúde;-----

Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista;-----

10. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto, estes serviços técnicos propõem:-----

10.1. Licenciar as obras de urbanização:-----

10.1.1. Com a aprovação dos projetos de infraestruturas nos termos e condições do ponto 3);-----

10.1.2. Com a dispensa da apresentação dos restantes projetos de infraestruturas de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 18º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na sua atual redação, conforme pareceres das entidades respetivas e nos termos e condições da presente informação;-----

10.2. Estabelecer o prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta, nos termos propostos nos pontos 4) e 5);-----

10.3. Aprovar a listagem específica com quota de comparticipação de cada lote no valor da caução, nos termos propostos no ponto 4) da presente informação;-----

10.4. Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos do ponto 6);-----

10.5. Aceitar a Compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta, nos termos do ponto 7);-----

10.6. Estabelecer o valor da Taxa Municipal de Urbanização nos termos do ponto 8);-----

10.7. Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do alvará, nos termos do ponto 9)-----

INFORMAÇÃO 100/IF/DGOU/DRU/12 -----

"No âmbito da informação constante a fls. 1256/1257 foi solicitado à Comissão de Administração Conjunta do Bairro Quintinha da Arroja os elementos que se encontravam em falta para a correta instrução do

processo de reconversão, nomeadamente cópias certificadas das atas da constituição da Comissão e adesão à Lei 91/95.-----

A fls. 1290/1291 consta um e 'mail por parte do Dr. Carlos Miranda que dá conhecimento a estes serviços que não será possível certificar o original da ata da adesão à lei e constituição da Comissão por já não existir. Nesse sentido vem propor certificar a cópia da publicação da ata o que foi aceite por estes serviços. No seguimento do e 'mail referido veio o Dr. Carlos Miranda a fls. 1292/1294 entregar os elementos respeitantes à cópia certificada da ata da constituição da Comissão de Administração e adesão à Lei 91/95. Assim, nos termos do disposto no artigo 18º e no que respeita à legitimidade e titularidade encontra-se devidamente instruído o processo de reconversão."-----

INFORMAÇÃO 114/SVM/DGOU/DRU/09 -----

"Compulsados os autos do Processo à margem identificado, para efeitos do exigido no artigo 18.º da Lei n.º91/95, na sua redação atual, cumpre apreciar e informar sobre a situação atual da instrução do processo de reconversão com vista à aprovação do estudo de loteamento. -----

A requerente apresentou memória descritiva do projeto de reconversão anexando os seguintes elementos: Listagem Atualizada de Comproprietários; Quadros Urbanimétricos; Regulamento e Quadro de Ónus; Planta Síntese (constantes dos autos a fls.916 a fls.936).-----

1. QUANTO À TITULARIDADE -----

Das várias informações jurídicas que fazem parte integrante do processo, foram feitas referências e advertências para o facto de que o Bairro Quintinha da Arroja tem por resolver uma questão premente que prende com a área de intervenção da AUGI, uma vez que a área proposta pela CAC se encontra em desconformidade com a descrição predial (cfr. Informação n.º Interno/2007/10685, de 2007-05-28, de fls. 993 a fls.994; e informação n.º066/IF/DGOU/DRU/09, de fls.1068 a fls.1069). -----

De acordo com o quadro de cadastro geométrico da Propriedade Rústica, os limites propostos no Estudo de Reconversão do Bairro Quintinha da Arroja é composto por um artigo matricial: -----

- Artigo 39-Secção G. -----

No entanto, examinados os limites da AUGI aprovados pela Câmara Municipal, resulta que uma parte dos terrenos que integram o artigo 39-Secção G (a nascente) está excluída da área delimitada como AUGI. -----

A requerente identifica como área total do Artigo 39 - Secção G a área de 17.880,00 m2.-----

A área de intervenção proposta no Projecto de Reconversão é de 15.521,00 m2, com um total de 28 lotes. --

Mais salienta a requerente (dados urbanísticos) que a área a retirar por não participação no projeto de loteamento corresponde a 2.359,00m2. -----

Todavia, ao contrário do descrito pela CAC a fls. 1010, da análise das Certidões Prediais juntas ao processo (de fls.723 a 768), o Prédio descrito sob o n.º 5065 a fls. 182, do Livro B-15, inicialmente tinha uma área de

17.880 m², tendo ficado somente reduzido à área de 8.588 m², em virtude das sucessivas desanexações que vieram a realizar-se.-----

Efetivamente, do prédio n.º 5065 foram desanexadas/destacados parcelas de terreno que deram origem à existência de prédios autónomos com descrições prediais diferenciadas, que pese embora face ao facto de algumas das descrições prediais serem praticamente ilegíveis, de seguida se assinalam, não obstante poderem existir algumas referências sujeitas a correções:-----

- Prédio descrito sob o n.º9889 com uma área de 240 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap..20.05.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10138 com uma área de 710 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 14.06.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10380 com uma área de 480 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 09.07.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10482 com uma área de 232 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 19.07.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10483 com uma área de 233 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 19.07.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10503 com uma área de 518 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 23.07.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10618 com uma área de 422 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 05.08.1963..-----
- Prédio descrito sob o n.º10661 com uma área de 240 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap. 08.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10662 com uma área de 270 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.10.08.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10853 com uma área de 280 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.3.09.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º10931 com uma área de 700 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.16.09.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º11663 com uma área de 280 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.5.12.1963.-----
- Prédio descrito sob o n.º12354 com uma área de 243m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.22.02.1964.-----
- Prédio descrito sob o n.º25.042 com uma área de 1.500 m², desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.3.08.1968.-----

- Prédio descrito sob o n.º25.043 com uma área de 264 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.3.08.1968. -----
- Prédio descrito sob o n.º25.246 com uma área de 500 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.13.02.1969.-----
- Prédio descrito sob o n.º25.286 com uma área de 260 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.21.3.1970. -----
- Prédio descrito sob o n.º25.939 com uma área de 1.180 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.21.03.1970.-----
- Prédio descrito sob o n.º25.951 com uma área de 460 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.11.04.1970.-----
- Prédio descrito sob o n.º25.975 com uma área de 280 m2, desanexado do prédio n.º 5065 através da ap.03.05.1976.-----

O total das áreas dos prédios autónomos supra descritos correspondem a uma área de 9.292 m2. -----

Segundo a carta "Áreas Urbanas de Génese ilegal" que acompanhou a deliberação de aprovação dos limites da AUGI de 06-03-1996 os limites aprovados pela Câmara Municipal de Loures não têm correspondência exata com os limites cadastrais, não abrangendo parte do art.º 39.º a nascente. A ocidente, os limites aprovados abrangem uma área mais vasta que engloba outros bairros de génese ilegal, com processo de reconversão em curso, sem que se verifique distinção entre os mesmos.-----

Os limites propostos no estudo de reconversão coincidem com os limites do art.º 39.º com exclusão de uma área a poente do arruamento de topo à Rua Quintinha da Arroja. -----

Conclui-se deste modo que o projeto de reconversão apresentado até à presente data ultrapassa os limites

AUGI delimitados em reunião de Câmara porquanto o estudo de loteamento engloba uma parte de terreno que não está inserido na AUGI delimitada, pese embora integre o Artigo 39-Secção G, -----

A área de intervenção proposta no estudo de reconversão consiste numa área urbana social e urbanisticamente homogénea, estabelecida com base no conhecimento mais detalhado da realidade e na consolidação das relações de participação e cooperação entre compartes, sedimentadas ao longo do processo de reconversão urbanística e melhoria das condições de habitabilidade do bairro.-----

Porém, verificando-se uma discrepância entre os limites da AUGI aprovados e a área de intervenção do projeto de reconversão, atentas as razões supra enunciadas, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 1.º da Lei n.º 91/95, com a redação atual, poderão ser retificados os limites da AUGI, caso venham a ser justificadas as questões de legitimidade e titularidade respeitantes à área de intervenção proposta, na medida em que do ponto de vista técnico e urbanístico não existe inconveniente na aceitação dos limites propostos.-----

Quanto à área remanescente do artigo 39.º não incluída no projeto de reconversão do bairro da Quintinha da Arroja, uma vez que não cessa a sua inclusão em perímetro AUGI, a sua reconversão poderá ainda

ocorrer no âmbito de outro projeto de reconversão, já que, a esta data, atendendo ao estado de evolução do processo de reconversão urbanística em apreço, não se mostra conveniente a sua inclusão no mesmo, atentas as reformulações ao projeto de reconversão que se seriam necessárias introduzir.-----

2. QUANTO À LEGITIMIDADE -----

Constata-se que desde o ano de 1963 ao ano de 1976 encontram-se registadas as desanexações ao prédio n.º 5065 e que a área do mesmo já se encontrava reduzida a 8.588 m2 aquando da realização da Assembleia Constitutiva da Administração Conjunta da AUGI, adesão à Lei n.º91/95, Eleição da Comissão de Administração Conjunta e Comissão de Fiscalização e Aprovação do Estudo de Reconversão.-----

Contudo, atendendo a que o teor da publicação das deliberações da Administração Conjunta produzidas em forma de extrato, pese embora se refiram aos prédios integrados na área Urbana de Génese Ilegal, denominada Quintinha da Arroja, a descrição predial enunciada dos prédios diz respeito à descrição sob o n.º5065, a fls.182 do Livro B-15 e inscritos na matriz predial sob o artigo 39, Secção G., salvo melhor entendimento, a Comissão de Administração Conjunta deverá fazer prova nos autos de ter procedido à convocatória mediante registo postal e aviso de receção enviado para a morada de todos os membros que podem ter assento nas reuniões da Assembleia Constitutiva, de acordo com o disposto no artigo 11,º n.º2 e n.º7, conjugado com o artigo 12.ºda Lei n.º91/95.-----

O artigo 18.º n.º1 da Lei n.º91/95, na sua redação atual introduzida pela Lei n.º10/2008, de 20 de Setembro, especifica os elementos instrutórios que obrigatoriamente devem acompanhar o pedido de loteamento a apresentar na Câmara Municipal.-----

A requerente até à presente data apresentou os seguintes elementos instrutórios:-----

- Cartão de identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva – Administração Conjunta do Bairro Quintinha da Arroja (fls.523) -----
- Certidões da Conservatória do Registo Predial dos prédios desanexados do prédio n.º5065, 182, B-15 (de fls. 460 a fls. 509) sendo que as mais atuais remontam ao ano de 2007. -----
- Fotocópias Certificadas das Atas n.º1 (de fls.528 a fls.532) e Ata n.º2 (constante a fls.522 a fls.527).
- Certidões de afixação da Convocatória e Atas da Assembleia Constitutiva e Assembleia de Administração Conjunta (realizadas no dia 21.09.1996) emitidas pela Junta de Freguesia de Odivelas (de fls.537 a fls.536; e de fls. 534 a fls. 533).-----
- Certidão de afixação em como o Estudo de Loteamento referente ao projeto de reconversão da área urbana de génese ilegal esteve patente para consulta na Junta de Freguesia de Odivelas (fls.535).

EM SEDE DE CONCLUSÃO-----

Salvo melhor entendimento, o desenvolvimento do processo de reconversão depende da resolução de duas questões primordiais, que de seguida se identificam: -----



• Quanto à titularidade, a requerente deverá justificar a área de intervenção do estudo de loteamento uma vez que a mesma resulta do somatório das áreas dos prédios autónomos e do remanescente do prédio descrito sobre o n.º5065 (avos indivisos). -----

• A requerente deverá juntar os seguintes elementos instrutórios: Quadro de Cadastro contendo a identificação de todos os prédios/ terrenos que integram a área de intervenção pretendida e suas áreas reportadas à certidão registral, com indicação dos lotes a constituir e as respetivas áreas perante os mesmos prédios, bem como parcelas e respetivas áreas, que se destinem a integrar o domínio público, com a especificação da sua afetação (a arruamentos, a espaços verdes ou equipamentos); listagem dos respetivos proprietários e comproprietários de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal, reportada à planta da realidade atual e à certidão registral, com indicação dos respetivos números de contribuintes. -----

Em razão de tudo quanto antecede, propõe-se superiormente: -----

1. Notificar a CAC da presente informação técnica e despachos superiores prestados sobre a mesma. -----
2. Notificar a Comissão de Administração para no prazo de 30 dias úteis esclarecer as questões suscitadas na presente informação."-----

INFORMAÇÃO 24/MS/DGOU/DRRU/13 -----

"Os elementos em análise foram apresentados com requerimentos n.º 1395, de 21-02-2013, a fls. 1309 e n.º 1698, de 04-03-2013 a fls. 1332 que visam dar resposta à notificação dos serviços para aperfeiçoamento do projeto de loteamento para reconversão da AUGI, cfr. ofício n.º saída/2012/22970, de 24-10-2012, a fls. 889. -----

1. -----

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor e diz respeito a uma operação de loteamento a realizar-se em diversas parcelas, no local mencionado em epígrafe, com a área total de 16436 m². -----

2. -----

CONTEXTUALIZAÇÃO URBANÍSTICA E ANTECEDENTES -----

Infraestruturas e acessos -----

O setor de engenharia, pelo parecer a fls. 1308, pronunciou-se sobre o estado de conservação dos arruamentos e passeios. No âmbito de visita à AUGI procedeu-se ao levantamento das situações em que há que completar, executar ou reformular os passeios fronteiros aos lotes, que terão de ser efetuadas quer no âmbito das obras de urbanização, quer no âmbito das comunicações prévias para legalização ou

edificação. Estas últimas situações serão vertidas para o quadro de ónus, pois a sua resolução constituirá condição para emissão das respetivas autorizações de utilização. -----

2.2. -----

Caracterização da envolvente urbana e paisagística -----

Trata-se de um loteamento de génese ilegal inserido numa área urbana mais vasta que partilha do mesmo processo de urbanização que se desenvolveu em torno de pequenos núcleos habitacionais antigos da Arroja. Assim sendo, o bairro é próximo de outros bairros de génese ilegal, com os quais se estabelece em continuidade urbanística. -----

O bairro localiza-se no norte da freguesia de Odivelas, numa zona de topografia declivosa, de exposição dominante a nordeste, com declives médios a acentuados. Os valores naturais e paisagísticos locais encontram-se fortemente comprometidos pelo processo de urbanização ilegal. Não existem valores urbanos ou paisagísticos de qualidade assinalável. -----

2.3. -----

Antecedentes processuais -----

Não se registam antecedentes relevantes. -----

3. -----

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. -----

PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos: "Espaços urbanos - a recuperar e a legalizar" aos quais se aplicam as normas definidas no art.º 47.º do regulamento do PDM; residualmente em "Espaços urbanizáveis - habitacionais de média densidade" aos quais se aplicam as normas definidas no art.º 57.º do mesmo regulamento. -----

Uma pequena área, no extremo nordeste da área de intervenção, a sudoeste da linha de água que a limita a nordeste, é abrangida pela classe de "Espaços não urbanizáveis - de proteção e enquadramento", presumindo-se constituir um erro material de representação cartográfica face à realidade porque, nesta área, o zonamento está desfasado dos limites físicos e naturais do terreno, sobrepondo-se e ultrapassando a linha de água que separa a área de ocupação urbana ilegal, da área livre de ocupações a noroeste, a que corresponde efetivamente esta classe de espaços. Erro material este, supostamente motivado pelo facto de a Carta Militar à escala 1:25000, enquanto base de trabalho para a elaboração do PDM, se caracterizar por uma deficiente representação gráfica dos limites físicos identificáveis no terreno, contrariamente ao que se passa na atual cartografia municipal, homologada em 2008. -----

3.2. -----

Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes condicionantes: Reserva ecológica Nacional - domínio hídrico; Servidão rodoviária - rede municipal; Servidão das redes de distribuição de energia elétrica; Servidão das instalações militares e instalações especiais.-----

3.3.-----

Outros instrumentos de gestão territorial-----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial;-----

4.-----

ANÁLISE-----

4.1.-----

Legislação específica aplicável-----

1 Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação;-----

1 RJUE _ DL nº 555/99, de 16-12 na sua atual redação;-----

1 Instrução do pedido _ Portaria nº 232/2008, de 11-03;-----

1 Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14-09;-----

1 RDPM _ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série-B, de 14-07, e posteriores alterações;-----

0 Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08-08;-----

1 RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação;

1 RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, na sua atual redação;-----

1 Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto;-----

1 Cedências e estacionamento _ Portaria nº 216-B/2008, de 03-03;-----

4.2.-----

Legitimidade do requerente-----

O setor jurídico analisou as questões de legitimidade e titularidade a fls. 1256-1257 e 1295.-----

4.3.-----

Instrução do pedido-----

O presente pedido encontra-se corretamente instruído.-----

4.3.1. O projeto de loteamento é constituído pelos seguintes elementos:-----

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto e declaração da ordem profissional a fls. 1155-1157;-----

- Termo de responsabilidade do técnico autor do loteamento e declaração da ordem profissional a fls. 1158-1160;-----

- Constituição da equipa técnica pluridisciplinar a fls. 1377, de 04-03-2013;-----

- Regulamento do loteamento a fls. 1368-1374, de 04-03-2013;-----

- Memória descritiva e justificativa do projeto a fls. 1171-1186, de 13-07-2012, fls. 1314-1316, de 21-02-2013 e fls. 1375-1376; -----
- Quadro de ónus (integrado planta de síntese) a fls. 1312, de 21-02-2013; -----
- Plano de acessibilidades, esc. 1/500, a fls. 1358, de 04-03-2013; -----
- Perfil AB, esc. 1/200, a fls. 1191, 13-07-2012; -----
- Planta cotada, esc. 1/500 a fls. 1359, de 04-03-2013; -----
- Planta de síntese, esc. 1/500 a fls. 1360, de 04-03-2013; -----
- Planta de ónus, esc. 1/500, a fls. 1361, de 04-03-2013; -----
- Planta de cedências, esc. 1/500, a fls. 1362, de 04-03-2013; -----
- Levantamento topográfico, esc. 1/500, a fls. 1363, de 04-03-2013; -----
- Planta de localização sobre ortofotomapa, esc. 1/2 000, a fls. 1197 de 13-07-2012; -----
- Planta de condicionantes (RAN e REN), esc. 1/2 000 a fls. 1198, de 13-07-2012; -----
- Planta de condicionantes, esc. 1/2 000, a fls. 1199, de 13-07-2012; -----
- Carta de ordenamento do PDM, esc. 1/10 000, a fls. 1200, de 13-07-2012; -----
- CD com projeto em formato digital, a fls. 1331-A, de 21-02-2013. -----

4.3.2. Estão em falta os seguintes elementos: -----

- Atualização dos termos de responsabilidade do técnico autor do projeto de loteamento relativamente aos elementos de projeto apresentados em 04-03-2013; -----
- CD com projeto em formato digital, relativamente aos elementos apresentados em 04-03-2013. -----

4.4. -----

Consultas internas e externas -----

Realizaram-se consultas às entidades competentes para se pronunciarem sobre as servidões e condicionantes, bem como às concessionárias/gestoras das redes de abastecimento público abaixo indicadas, sobre o estado das infraestruturas existentes, questionando-as se mantinham os pareceres favoráveis anteriormente emitidos: -----

- EDP sobre servidão das redes de distribuição; Ministério da Defesa (anterior parecer a fls. 864); SM Loures – águas (anterior parecer a fls. 881); SM Loures – esgotos (anterior parecer a fls. 881); SM Loures – RSU; PTelecom (anterior parecer a fls. 880); GDL. -----

A equipa técnica autora do projeto consultou diretamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) no âmbito da servidão do domínio hídrico, cfr. fls. 1146-1148. -----

- A Galp energia - gás natural distribuição, pelo parecer a fls. 1270 de 30-08-12 informa que não está prevista a construção de infraestruturas de gás canalizado a curto-médio prazo; -----
- Os SM Loures, pelo parecer a fls. 1275, de 19-09-2012 informam que as redes de abastecimento de água e de drenagem das águas pluviais e domésticas estão concluídas e em funcionamento. E pelo parecer a fls. 1299 de 28-01-2013 pronunciaram-se favoravelmente sobre o sistema de recolha de RSU; -----



- A APA, pelo parecer a fls. 1276, de 31-07-2012, junto ao processo em 24-09-2012, emitem parecer favorável à operação de loteamento, com condições,-----

- O Ministério da Defesa Nacional, pelo parecer a fls. 1279, de 28-09-2012, informa que mantém o parecer favorável anteriormente emitido. -----

As restantes entidades consultadas não emitiram, até esta data, qualquer parecer e, estando ultrapassado o prazo legal para resposta, presume-se a ausência de parecer como consentimento com a pretensão formulada, ao abrigo do n.º 5.º do art.º 13 do RJUE. -----

A EDP não emitiu parecer sobre a servidão das redes de distribuição de energia elétrica, no seguimento da consulta efetuada em 08-08-2012 cfr. ofício a fls. 1264, mas verificamos que a REN já se havia pronunciado sobre esse assunto em 17-03-2003, cfr. ofício a fls. 826. Segundo este parecer, as edificações existentes cumprem o regulamento de segurança de linhas elétricas de alta tensão. Quanto às edificações propostas para os lotes vagos, solicitavam, nessa data, informação complementar sobre o projeto de loteamento, para avaliar o cumprimento do regulamento, ao que não chegou a ser dada resposta.

Como tal, verificando-se que os lotes 28, 12, 9 e 16, ainda vagos, são atravessados pelas linhas de alta tensão, propõe-se condicionar a admissão das respetivas comunicações prévias para obras de edificação a parecer favorável da REN - Rede Elétrica Nacional.-----

Quanto à servidão rodoviária, que decorre da passagem do viaduto de ligação à urbanização das Colinas do Cruzeiro no extremo nascente da área de intervenção, verificamos a inexistência de plano de urbanização ou plano de alinhamentos que definam as zonas non aedificandi marginais à infraestrutura mencionadas na alínea a) do n.º 3 do art.º 21.º do regulamento do PDM, pelo que se verifica a conformidade do projeto com o disposto no PDM. -----

Em cumprimento das condições do parecer favorável da APA ao projeto de loteamento, foi junto ao processo, a fls.1328-1330 a autorização de utilização dos recursos hídricos dada pela APA, pela qual se autoriza a descarga de águas pluviais na Ribeira de Odivelas. Bem como, foi junto, fls. 1346-1357 o estudo hidráulico/ hidrológico justificativo da secção de vazão, em resposta à outra condição do parecer da APA.----

Deve figurar como futura condição do alvará de loteamento, que as ocupações na margem da linha de água, devem cumprir o disposto na planta de síntese e planta de ónus. E ainda, qualquer ocupação na faixa dos 3,5 m aos 10 m, em relação ao leito da linha de água, carece de título de utilização dos recursos hídricos atribuído pela entidade territorialmente competente, emitido nos termos e condições previstos na Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e no Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio). -----

4.5.-----

Caracterização do projeto-----

O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos:-----

	Proposta	PDM/port. 216-B/2008	
a	Área de intervenção (m2)	16436,00	
b	Área afeta a lotes privados (m2)	11736,45	
c	Número de lotes	30	
d	Área de construção (m2)	8109,40	11505,20
e	Área de construção habitacional (m2)	7160,95	
f	Área de construção para atividades económicas (m2)	948,45	
g	Número de fogos	49	58
h	Número de ocupações	4	
i	Índice de construção -(d/a)	0,49	0,70
j	Densidade habitacional - (g/(a/10000))	29,81	35,00
l	Percentagem de atividades económicas - (f/d)	12%	5%
m	Área de implantação das edificações principais (m2)	4173,00	
n	Índice de ocupação - (m/a)	0,25	
o	Cedências para espaços verdes e de ut. Coletiva (m2)	0	1610,77
p	Cedências para equipamentos de ut. Coletiva (m2)	0	1918,61
q	Cedência ao Domínio Público para passeios, arruamentos e estacionamento público (m2)	4187,70	
r	Cedência ao Domínio Público para faixa de manutenção da Linha de água (m2)	511,85	
s	Estacionamento público (lugares)	16	21
t	Estacionamento privado (lugares)	70	109
v	Logradouros privados (50% da área livre de logradouros)	3427,33	1638,77
y	Índice de utilização de habitação - (e/a)	0,44	
x	Índice de utilização de atividades económicas - (f/a)	0,06	

Verificaram-se os seguintes erros nos quadros urbanimétricos inseridos na planta de síntese:-----

- a área de construção habitacional do lote 19 não coincide com a área total de construção, havendo um diferencial de 60 m2, o que não está correto uma vez que para o lote não estão definidas outras áreas de construção afetas a outros usos. Considerou-se então que a área habitacional deste lote seria equivalente à área de construção total, ou seja, 248,40 m2, o que se repercutiu na alteração da área total de habitação do loteamento para 7160,95 m2.-----

- a área afeta a logradouros privados apurada pelos serviços, em conformidade com o disposto no art.º 99.º do RMEU, é de 3427,33 m2; -----

- o índice de utilização de habitação apurado pelos serviços é de 0,44; -----

- o índice de atividades económicas é de 12%. -----

4.6.-----

Enquadramento urbanístico e informação prévia -----

A proposta tem enquadramento no PDM em vigor para a classe de espaços em causa.-----

4.7.-----

Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

4.7.1. Espaços verdes -----

Em resposta às indicações dos serviços, foi alterada a finalidade dos 511,85 m² localizados na margem da linha de água que anteriormente eram propostos para cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e que agora se destinam a integrar o domínio público. Esta área, pelas suas características, não possuía aptidão para se constituir como espaço verde de utilização pública, o que significa que não são cedidas quaisquer áreas para espaços verdes públicos. -----

Não obstante, tratando-se de um projeto de reconversão urbanística ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação, que incide sobre uma área bastante consolidada, é possível admitir-se a ausência de cedências para espaços verdes e de utilização coletiva. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 99.º do RMEU, pode o município vir a prescindir da compensação devida pelas áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva caso o espaço verde privado garantido no interior dos logradouros cumprir os parâmetros previstos no RMEU, (n.º 3 do art.º 99.º), considerando-se que para o dimensionamento destas áreas poderão ser consideradas áreas de natureza privada, tais como logradouros privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², o que se verifica. -----

4.7.2. Equipamentos -----

A proposta não contempla quaisquer cedências para equipamentos de utilização coletiva o que poderá ser aceite visto tratar-se de um projeto de reconversão ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação e incidir sobre uma área urbana consolidada. Para a operação de loteamento apresentada, de acordo com os critérios de dimensionamento aplicáveis, as cedências necessárias para este fim correspondem a 1918,61 m². Não havendo cedências, nos termos do disposto no art. 6.º da mesma Lei, há lugar a compensação prevista no n.º 4.º do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a redação atual. Não havendo indicação sobre a forma como se pretende efetuar a compensação, presume-se que esta seja feita em numerário. -----

4.7.3. Estacionamento -----

As necessidades de estacionamento público são deficitárias face aos critérios de dimensionamento da portaria n.º 216-B/2008 de 03-03, mas são cumpridos os critérios mínimos definidos nos RMEU para as AUGI.-----

4.8.-----

Desenho Urbano e legislação específica -----

4.8.1. Caracterização -----

O loteamento ilegal estrutura-se ao longo de um eixo viário principal - a Rua da Quintinha da Arroja - com a orientação no sentido noroeste/sudeste, dispondo-se os lotes marginalmente para um e outro lado do arruamento. O limite nordeste é uma linha de água e o sudoeste, uma vertente ainda livre de edificações.-----
 Para além do arruamento estruturante, existem dois impasses perpendiculares na direção nordeste/sudoeste que permitem extensão da ocupação urbana para sudoeste.-----

Os lotes não apresentam uma regularidade de dimensões ou de configuração.-----

As edificações existentes possuem na generalidade dois pisos, apresentando diversas tipologias de ocupação dos lotes. A imagem urbana, como é característica das AUGI, é desordenada e desqualificada. De igual forma, o espaço público, que se resume à rede viária, possui restrições de dimensionamento e qualificação, que servem deficientemente as acessibilidades tanto pedonais como viárias. O estacionamento público organizado localiza-se exclusivamente no final da Rua da Quintinha da Arroja, já debaixo do viaduto.-----

A AUGI encontra-se sobejamente consolidada, estando a maior parte dos lotes ocupados com edificações. As edificações existentes nos lotes marginais à linha de água ocupam as margens de proteção deste curso de água, sendo proposta a reformulação destas edificações de forma a respeitar-se a servidão do domínio hídrico, em cumprimento do projeto aprovado pela APA.-----

A desocupação das margens da linha de água e o recuo dos limites tardoz dos lotes e a reformulação desses muros, de forma a salvaguardar uma faixa para manutenção da linha de água, será realizada aquando da legalização das edificações existentes, constituindo um ónus de cada um desses lotes.-----

Na solução urbanística para reconversão da AUGI não se preconizam alterações assinaláveis à realidade existente, resumindo-se as demolições à desafetação das margens da linha de água, à libertação dos logradouros de algumas edificações anexas e pontuais reformulação de muros confinantes com a via pública, para reperfilamento dos passeios públicos.-----

4.8.2. Edificações anexas-----

Na memória descritiva a fls. 1316 é esclarecido que nos lotes em que não está indicada nenhuma área para anexos, tal omissão não é impeditiva de que no âmbito da legalização das edificações, se possam vir a admitir edificações anexas nestes lotes, desde que tenham enquadramento no definido no RMEU.-----

Nos elementos em análise foram reformuladas as condições de implantação do telheiro existente no lote 8 de acordo com a legislação aplicável.-----

4.8.3. Regulamento-----

O art.º 21.º do regulamento do loteamento foi reformulado de acordo com as indicações dos serviços.

4.8.4. Quadro de ónus-----

O quadro de ónus foi reformulado, sendo agora objetivas as demolições e reformulações que têm de ser realizadas no âmbito da legalização das edificações.-----

Em razão do exposto nos pontos 2.1. e 4.4. propõe-se acrescentar ao quadro de ónus as condições relativas à regularização dos passeios fronteiros aos lotes bem como a devida à servidão das redes de distribuição das redes de energia elétrica. De acordo com o seguinte: -----

QUADRO DE ÓNUS	
1	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Construção de muros e rede de vedação do lote a tardoz. Eliminação de degraus no domínio público e regularização de passeio.
2	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Construção de muros e rede de vedação do lote a tardoz. Eliminação de degraus no domínio público e regularização de passeio.
3	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Construção de muros e rede de vedação do lote a tardoz. Eliminação de degraus no domínio público e regularização de passeio.
4	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Construção de muros e rede de vedação do lote a tardoz. Eliminação de degraus no domínio público e regularização de passeio.
5	Construção de muros na frente e laterais. Rede de vedação a tardoz.
6	Construção de muros na frente e laterais. Rede de vedação a tardoz.
7	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água.
8	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água.
9	Construção e regularização de muros na frente e laterais. Rede de vedação a tardoz. Regularização de passeio. Sujeito a parecer da REN - Rede Elétrica Nacional sobre a servidão das redes de distribuição de energia elétrica.
10	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Construção de muro lateral. Rede de vedação a tardoz.
11	Demolição de construção sobre faixa de proteção à linha de água. Rede de vedação do lote a tardoz.
12	Construção de muros na frente e laterais. Rede de vedação a tardoz. Sujeito a parecer da REN - Rede Elétrica Nacional sobre a servidão das redes de distribuição de energia elétrica.
13A	Regularização de muro no gaveto entre os arruamentos confinantes. Rede de vedação a tardoz
13	Regularização de passeio.
14	Demolição de anexos.
16	Construção de muros de vedação do lote. Sujeito a parecer da REN - Rede Elétrica Nacional sobre a servidão das redes de distribuição de energia elétrica.
17	Demolição de anexo a tardoz do lote. Eliminação de degraus no domínio público. Regularização de passeio.
18	Eliminação de degraus no domínio público. Regularização de passeio.
19	Retificação do muro confinante com via pública. Construção de muros laterais e tardoz de vedação do lote.
20	Construção de muros de vedação do lote.
23A	Construção de muros de vedação do lote.
24	Construção de muros de vedação do lote. Demolição de anexo a tardoz do lote.
25	Retificação de muro na frente do lote. Demolição de construção junto ao muro confinante com a via pública
27	Demolição de anexo a tardoz do lote.
28	Regularização de muro no gaveto entre os arruamentos confinantes. Demolição de anexo a tardoz do lote.

Sujeito a parecer da REN - Rede Elétrica Nacional sobre a servidão das redes de distribuição de energia elétrica.

4.9.

Outros aspetos relevantes

Como já referido na informação técnica n.º 114/SVM/DGOU/DRU/09, existe uma discrepância entre os limites da AUGI aprovados e a área de intervenção do projeto de reconversão apresentado e aprovado pela Assembleia da AUGI. Atentos os argumentos e conclusões dessa informação técnica, será viável a alteração dos limites da AUGI, não existindo inconveniente técnico ou urbanístico na aceitação dos limites propostos, desde que sejam justificadas as questões de legitimidade e titularidade para esse efeito, o que se encontra garantido segundo a informação do setor jurídico a fls. 1295.

A proposta de redelimitação da AUGI, fundamenta-se no melhor conhecimento da realidade local e na melhor delimitação técnica, tal como previsto no n.º 6 do art.º 1 da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação, pois permite ajustar os limites da AUGI aos limites físicos dos prédios nela incluídos, que permitem lograr uma solução viável para a reconversão urbanística tendo em consideração os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

Garantidas as questões de legitimidade e titularidade, não se vê inconveniente técnico na aprovação simultânea da redelimitação da AUGI e do projeto de loteamento, pelo se propõe que a redelimitação da AUGI ocorra conjuntamente com a aprovação do projeto de loteamento para reconversão da mesma. O procedimento de redelimitação da AUGI tem enquadramento no art.º 35.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a redação atual, segundo o qual, podem os interessados requerer a sua redelimitação.

5.

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Em razão do exposto, considera-se que o projeto de loteamento para reconversão da AUGI designada por B.º Quintinha da Arroja, se encontra de acordo com as normas regulamentares e legais, bem como de acordo com o PDM, pelo que reúne condições para ser aprovado pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:

condicionar a emissão do alvará de loteamento à apresentação do termo de responsabilidade indicados no pt. 4.3.2. e à retificação da planta de síntese de acordo com o indicado no pt. 4.5..

De acordo com o exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

1. - Remeter o processo a reunião da Câmara Municipal para aprovação:

2. - Aprovar a redelimitação da AUGI, os termos do art.º 35.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a redação atual, de acordo com os limites do projeto de loteamento para reconversão da AUGI aprovados pela respetiva Assembleia;

3. - Do projeto de loteamento para reconversão urbanística da AUGI denominada B.º Quintinha da Arroja.

.....



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo com a informação dos Serviços, propondo, submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Camara de 13/03/2013 para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a Redelimitação da AUGI do Bairro Quintinha da Arroja, o Projeto de Loteamento do Bairro Quintinha da Arroja; a Aceitação da não existência, dentro dos limites da operação de loteamento, de área de cedência destinada a equipamento de utilização coletiva que resulta da aplicação dos parâmetros definidos por lei; o Prescindir da compensação devida pelas áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, uma vez que o espaço verde privado, cumprindo os parâmetros estabelecidos, será garantido no interior dos logradouros de cada lote e o Licenciamento das obras de urbanização, de acordo com as informações acima referenciadas. -----

5.4 - PROCº 4494/LO - BAIRRO SERRA CHÃ – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJETO DE LOTEAMENTO E APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 994, onde constam os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, aprovar a alteração ao projeto de loteamento (reconversão urbanística) aprovado em deliberação na 22ª reunião ordinária de Câmara Municipal, de 06 de dezembro de 2011, bem como o licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da informação do setor de engenharia n.º 33/HL/DRRU/DGOU/13 e do setor de arquitetura n.º 72/AR/DGOU/DRRU/13, constantes do processo mencionado em epígrafe, que seguidamente se descrevem; -----

INFORMAÇÃO: -----

Em seguimento da aprovação do projeto de loteamento em deliberação da 22ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2011, no decurso da instrução do pedido de licenciamento das obras de urbanização do Bº Serra Chã, a Comissão de Administração Conjunta deu entrada de novos elementos subscritos pelo técnico autor do estudo de reconversão com alterações ao projeto de loteamento aprovado. As alterações foram solicitadas pelos proprietários dos respetivos lotes e resultam de uma melhor correspondência do projeto de reconversão com a realidade existente. -----



Assim, da análise feita pelos setores técnicos de arquitetura e engenharia, cujas informações técnicas nº 72/RD/DGOU/DRRU/13 e nº 33/HL/DRRU/DGOU/13 constam no processo de reconversão urbanística a fls. 971 a 973 e fls. 974 a 992, respetivamente, por se encontrarem reunidas as condições necessárias para o efeito, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação quanto:-----

• À alteração ao projeto de loteamento (reconversão urbanística) aprovado em deliberação 22ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2011;-----

• Ao licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da Informação do setor de engenharia que inclui:-----

- Aprovação dos projetos de infraestruturas apresentados e dispensa da apresentação dos restantes projetos de infraestruturas de acordo com a alínea a) do nº2 do art.º 18 da Lei 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, conforme pareceres das entidades respetivas; -----
- Estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----
- Aprovação da listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; -----
- Estabelecimento do valor da taxa municipal de urbanização -----
- Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

Após a deliberação tomada, deverá ser notificada a CAC, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78º do mesmo diploma.”-----

FORMAÇÃO 33/HL/DRRU/DGOU/13:-----

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-----

Presente informação tem como objetivo propor o licenciamento das obras de urbanização do bairro Serra ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02-09 e posteriores alterações, e do Decreto-Lei 26/2010, de 30 de maio, republicação do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, no âmbito do pedido de licenciamento de loteamento formalizado no requerimento constante de fls. 1, registo 066233, de 30/12/2002, com proposta de aprovação:-----



- Estado de execução das Infraestruturas e projetos de infraestruturas das obras de urbanização;-----
- Estabelecimento da Caução e Prazo de Execução.-----
- Condições relativas à execução das obras de urbanização em falta.-----
- Área de Cedência para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva e da Taxa Municipal de Urbanização.-----
- Condições a cumprir antes da emissão do título de reconversão.-----

2. ANTECEDENTES -----

2.1.-----

A operação de loteamento teve o seu estudo aprovado na 22ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 06 de dezembro de 2011 (fls. 734, volume 3). A fls. 658 consta planta síntese aprovada. -----

4. ESTADO DE EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS

4.1. Projecto de Infra-estruturas Viárias -----

A fls. 747, através de requerimento com a entrada pelo Urb/2012/5733 de 26/07/2012 foi junto projeto da rede viária. A fls. 774 consta o termo de responsabilidade do autor do projeto de rede viária, e fls. 773 declaração da ordem dos engenheiros técnicos. -----

Do projeto constam assim: -----

Peças Escritas -----

fls. 769 a 771 – Memória descritiva e justificativa; -----

fls. 797 a 768 – Medições e Orçamento; -----

Peças Desenhadas -----

fls. 766 – planta de arruamentos e diagrama de perfis, escala 1:500 / 1:100; -----

A fls. 771 a 769 foi apresentada pela equipa técnica, a memória justificativa para os perfis propostos no perfilamento dos arruamentos existentes, que foi desenvolvida de modo a adaptar-se à rede existente, compatibilização geométrica com as interseções das vias existentes e cotas de soleira já definidas pelos espaços privados das construções existentes, que implicou declive acentuado na Rua Belo Horizonte. As inclinações dos traneis variam entre os 1% e os 22%; -----
 adotado pavimento diferenciado na Rua das Mimosas e Rua do Rio Tejo (calçada de cubos de granito) e área de cedência para equipamentos (Pavé).-----

A fls. 796 a 797 foi apresentada pela equipa técnica memória descritiva do Plano de Acessibilidades, para o não cumprimento de todas as exigências das normas técnicas da acessibilidade devido a existência de alguns declives acentuados (superiores a 6%), impostas pelas existências de condicionantes físicas.-----

Tendo em conta que o projeto cumpre os critérios mínimos definidos no Artigo 102º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização para os arruamentos de AUGI, julga-se, salvo melhor opinião, por

aplicação conjugada do Artigo 6º, n.º1 da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação , e do Artigo 102º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização publicado em DR, 2ª Série - N.º 178, em 13/09/2012, com o n.º 395/2012, e do Artigo 10º, nº 1 e n.º 2 do D.L. n.º 163/2006, de 08/08, que o projeto de arruamentos reúne condições para aprovação condicionado ao estabelecimento das seguintes condições: -----

- d) Para os perfis transversais é proposto as seguintes pendentes: -----
 - 2.5 % no arruamento -----
 - 2,0 % nos estacionamento e passeios;-----
- e) Todos os arruamentos viários serão delimitados por lancil de pedra calcária, confinantes com zonas de passeio, acesso automóvel ou zona de estacionamento, sendo nesta última substituída por lancil guia de pedra calcária; -----
- f) Todos os acessos viários aos lotes zonas de passadeira terão lancil rebaixado;-----
- g) Os lancis em calcário branco devem ter as juntas argamassadas com argamassa de cimento branco, com cerca de 1 cm de espessura e cobrir toda a superfície a ligar; -----
- Tipo de pavimento proposto para arruamentos viários e faixas de rodagem:-----
 - terreno natural compactado; -----
 - camada de brita com granulometria extensa, com 150 mm de espessura;-----
 - camada de brita com impregnação de betuminoso, com 150 mm de espessura;-----
 - camada de regularização de rega betuminosa; -----
 - camada de desgaste em betão betuminoso, com 50 mm espessura;-----
- O tapete betuminoso a empregar deve ser obtido da destilação de petróleos, não devendo conter quaisquer substâncias minerais diferentes daquelas que normalmente acompanham o betume. Deve ser homogéneo, isento de água, não fazendo espuma quando aquecido a 200°C, com índice de penetração de 180-200. -----
- Será de manter a continuidade da pavimentação dos arruamentos em betuminoso, oferecendo assim maior resistência às cargas e desgaste provocadas pela circulação de viaturas locais; -----
- Tipo de pavimento proposto para passeios, acessos aos lotes, lugares de estacionamento: -----
 - a) Zona em calçada de vidro, circulação pedonal -----
 - terreno natural compactado; -----
 - camada de brita, com 150 mm de espessura;-----
 - camada de areia, com 60 mm de espessura;-----
 - calçada de vidro e areia de cimento para compactação e presa; -----

Na calçada de vidro, o material deverá ser branco, duro, de grão homogéneo, inatacável pelo ar ou pela água, isento de cavidades ou abelheiras, lesins ou matérias estranhas. -----

- Tipo de pavimento proposto para Rua das Mimosas e Rua do Rio Tejo -----
 - a) Zona em calçada de cubos de granito, circulação automóvel restrito -----
 - terreno natural compactado; -----
 - camada de areia com cimento ao traço 1:6, com 110 mm de espessura; -----
 - calçada em cubos de granito ; -----
- Tipo de pavimento proposto para estacionamento automóvel (entre a rua do luar e rua principal com 3 lugares -----
 - de estacionamento) e zona religiosa, -----
 - a) Zona em pavimento tipo "Pavê" -----
 - terreno natural compactado; -----
 - camada de brita com granulometria extensa, com 150 mm de espessura; -----
 - camada de areia com cimento ao traço 1:6, com 110 mm de espessura; -----
 - pavimento tipo pavê; -----

O pavimento tipo "pavê", o material deverá ser homogéneo, compacto, de grão fino, isento de cavidades ou abelheiras, lesins ou matérias estranhas. -----

3.2. Projeto de Arranjos Exteriores e monumento religioso -----

A fls. 747, através de requerimento com a entrada pelo Urb/2012/41384, de 26/07/2012, foi junto projeto de arranjos exteriores. A fls. 765 consta o termo de responsabilidade do autor do projeto de arranjos exteriores, e fls. 762 declaração da ordem dos Arquitetos. -----

Do projeto constam assim: -----

Peças Escritas -----

fls. 754 a 761 – Memória descritiva e justificativa; -----

fls. 750 a 753 – Medições e Orçamento; -----

Peças Desenhadas -----

fls. 748 – Plano de rega escala 1:500, Des. n.º EXT 02; -----

fls. 749 – Planta de arranjos exteriores, esc. 1:500 / 1:20; 1:10, Des. n.º EXT 01; -----

. 875, através de requerimento com a entrada pelo Urb/2012/9324, de 29/11/2012, foi junto ao processo de retificação de arranjos exteriores, que inclui: -----

Peças escritas -----

fls. 884 a 885 – adenda à memória descritiva do projeto de arranjos exteriores; -----

fls. 880 a 883 – Medições e Orçamento (substitui o anterior, atualizada com as retificações introduzidas); -----

Peças Desenhadas -----

fls. 876 – Planta de arranjos exteriores, mobiliário urbano, esc. 1:100/1:50, 1:10, Des. n.º EXT 03; -----

fls. 877 – Plano de rega, esc. 1:500, Des. n.º EXT 02a (substitui o des. n.º EXT. 02) -----



fls. 878 – Planta de arranjos exteriores, pavimentos e estrutura verde, esc. 1:500 / 1:20; 1:10, Des. n.º EXT 01a (substitui a peça EXT 01);-----

Em parecer técnico com o n.º 005/DPUPE/TP/13 de 09/01/2013 do DPUPE, a fls.889, é informado que os “*elementos retificativos de fls. 876 a 885, constatando-se que as principais solicitações foram já atendidas.*”, no entanto subsistem algumas questões a contemplar, nomeadamente:-----

- Nos canteiros envolventes ao monumento religioso deverá ser instalado um setor de rega automática localizada (independente do setor de rega das árvores em caldeira), assim como a plantação de espécie herbáceo-arbustivas formando maciços densos, nos canteiros envolventes ao monumento religioso;-----

- Definir da vegetação a instalar, sugerindo-se algumas espécies e densidades tais como a *Lavandula spica* (8 unidades/m²), *Echium candicans* (5un/m²), *Escallonia rubra var. macranta* (6 un/m²), *Plumbago capensis* (4 un/m²) e *Pelargonium peltatum* (5 un/m²) para as floreiras. -----

Na sequência do solicitado foram apresentadas retificações ao projeto de arranjos exteriores, através de requerimento com a entrada pelo Urb/2012/1650, de 01/03/2013, fls. 928 , que inclui: -----

Peças escritas -----

fls. 941 a 944 – Medições e Orçamento (substitui o anterior, atualizada com as retificações introduzidas);-----

Peças Desenhadas -----

fls. 945 – Planta de arranjos exteriores, mobiliário urbano, Des. n.º EXT 03a (substitui o des. n.º EXT. 03) ;-----

fls. 946 – Plano de rega escala 1:500, Des. n.º EXT 02b (substitui o des. n.º EXT. 02a)-----

Através de requerimento com a entrada Urb/2012/1650, de 01/03/2013, é apresentado projeto de estabilidade, que inclui: -----

Peças escritas -----

fls. 934 a 935 – memória descritiva e justificativa; -----

fls. 933 – cálculos dos muros de suporte; -----

Peças Desenhadas -----

fls. 932 – Dimensionamento e armaduras , muros e bancos, esc. 1:100, Des. n.º EST 01;-----

fls. 940 consta o termo de responsabilidade do autor do projeto de estabilidade, e fls. 939 declaração da responsabilidade dos Engenheiros técnicos. -----

Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal-----

O projeto de Sinalização Vertical e Horizontal apresentado consta de:-----

Peças Escritas -----

fls. 805– Termo de responsabilidade de autor do projeto; -----

fls. 804 - Memórias descritiva e justificativa do projeto de sinalização vertical e horizontal; -----

fls. 803 – Medições e Orçamento do projeto. -----

Peças Desenhadas-----

fls. 802 – planta de sinalização vertical e horizontal;-----

Em parecer técnico com o n.º Interno/2012/8155, de 21/08/2012, do DOMHT, a fls. 821 a 825, é prestado parecer favorável com as seguintes condicionantes: -----

- a execução da sinalização terá de ser efetuada de acordo com legislação em vigor do Código da Estrada e do Regulamento de Sinalização de Trânsito, nomeadamente, quanto ao exposto nos Art.º13.º ao 18.º do Regulamento de Sinalização e Trânsito, assim como a tela utilizada deverá ser, no mínimo, do tipo Engineer Grade;-----

- os sinais deverão ser colocados devidamente tapados, sendo a destapagem dos sinais feita segundo indicação do DOM/DTMU;-----

- os sinais deverão ser cadastrados de acordo com o esquema em anexo, estando a sua numeração entre os valores 13665 e 13670 de 2012 e as folhas de cadastro devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas e remetidas pelo DGOU/DRU ao DOM/DTMU. -----

3.4. Projeto de Rede de Abastecimento de Águas -----

Em ofício n.º 22157, de 14/10/2011, (fls.717), os Serviços Municipalizados de Loures informam que “a rede de abastecimento de água do bairro está executada, ligada e em boas condições de funcionamento”-----
Deverão ser entregues e aprovadas as telas finais das redes de águas antes do pedido de receção provisória das obras de urbanização.-----

3.5. Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

Através do requerimento com a entrada Urb/2012/7688, de 03/10/2012, é apresentado projeto da rede de drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, que inclui: -----

Peças escritas -----

fls. 848 – memória descritiva ; -----

Peças Desenhadas-----

fls. 845 – Planta da rede de drenagem das águas residuais e domésticas e pluviais, des. n.º ESG 1.2 (rede interior do bairro)-----

fls. 846 – Planta da rede de drenagem das águas residuais e domésticas e pluviais, des. n.º ESG 1.1 (prolongamento da rede fora do bairro até ao ponto de descarga) -----

de acordo com a memória descritiva “As plantas apresentadas tem como base o cadastro fornecido pelos SMLoures e confirmação in loco”, pelo que “não foi possível confirmar materiais e diâmetros das tubagens, visto estes estarem ocultos, servindo neste caso apenas o cadastro dos SMLoures.” -----

Relativamente ao projeto de drenagem de águas residuais domésticas e pluvial, os SMLoures através de ofício n.º S/24573/2012 (fls. 874), emitem o seguinte parecer “.....o projeto responde às necessidades de drenagem do bairro, devendo ser prevista a inclusão de sumidouros no projeto da rede pluvial a instalar na

estrada.” É “necessário proceder à limpeza da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e executar uma inspeção CCTV.”-----

3.5.1 Rede de Drenagem de águas residuais domésticas -----

A rede de drenagem de águas residuais domésticas no bairro encontra-se executada, estando em falta a ligação da rede ao coletor (emissário) que será realizada pelos Serviços Municipalizados e os seguintes trabalhos que serão executados pela CAC do bairro, conforme ofício n.º 22157, de 14/10/2011 (fls.717):-----

“nas redes de drenagem de águas residuais existem caixas de visita sem caleira nem degraus, situação que deve ser corrigida”. -----

Mais informaram que “foi elaborado projeto para a ligação da rede de drenagem de águas residuais domésticas, que se encontra, de momento a descarregar numa linha de água”. -----

Para efeitos de estabelecimento de caução, os trabalhos a executar pela CAC, que são solicitados pelos SMLoures, constam no orçamento fls. 951. -----

3.5.2 Rede de Drenagem de águas residuais pluviais -----

A rede de drenagem de águas pluviais no bairro está executada, estando em falta a execução dos seguintes trabalhos, que serão realizados pela CAC do bairro:-----

- prolongamento da rede fora dos limites do bairro até ao ponto de descarga (linha de água) a indicar pela APA; -----

- sumidouros e ligação ao coletor (no interior do bairro) -----

- caleiras e degraus nas caixas de visita (de acordo com ofício n.º 22157, de 14/10/2011, fls.717)-----

De acordo com ofício n.º S01327-201302-DRHI, de 1802/2013, enviado pela Agência Portuguesa, fls. 927, “ficou definido que a descarga de águas pluviais prevista para junto da fonte existente, passaria para a linha de água cartografada e com existência no terreno que drena para norte”, conforme assinalada na planta, fls. 926. -----

No mesmo ofício, informam que “..... nada se tem a opor em termos de recursos hídricos nem à descarga pluvial prevista para perto da escultura da cruz.”-----

“A retenção da obra de descarga de águas pluviais na linha de água está sujeita à obtenção de título de autorização dos recursos hídricos...”, que deverá ser solicitada pela Comissão de administração Conjunta do Município à Agência Portuguesa do Ambiente, com a entrega de projeto da rede pluvial (peças escritas e desenhadas), onde conste a descarga do caudal na linha de água, de acordo o Decreto-Lei n.º 226-2007, de 31 de Maio. -----

Deverá ser apresentado uma cópia do projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais visado pela APA. -----

A concretização da rede de drenagem pluvial (prolongamento), deverá ser acompanhada pelos técnicos dos Serviços Municipalizados de Loures e da Agência Portuguesa do Ambiente. -----

Deverão ser entregues e aprovadas as telas finais da rede de águas residuais domésticas e pluviais antes do pedido de receção provisória das obras de urbanização. -----

Para efeitos de estabelecimento de caução, os trabalhos a executar que são solicitados pelos SMLoures, constam no orçamento fls. 951. -----

3.6. Projeto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----

Em ofício n.º S/21955/2012 dos Serviços Municipalizados de Loures, a fls. 864, é informado que *“Tendo em consideração o número de fogos do loteamento, o sistema de deposição existente no local, constituído por 3 contentores de 1100 lts de capacidade para deposição de resíduos indiferenciados, é suficiente para a produção prevista.”*, e em planta anexa ao ofício (fls. 862) consta a localização dos equipamentos de deposição. -----

Relativamente às localizações dos contentores os Serviços Municipalizados de Loures em ofício n.º S/2207/2013, a fls. 925, informam que *“... deverão ser respeitadas as localizações propostas por estes Serviços Municipalizados para a colocação do equipamento de recolha de resíduos sólidos urbanos, assinalados por A e B na planta anexa”*, fls. 924. -----

Para efeitos de estabelecimento de caução, os trabalhos a executar que são solicitados pelos SM de Loures consideram-se incluídos no orçamento do projeto de arranjos exteriores (fls. 941).-----

3.7. Projeto de Rede Elétrica e de Iluminação Pública -----

De acordo com ofício com referência Carta 2430/11/RCLER, de 9/11/2011, fls. 739 emitido pela EDP, *“...as infraestruturas existentes têm capacidade para alimentar os lotes do bairro ainda não servidos.”* -----

Mais informa que *“nalguns arruamentos não existem lancis, pelo que aquando da execução dos passeios, os apoios de Baixa Tensão existentes terão que ser recolocados de acordo com desenho em anexo.”* -----

Na sequência do ofício acima referido, foi apresentado projeto de infraestruturas elétricas, que contempla as considerações constantes no mesmo. O projeto de Rede elétrica e de iluminação publica apresentado, que deverá ser visado pela EDP, antes do início da obra, consta de :-----

Peças Escritas-----

fls. 794 – ficha de identificação do projeto de infraestruturas elétricas de serviço público;-----

fls. 793 – Ficha eletrónica -----

fls. 792 – Termo de responsabilidade de autor do projeto; -----

fls. 788 a 789 – Ficha síntese do loteamento;-----

fls. 787 – Medições e Orçamento; -----

fls. 782 a 786 - Memórias descritiva e justificativa; -----

fls. 898 a 917 – Cálculo de iluminação; -----

Peças Desenhadas-----

fls. 779 – rede existente de BT;-----

fls. 778 – rede de BT proposta;-----



fls. 777 – rede de IP proposta; -----

fls. 776 – pormenor das valas de BT; -----

fls. 775 a – pormenor das travessias; -----

fls. 775 – pormenor disposição infra. subterrâneas; -----

Sobre o projeto de iluminação pública, no que respeita às competências do município, foi prestado parecer favorável pelo DOMT, através da distribuição EDOC/2013/4086 cujo relatório detalhado consta de fls. 920. -- Para efeitos de estabelecimento de caução, os trabalhos a executar na rede de infraestrutura elétrica constam no orçamento do projeto, fls. 787. -----

3.8. Projeto de Rede de Telecomunicações -----

Em ofício c/ referência DGRD/DEC/PRJ/PRJ4 49/07, de 13.08.2003, fls. 158, a PTComunicações, informou que *“a rede telefónica é existente, maioritariamente com traçado do tipo aéreo e em condições de funcionamento.”* -----

3.9. Projeto de Rede de Gás -----

Em ofício c/ referência UOLV/3093, de 25.08.2003, fls. 160, a Lisboagás informa que *“... de acordo com o actual programa de implantação de redes na nossa área da concessão, distrito de Lisboa, não está prevista a construção a curto prazo, de uma rede de distribuição de gás natural, pela Lisboagás, no bairro da Serra Chã, freguesia de Caneças e concelho de Odivelas. No entanto, assim que a Lisboagás proceda à expansão da rede nesta zona, o projeto da rede de distribuição e montagem da mesma será da sua responsabilidade.”* -----

3.10. Outros elementos relevantes para a instrução do pedido de autorização das obras de urbanização. -----

A fls. 948 consta declaração referente à constituição da equipa multidisciplinar responsável pelo projeto de loteamento apresentado, de acordo com o previsto no Art.º 4º do DL n.º 292/95, de 14 /11. -----

fls. 954 consta termo de responsabilidade de coordenador de projeto relativo ao loteamento. -----

5. ESTABELECIMENTO DE CAUÇÃO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 91/95, dada pela sua atual redação, procede-se de seguida ao estabelecimento do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização em falta e mencionadas no ponto 3. -----

Estabelece-se em Anexo 1 quadro justificativo do valor da caução a estabelecer, tendo em conta as especialidades apresentadas: -----

projeto de arranjos exteriores, fls. 941 a 944; -----

- infraestruturas viárias, fls. 767 a 768; -----

- projeto de sinalização vertical e horizontal, fls. 804; -----

- rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, fls. 951; -----

- projeto de rede elétrica, fls. 787 -----



Assim, propõe-se, ao abrigo do Art.º 26º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, dada pela sua atual redação, estabelecer o valor total da caução seja de 624.092,81€ (Seiscentos e vinte e quatro mil, noventa e dois euros e oitenta e um cêntimos). -----

De acordo com o n.º 2 do Art.º 26º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na sua atual redação e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Art.º 40º do RMEU, apresenta-se listagem específica com a quota de comparticipação do valor da caução para cada lote que se junta em Anexo 2. -----

Propõe-se ainda que a caução seja prestada por hipoteca legal sobre os lotes nos valores estabelecidos na listagem específica, nos termos do Art.º 27º da Lei n.º 91/95, com a sua redação atual e nos termos do art. 40.º do RMEU, caso a Comissão de Administração Conjunta do bairro não declare que pretende prestar a caução por outro meio legal no prazo previsto na Lei.-----

6. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

A fls. 947 do processo consta a calendarização de obra com o prazo estimado de 24 meses para a execução das obras de urbanização. -----

7. CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Para além das condições supra definidas ou referidas nos pareceres das entidades, propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições:-----

- Constitui obrigação da titular, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projetos e nas condições impostas pelos Serviços ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas que constam no presente título e com as instruções dos serviços que intervierem na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que venham a considerar necessários no decurso das obras;-----
- As obras de urbanização serão executadas numa fase única; -----
- O livro de obra deverá estar permanentemente na obra e acessível aos serviços técnicos que intervierem na fiscalização dos trabalhos;-----
- A titular deverá cumprir o disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;-----
- Antes do início das obras de urbanização terá de ser apresentado um plano de execução de trabalhos, contemplando a calendarização e a interligação entre os vários tipos de infra-estruturas a construir, devendo respeitar o prazo global de execução fixado adiante, devendo o técnico responsável comunicar à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, as datas de início e fim dos trabalhos; -----
- A titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos



trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à sua execução; -----

- É de competência da titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios; -----
- Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização; -----
- Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade da titular a comunicação atempada do mesmo aos serviços de trânsito da Câmara Municipal e PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados; -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete à titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização; -----
- As áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva ainda não utilizadas, deverão ser cedidas completamente limpas, desocupadas e com passeios adjacentes executados de acordo com os perfis transversais propostos, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----
- É obrigação da titular até à receção provisória das obras de urbanização, a vedação das áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva, nomeadamente parcela A. Essa vedação deverá ser constituída por rede de arame plastificado, na cor verde, com a altura mínima de 2,00 m, fixada em prumos metálicos com a mesma altura e da mesma cor, devendo ainda ser previsto portão com fechadura para acesso rodoviário; -----
- Não serão admitidas obras de construção sem que os respetivos lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água e a drenagem das águas residuais, o abastecimento de energia elétrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, exceto no respeitante à camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança; -----



- Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios; -----
- No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser rampeado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio; -----
- A admissão da comunicação prévia dos edifícios fica dependente das obras de infra-estruturas serem consideradas em adequado estado de execução para esse efeito, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos; -----
- Para a admissão da comunicação prévia dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projeto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projeto de estabilidade; -----
- Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infra-estruturas aquando da construção dos edifícios, nomeadamente lancis e passeios, se aos mesmos der causa aquando da construção ou legalização da respetiva edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respetiva construção condicionada à total conclusão destes trabalhos;
- Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído de acordo com o Artigo 46º do RMEU publicado com o n.º 395/2012 em DR – 2ª Série – Nº 178, de 13/09/2012; -----
- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade da CAC), a titular requererá à Câmara Municipal a sua receção provisória de acordo com o Artigo 43º do RMEU publicado com o n.º 395/2012 em DR – 2ª Série – Nº 178, de 13/09/2012; -----
- A receção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização; -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização, a CMO reserva-se o direito de não proceder à receção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições estabelecidas; -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com exceção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos;

- Ultrapassado o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará requererá à Câmara Municipal a sua receção definitiva de acordo com o Artigo 44º do RMEU publicado com o n.º 395/2012, em DR – 2ª Série – N.º 178, de 13/09/2012; ----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado, vigorará o Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual e demais legislação aplicável. -----

7. ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES E PARA EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA -----

De acordo com os parâmetros da Portaria n.º 216-B/2008, de 03/03, verificou-se que a área proposta de cedência para equipamento de utilização coletiva, no total de 1827,40 m² é superior à área a ceder de acordo com a portaria que se estima em 1614,28 m², não havendo por isso lugar a compensação em numerário. -----

A área proposta de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, não cumpre a portaria 216-B/2008 de 03/03. No entanto, de acordo com n.º 3, do art.º 99 do RMEU, "*para dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva, podem ser consideradas áreas de natureza privada, designadamente, as áreas afetas a logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m².*", tendo-se verificado que na presente pretensão as áreas de natureza privada passíveis de ser consideradas, são superiores às áreas a ceder de acordo com Portaria n.º 216-B/2008 de 03/03 pelo que não há lugar a compensação em numerário. -----

8. TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com o Artigos 51º e 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento n.º 312/2012, publicado em DR, de 31/07/2012, - 2ª série – N.º 147) o valor da Taxa Municipal de urbanização devida pelos parâmetros urbanísticos da presente pretensão é de 110.650,76 € (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta euros e setenta e seis cêntimos). -----

9. CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

Deverá a titular **requerer** a emissão do alvará de loteamento através da devida instrução de requerimento e, para além do pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do título, e, para além do cumprimento de outras condições supra definidas ou referidas, deverá juntar os seguintes elementos: -----

- 15 Coleções de planta de localização, planta síntese geral, plantas síntese dos bairros, planta de cedências, planta de ónus e/ou quadro de ónus, e regulamento do bairro. -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras a realizar; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----



- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;-----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde. -----

10. PROPOSTA DOS SERVIÇOS-----

Face ao exposto na presente informação, e ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, dada pela sua atual redação, remete-se à Consideração Superior o seguinte: -----

- 10.1. Licenciar as Obras de Urbanização:-----
 - 10.1.1. Com a aprovação dos projetos de infra-estruturas nos termos e condições do ponto 3);-----
 - 10.1.2. Com a dispensa da apresentação dos restantes projetos de infra-estruturas de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 18º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro na sua atual redação, conforme pareceres das entidades respetivas e nos termos e condições da presente informação; -----
- 10.2. Estabelecer o prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta, nos termos propostos nos pontos 4) e 5); -----
- 10.3. Aprovar a listagem específica com quota de participação de cada lote no valor da caução, nos termos propostos no ponto 4) da presente informação; -----
- 10.4. Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos do ponto 6); -----
- 10.5. Estabelecer o valor da Taxa Municipal de Urbanização nos termos do ponto 8);-----
- 10.6. Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do alvará, nos termos do ponto 9); -----

INFORMAÇÃO 72/RD/DGOU/DRRU/13:-----

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-----

O presente pedido de reconversão urbanística foi apresentado, pela Administração Conjunta do Bairro da Chã, ao abrigo da Lei nº 91/95, na sua atual redação e diz respeito a uma operação de loteamento na modalidade de iniciativa dos particulares, a realizar-se no local mencionado em epígrafe, freguesia de Odivelas, com a área total de 25.300.30 m².-----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O projeto de loteamento, foi aprovado em 6-12-2011, tendo sido solicitado a entrega dos projetos de especialidades para aprovação das obras de urbanização.-----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 PDM em vigor-----
 Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos: -----

Espaços Urbanos a Recuperar ou a Legalizar, sendo as normas urbanísticas a adotar as do artigo 56º para espaços habitacionais de baixa densidade com exceção do índice de construção, que poderá atingir o máximo fixado no art. 57º para espaços habitacionais de média densidade.-----

3.2 Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas-----

Consultadas as cartas de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes condicionantes: Domínio Hídrico, através de uma linha de água que nasce no limite da AUGI e converge no sentido oeste, estando sujeita aos condicionamentos previstos no art. 31º do regulamento do PDM. -----

3.3 Outros instrumentos de gestão territorial-----

3.3.1 O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996.-----

4. ANÁLISE-----

4.1. Legislação específica aplicável-----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RDPM _ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série – B, de 14 de Julho, e posteriores alterações; -----
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14 de Setembro;-----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização;-----
- Cedências e estacionamento _ Portaria nº 216-B/2008, de 03-03;-----
- Lei sobre as áreas urbanas de génese ilegal – Lei 91/95, de 2 de Setembro, na sua atual redação;
- RJUE_ Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação. -----

Parâmetros urbanísticos e dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público-----

	PROPOSTA	PDM/PORT. 216-B/2008
Área de intervenção	25.300,30 m ²	-----
Área total de lotes	16.715,90 m ²	-----
Área Habitacional	6.733,05 m ²	-----
Área de Comércio	214,80 m ²	-----

Área de Industria	205,80 m ²	-----
Área Total de Construção	7.153,65 m ²	17.710,21 m ²
Índice de construção	0,28	0,70
Nº de lotes	43	-----
Nº de fogos	44	89
Densidade habitacional	17,39 f/ha	35 f/ha
Nº máximo de pisos	3	4
Nº de lugares de estacionamento interior do lote	52	96
Nº de lugares de estacionamento exterior aos lotes	10	17
Área de cedência para equipamento	1.827,40 m ²	1.318,33 m ²
Área de cedência para espaços verdes	5 728,30 m ² *	1.342,72 m ²
Área de cedência para arruamentos, passeios e estacionamentos	6 757,00 m ²	-----
Área de Serventia fora do bairro (manutenção de esgotos)	2.398,30 m ²	-----

* 50% da área de logradouro, conforme Art. 99º do RMEU [(área de lote – área de impl. moradia – área de impl. anexo (24 m²)/2]-----

4.5. Análise das alterações ao projeto de loteamento -----

Confrontando a planta de síntese apresentada a fls. 893, com a planta de síntese aprovada em reunião de câmara a fls. 658, constatou-se o seguinte:-----

- É proposta a unificação dos lotes 14 e 15, passando a designar-se por lote 14, mantendo as mesmas áreas e fogos;-----
- Houve uma retificação dos valores da área total de construção nos lotes 16 e 29, uma vez que estes não correspondiam ao somatório da área de habitação com a área de comércio/indústria, sem alterar a área total de construção do loteamento, a qual estava correta;-----
- Assim no geral apenas temos a alteração do número de lotes que passa de 44 para 43;-----

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO -----

Na análise dos elementos apresentados, conclui-se que a proposta se encontra de acordo com os instrumentos de gestão territorial (PDM) e com as normas regulamentares e legais aplicáveis, pelo que se considera-se não haver qualquer inconveniente em aceitar a pretensão.-----

De acordo com o exposto, estes Serviços Técnicos propõem remeter o processo para deliberação da Câmara Municipal em conjunto com as obras de urbanização, para APROVAÇÃO das alterações ao projeto de loteamento, composto com os elementos abaixo discriminados:-----

- Planta de síntese, incluindo o quadro urbanimétrico e regulamento a fls. 893;-----

Memória descritiva e Quadro de ónus a fls. 966 a 968."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo com a informação dos Serviços, propondo, submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Camara de 13/03/2013 para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao projeto de loteamento (reconversão urbanística) aprovado em deliberação na 22ª reunião ordinária de Câmara Municipal, de 06 de dezembro de 2011, bem como o licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da informação do setor de engenharia n.º 33/HL/DRRU/DGOU/13 e do setor de arquitetura n.º 72/RD/DGOU/DRRU/13, constantes do processo mencionado em epígrafe. -----

5.5 - PROCº 44813/RC – BAIRO CASAL DOS APRÉSTIMOS – PROPOSTA DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO – ALVARÁ N.º 11/2001 DE 30 DE NOVEMBRO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 1866, onde constam os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, e na informação técnica n.º 32/HL/DRRU/DGOU/13, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, do processo mencionado em epígrafe, nos seguintes termos: -----

- rescindir da receção provisória das obras de urbanização; -----
- Receber definitivamente as obras de urbanização, com a homologação do Auto de Vistoria; -----
- libertar a caução no valor de 98.360,94 € (noventa e oito mil, trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos), prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes; -----
- autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, que seguidamente se transcrevem; -----

INFORMAÇÃO:-----

“Analisado o pedido de receção definitiva das obras de urbanização e libertação da caução, a requerimento da Comissão de Administração Conjunta, foram promovidas as consultas às várias entidades e realizada a vistoria ao bairro cujo Auto de Vistoria consta a fls.1812 a 1829 do processo. -----

Face ao exposto e nas condições apresentadas na informação técnica nº 32/HL/DRRU/DGOU/13, a fls.1861 a 1864, conclui-se estarem reunidos os requisitos necessários para o envio do processo a reunião da Câmara Municipal para deliberação sobre receção definitiva das obras de urbanização nos seguintes termos:-----

- Prescindir da receção provisória das obras de urbanização, ao abrigo do art.º 76º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, em vigor à data da proposta técnica para marcação de vistoria para receção definitiva das obras de urbanização, uma vez que as mesmas foram executadas e encontram-se consolidadas à vários anos.-----
- Receber definitivamente as obras de urbanização, ao abrigo do art.º 50º do Dec. Lei 448/91, com a redação dada pelo Dec. Lei 334/95, 28 de Dezembro, com a homologação do Auto de Vistoria;-----
- Libertar a caução no valor de 98.360,94 €, ao abrigo do art.º 24º do Dec. Lei 448/91, com a redação dada pelo Dec. Lei 334/95, 28 de Dezembro, prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos previstos no nº 3 do art.º 27º da Lei 91/95, na sua atual redação.-----

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, de acordo com o estipulado no nº 6 do art.º 27º da já referida Lei 91/95, na sua atual redação.”-----

INFORMAÇÃO 32/HL/DRRU/DGOU/13:-----

“No seguimento da vistoria efetuada ao Bairro Casal dos Apréstimos, de acordo com o proposto na informação n.º 15/HL/DGOU/DRU/12, fls. 1760 a 1757, foi exarado o respetivo Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva das Obras de Urbanização, fls. 1812 a 1829, onde se menciona que as obras de urbanização encontram-se concluídas, no entanto dado existirem algumas irregularidade, nomeadamente, válvulas de seccionamento da rede de gás sem acesso, tampa metálica de caixa de ramal de águas individuais e tampa da caixa de válvulas da rede de abastecimento de águas danificadas, foi concedido um prazo de 15 dias para correção das situações descritas.-----

Em 7 de fevereiro de 2013, em deslocação ao bairro com as presenças da signatária, Eng.º Rui Onofre e presidente da CAC, Sr. José Antunes verificou-se que as situações indicadas no auto foram corrigidas, e através de e-mail enviado pelo técnico da Lisboagás a 15 de janeiro de 2013, fls. 1836, informa que “..foram executadas as correções das situações denunciadas referentes a anomalias nas infraestruturas de gás após a instalação das mesmas.” Resolvidas as irregularidades detetadas considera-se que se encontram reunidas as condições para rececionar definitivamente as obras de urbanização.-----

1. Pelo exposto, remete-se à consideração da Câmara Municipal a receção definitiva das obras de urbanização do Bairro Casal dos Apréstimos (ao abrigo do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março), ou não, de acordo com o exposto no auto de vistoria, nas seguintes condições:

1.1 Prescindir da receção provisória das obras de urbanização, tendo em conta que na informação n.º 196/FM/DGU/DRLA/2004, é proposto “*prescindir da fase da receção provisória das obras de urbanização ao abrigo do art. 76.º do RMEU*” e que mereceu despacho superior exarado a 23/10/2004 (fls. 1599 a 1600), e de acordo com parecer constante na informação n.º 60/IF/DRU/DGOU/12, “... o bairro em apreço se encontra em condições de ser entregue à Câmara Municipal e que de acordo com o requerimento a fls 1749 encontram-se concluídas todas as obras para a receção definitiva, poderá o pedido de receção definitiva ser aceite pela câmara Municipal caso estes serviços atestem que de fato as obras estão concluídas”, com despachos superiores exarados a 11/07/12 e 12/07/2012;-----

1.2 Homologação do Auto de Vistoria (constante a fls. 1812 a 1829); -----

1.3 Libertação da caução existente no valor de 98.360,94 € (noventa e oito mil trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos) (19.719.597\$00), prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de Setembro, (alterada pela Lei n.º 165/99, de 14/09, Lei n.º 64/2003, de 23/08 e Lei n.º 10/2008, de 20/02), nas seguintes condições:-----

a. Logo após a homologação do auto de vistoria, como proposto no ponto 1.2; -----

Contudo, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei 91/95, (alterada pela Lei n.º 165/99, de 14/09, Lei n.º 64/2003, de 23/08 e Lei n.º 10/2008, de 20/02), não serão autorizadas as libertações das garantias prestadas por lotes cujas participações à Comissão de Administração Conjunta do bairro estejam em mora (cfr. listagem a fornecer pela C.A.C., dos lotes cujos proprietários se encontram nas condições expressas).” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo com a informação dos Serviços, propondo, submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Concordo inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 13/03/2013 para efeitos de deliberação.” -----

É aprovado, por unanimidade, a receção definitiva das obras de urbanização, do processo mencionado em epígrafe, nos seguintes termos: -----

- Prescindir da receção provisória das obras de urbanização; -----

- Receber definitivamente as obras de urbanização, com a homologação do Auto de Vistoria; -----

- Libertar a caução no valor de 98.360,94 € (noventa e oito mil, trezentos e sessenta euros e noventa e quatro cêntimos), prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes; -----

- Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas comparticipações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, e de acordo com as informações acima referenciadas. -----

5.6 - PROC° 32925/OM - BAIRRO NOVO DAS QUEIMADAS – PROPOSTA DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO ALVARÁ N.º 8/2002 DE 21 DE AGOSTO. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 2065, onde constam os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, e na informação técnica n.º 15/SM/DRRU/DGOU/13, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, do processo mencionado em epígrafe, nos seguintes termos: -----

- Prescindir da receção provisória das obras de urbanização; -----

- Receber definitivamente as obras de urbanização, com a homologação do Auto de Vistoria; -----

- Libertar a caução no valor de 53.389,08 € (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos), prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes; -----

- Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas comparticipações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, que seguidamente se transcrevem; -----

INFORMAÇÃO:-----

*O Bº Novo das Queimadas é um bairro de génese ilegal, cujas obras de urbanização, há data da emissão do alvará de loteamento, se encontravam, genericamente, executadas. -----

Com o pedido de receção definitiva das obras de urbanização e libertação da caução, a Comissão de Administração Conjunta (CAC) pretende concluir uma etapa importante do processo de reconversão urbanística da AUGI que, ao longo de vários anos e com algumas dificuldades, tem vindo a conduzir em representação dos proprietários. -----

Na sequência do referido pedido e cumprindo os trâmites legais, foram despoletadas as consultas às entidades gestoras das redes públicas de infraestruturas e realizada a vistoria ao bairro cujo Auto de Vistoria consta a fls.2043 a 2057 do processo. -----

Face ao exposto e nas condições apresentadas na informação técnica n.º 15/SM/DRRU/DGOU/13, a fls.2058 a 2063, conclui-se estarem reunidos os requisitos necessários para o envio do processo a reunião

da Câmara Municipal para deliberação sobre receção definitiva das obras de urbanização nos seguintes termos:-----

- Prescindir da receção provisória das obras de urbanização, ao abrigo do art.º 76º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, em vigor à data do pedido de receção das obras de urbanização, uma vez que as mesmas foram executadas e encontram-se consolidadas à vários anos.-----
- Receber definitivamente as obras de urbanização, ao abrigo do art.º 50º do Dec. Lei 448/91, com a redação dada pelo Dec. Lei 334/95, 28 de Dezembro, com a homologação do Auto de Vistoria;-----
- Libertar a caução no valor de 53.389,08 €, ao abrigo do art.º 24º do Dec. Lei 448/91, com a redação dada pelo Dec. Lei 334/95, 28 de Dezembro, prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos previstos no nº 3 do art.º 27º da Lei 91/95, na sua actual redação.-----

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, de acordo com o estipulado no nº 6 do art.º 27º da já referida Lei 91/95, na sua actual redação.”-----

INFORMAÇÃO 15/SM/DRRU/DGOU/13:-----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-----

Pretende-se com esta informação elaborar proposta de atuação relativa ao pedido de receção das obras de urbanização e com a última vistoria realizada para esses efeitos na data de 31/01/2013.-----

2.ANTECEDENTES-----

2.1. O pedido de receção das obras de urbanização teve início em data de 14/03/2005 pela CAC do bairro por requerimento constante de fls. 1685. Pelo mesmo requerimento foi também requerido a libertação de caução prestada por hipoteca legal.-----

2.2. Desde a data do pedido e a presente proposta foram realizadas várias vistorias ao bairro na tentativa de incentivar a Comissão de Administração Conjunta do bairro a concluir as obras de urbanização em estreita ajuda com a Câmara e a Junta de freguesia de Famões.-----

2.3. Pela informação técnica n.º 165/SM/DRU/DGOU/10 constante de fls. 1980 a 1982, foi elaborada proposta de decisão relativamente ao pedido de receção das obras de urbanização do bairro, com base na penúltima vistoria realizada em 05/05/2010 e cujo auto consta de fls.1976 a 1979 do processo, tendo sido dado novo prazo para a conclusão das obras de urbanização em falta. Mais se propôs, no final do mesmo prazo realizar nova vistoria para verificação dos trabalhos considerados em falta.-----

2.4. Pela mesma informação técnica foram ainda prestados os esclarecimentos necessários e relativos às obras em falta referidas no auto da vistoria realizada em 05/05/2010.-----

2.5.No decorrer do ano de 2011 e 2012, e em estreita colaboração com a Junta de Freguesia de Famões, foram acompanhados os trabalhos em falta no âmbito do pedido de receção em causa. -----

2.6.A fls. 2043 a 2057 consta o auto de vistoria para efeitos de receção das obras de urbanização do bairro Novo das Queimadas, freguesia de Famões, elaborado na sequência da nomeação da comissão de vistorias proposta na informação n.º 167/SM/DRU/DGO/12 de 10/01/2013, constante a fls. 2020 e 2023. No mesmo auto foram ainda referidos os pareceres também emitidos no auto da vistoria realizada em 2010.-----

3.ANALISE-----

De seguida procede-se aos esclarecimentos necessários e relativos às obras de urbanização referidas no auto de vistoria.-----

3.1. Rede de esgotos -----

Pese embora em 2001 os SM de Loures tenham informado que as redes de esgotos se encontram executadas e em funcionamento, em 2010 informam que se encontram trabalhos por realizar nomeadamente: -----

3.1.1. Nas ruas da Estremadura, António Sardinha e Antero de Quental, Joaquim Agostinho, José Régio e Francisco Lázaro, existem dispositivos de fecho que se encontram tapados com betuminoso; -----

3.1.2. Nas ruas José Régio e Francisco Lázaro há falta de prolongamento das redes domésticas pluviais em 53 e 81 mts, respetivamente;-----

3.1.3. Existem outras duas ruas com falta de prolongamento das redes, no total de 163 mts de rede doméstica e 637 mts de rede pluvial. Estas duas últimas, não foram identificadas. -----

Sobre os trabalhos acima descritos, cumpre informar o seguinte: -----

Sobre o ponto 3.1.1.) Uma vez que os dispositivos foram tapados por betuminoso aplicado nas intervenções DOMT e Junta de Freguesia de Famões, foi proposto pela informação técnica n.º 165/SM/DRU/DGOU/10 (fls. 1980 a 1982) que as entidades envolvidas procedessem à devida reposição dos dispositivos mencionados; -----

Sobre os pontos 3.1.2.) e 3.1.3.) De acordo com as informações técnicas e pareceres da entidade que tiveram por base a emissão do título de reconversão, verificou-se que os trabalhos em falta assinalados, não foram contemplados como tal, não tendo sido caucionados para efeitos da conclusão das obras de urbanização. Assim, salvo melhor opinião, julga-se que o informado em 2010 não é condição impeditiva para a receção das obras de urbanização, uma vez que, no âmbito do processo de reconversão não foi estabelecida qualquer obrigação para a execução das mesmas. -----

3.2. Rede de telecomunicações -----

Pese embora em 2000 a PT Telecom tenha informado que a rede de telecomunicações era existente e se encontrava em condições de funcionamento, em 2010 informam que, face aos novos edifícios deverão os respetivos lotes considerar a forma adequada para efetuarem o respetivo acesso à rede pública de telecomunicações e em conformidade, proceder à elaboração do respetivo projeto de infraestruturas para

telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de Edifícios (ITUR), que inclui o correspondente orçamento, valor a considerar para base da caução a estabelecer.-----

De acordo com as informações técnicas e pareceres da entidade que tiveram por base a emissão do título de reconversão, verificou-se que os trabalhos em falta agora assinalados, não foram contemplados como tal, não tendo sido caucionados para efeitos da conclusão das obras de urbanização. Assim, salvo melhor opinião, julga-se que o informado não é condição impeditiva para a receção das obras de urbanização, uma vez que, no âmbito do processo de reconversão não foi estabelecida qualquer obrigação para a execução das mesmas.-----

3.3. Arruamentos e outros arranjos exteriores-----

De acordo com o auto de vistoria foram referenciados os seguintes trabalhos:-----

- 3.3.1 Existem passeios com largura livre inferior a 1,5m;-----
- 3.3.2 A Rua Aquilino Gomes não está totalmente aberta à livre circulação de pessoas e viaturas;-----
- 3.3.3 Nos arruamentos onde estava previsto pavimento diferenciado foi proposto propõe-se a construção de uma zona de transição entre o arruamento principal e os impasses;-----
- 3.3.4 As ruas encontram-se asfaltadas com "massas frias" de inertes calcários evidenciando um desgaste e uma deformação decorrentes do uso normal;-----
- 3.3.5 Nalguns arruamentos não se encontram executados os passeios;-----
- 3.3.6 Reparação do passeio no cruzamento da rua Francisco Lázaro com a Rua Lopes Vieira;-----
- 3.3.7 Repavimentação da camada de desgaste no final dos impasses rua Luís Vaz de Camões, rua Santo António e rua Gil.-----

Sobre os trabalhos acima descritos, tem-se a esclarecer o seguinte:-----

(Sobre os pontos 3.3.1. e 3.3.5.) A largura dos passeios encontra-se na generalidade de acordo com as dimensões aprovadas pelo estudo constantes na planta síntese. No caso da dimensão dos passeios serem menores, por ocupação indevida das construções dos lotes, a sua reposição será garantida no "licenciamento" dos lotes. Mais se informa que, de acordo com a cláusula particular n.º 5 do Alvará de loteamento do bairro, é obrigação dos proprietários a conclusão dos passeios adjacentes aos respetivos lotes, aquando do "licenciamento" da construção dos mesmos. Também na cláusula particular n.º 15 do Alvará de loteamento do bairro é estabelecido que a reparação de danos causados nas infraestruturas, durante a construção do lote, nomeadamente a execução de passeios e reparação dos lancis, serão da responsabilidade do proprietário.-----

(Sobre o ponto 3.3.2.) De acordo com a cláusula particular n.º 7.4. do alvará de loteamento, os proprietários dos lotes 122 e 123 ficam obrigados à execução do troço de ligação futura entre as ruas Aquilino Gomes Ribeiro e Francisco Lázaro.-----

Sobre o ponto 3.3.3.) Da acordo com o auto de vistoria foi cumprida a obrigação da delimitação das entradas dos impasses na rua Luís Vaz de Camões e rua Santo António. No impasse da rua José Régio não foi executada esta delimitação. No entanto, tem-se a informar que este impasse foi uma das ruas repavimentadas pela Câmara tendo ainda sido implementado sinalização horizontal de informação de rua sem saída. Estando assim garantida a indicação de rua sem saída, propõe-se a dispensa da execução deste trabalho no âmbito da receção das obras de urbanização. -----

Sobre o ponto 3.3.4.) Tendo em conta que:-----

- As camadas de desgaste nos impasses e restantes arruamentos foram executadas há vários anos ainda com massas frias e apresentam como tal sinais de desgaste normais da sua utilização e que foram agravados com a construção do equipamento escolar na parcela de cedência inserida no bairro;-----
- Para fazer face ao desgaste provocado pela construção do equipamento escolar, algumas das ruas no bairro foram posteriormente repavimentadas pela Câmara e Junta de Freguesia de Famões, tendo sido também implantada sinalização na envolvente daquele equipamento;-----

Remete-se à consideração superior a aceitação do atual estado das camadas desgaste dos arruamentos do bairro. -----

Sobre o ponto 3.3.6.) Pelo ofício n.º 374, de 22/02/2013, constante de fls. 2042 veio a Junta de freguesia de Famões informar que foi reparado o passeio no cruzamento da rua Francisco Lázaro com a Rua Lopes Vieira. Junta-se fotografia do local da intervenção. -----

4. DISPENSA DA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Pese embora o requerimento inicial seja referente à receção definitiva das obras de urbanização, a cláusula particular n.º 8.13 do alvará de loteamento refere que a receção definitiva deverá ser antecedida da receção provisória, e que deverá decorrer o prazo de garantia de 1 ano entre os procedimentos de acordo com a Lei n.º 91/95, na sua atual redação.-----

No entanto, tendo em conta a data do pedido, julga-se, salvo melhor opinião, poder aplicar o RMEU em vigor naquela data, ou seja prescindir da fase de receção provisória das obras de urbanização ao abrigo do Art.º 76º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (Edital n.º 380/2003 - apêndice n.º 7 - II Série - N.º 111 -14/05/2003) uma vez que as infraestruturas se encontram comprovadamente consolidadas há alguns anos. -----

5. PROPOSTA DOS SERVIÇOS -----

Face ao tudo exposto na presente informação, e ao abrigo da Lei n.º 91/95, conjugado com Decreto-Lei n.º 448/91, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, remete-se à Consideração Superior: -----



5.1. Prescindir da fase de receção provisória das obras de urbanização ao abrigo do Art.º 76º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, de acordo com o exposto no ponto 4) da presente informação; -----

5.2. A receção definitiva das obras de urbanização do bairro Novo das Queimadas, freguesia de Famões, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 8/2002, ao abrigo da Art.º 50º do Decreto-Lei n.º 448/91, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, com a homologação do Auto de Vistoria constante de fls.2043 a 2057; -----

5.3. A libertação da caução no valor de 53.389,08€ (10.703.550\$00), que foi inicialmente prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes, ao abrigo dos Art.º 24º do Decreto-Lei n.º 448/91, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro; -----

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes cujas participações à Comissão de Administração Conjunta do bairro estejam em mora (cfr. listagem a fornecer pela CAC, dos lotes cujos proprietários se encontram nas condições expressas), ao abrigo do n.º 6 do artigo 27º da Lei n.º 91/95 na sua redação atual." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR TEIXEIRA: -----

“Concordo com a informação dos Serviços, propondo, submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara, de 13/03/2013, para efeitos de deliberação.” -----

Aprovado, por unanimidade, a receção definitiva das obras de urbanização, do processo mencionado em epígrafe, nos seguintes termos: -----

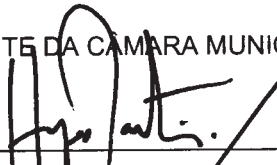
- Prescindir da receção provisória das obras de urbanização; -----
- Receber definitivamente as obras de urbanização, com a homologação do Auto de Vistoria; -----
- Libertar a caução no valor de 53.389,08 € (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos), prestada por hipoteca legal sobre todos os lotes; -----

Não autorizar a libertação das garantias prestadas por lotes, cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora, e de acordo com as informações acima referenciadas. -----

Eram catorze horas quando a Senhora Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

